



CAPITAL DO FIELÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

TIPO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS

PRAZO DE VIGÊNCIA

12 meses

VALOR

R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos deverão ser realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal com apresentação dos projetos de engenharia, acompanhadas das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Artigo 72, inciso I, da Lei Nº 14133/21

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PARA: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - Artigo 18, Inciso I, Lei Nº 14133/21

1.1. O Município de Três Barras do Paraná possui planejamento para execução de obras de pavimentação em vias urbanas e rurais, contemplando pavimentação asfáltica sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica com pedras irregulares, visando à melhoria da infraestrutura viária, à ampliação da mobilidade urbana e rural, à segurança dos usuários e à adequada drenagem das vias públicas.

1.2. Para viabilizar a execução dessas obras, é imprescindível a elaboração prévia de projetos executivos de engenharia completos, com nível de detalhamento técnico suficiente para subsidiar a futura contratação e execução das obras, incluindo levantamento topográfico, ensaios geotécnicos (Índice de Suporte Califórnia – CBR), dimensionamento de pavimento, drenagem, terraplenagem (quando aplicável), sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, orçamento detalhado, bem como a modelagem e compatibilização dos projetos por meio da metodologia Building Information Modeling (BIM).

1.3. No exercício de 2025, o Município promoveu procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico para contratação de serviços dessa natureza. Contudo, diante da elevada demanda de obras a serem executadas e da necessidade de ampliação do número de projetos técnicos para atendimento às metas da Administração, os quantitativos anteriormente contratados tornaram-se insuficientes.

1.4. Ressalta-se que o Município possui contrato vigente com a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS, porém os quantitativos contratados não suprem a atual necessidade administrativa. Ademais, a equipe técnica municipal encontra-se impossibilitada de absorver internamente a



elaboração dos referidos projetos, em razão da limitação de pessoal técnico especializado e do acúmulo de atribuições relacionadas à fiscalização, acompanhamento e gestão de obras em andamento.

1.5. Destaca-se ainda que a empresa apresentou novo orçamento mantendo os mesmos valores registrados em ata anterior, demonstrando a manutenção das condições vantajosas já praticadas, bem como comprovou a compatibilidade dos preços mediante apresentação de contrato firmado com outro ente público, evidenciando que os valores ofertados ao Município de Três Barras do Paraná se mostram compatíveis com o mercado e vantajosos para a Administração.

2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (Art. 18, inciso IV, Lei nº 14.133/2021)

2.1. A estimativa de quantidades foi definida a partir do planejamento de intervenções viárias do Município de Três Barras do Paraná para atendimento de demandas recorrentes de melhoria de trafegabilidade, mobilidade e segurança em vias urbanas e rurais, bem como da necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a subsidiar futuras contratações de obras, de modo a evitar atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica completa.

2.2. Considerando que os serviços pretendidos consistem na **elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM**, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda é a **área (m²) de pavimentação projetada**, critério compatível com a natureza do objeto, pois reflete diretamente a extensão e complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento de soluções (drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento de pavimento, sinalização, orçamento e demais elementos técnicos) necessários à elaboração dos produtos.

2.3. Assim, foi projetada a necessidade de elaboração de projetos executivos para: pavimentação asfáltica sobre pedra irreg

lar em vias públicas urbanas, totalizando **30.000,00 m²**, e pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, totalizando **53.300,00 m²**. As quantidades foram fixadas de forma a suprir a demanda atual do Município, especialmente diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados, garantindo capacidade mínima de atendimento às metas de infraestrutura definidas pela Administração.

2.4. Registra-se que, para ambos os itens, as quantidades estimadas contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo **levantamento topográfico e ensaios de solo (Índice de Suporte Califórnia – CBR)**, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando que o Município disponha de projetos completos, com nível de detalhamento apropriado para instrução de futura licitação e execução das obras.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000003

27236

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

2.3. A estimativa também se justifica pela necessidade de assegurar diversidade mínima e segurança sanitária dos alimentos, com especificações que asseguram integridade do produto, acondicionamento adequado, rotulagem e condições de transporte, especialmente para perecíveis e itens de origem animal. Essa cautela reduz riscos de fornecimento inadequado, evita retrabalho administrativo com trocas e reposições, e protege a saúde dos alunos.



2.4. Dessa forma, as quantidades estimadas refletem parâmetro objetivo e documentado para viabilizar o abastecimento temporário, vinculando-se ao período estritamente necessário e mantendo alinhamento com o planejamento do Pregão Eletrônico já agendado, a fim de que a contratação emergencial não se prolongue além do indispensável.

3. PESQUISA DE PREÇOS – Artigo 23, Inciso IV e V, Lei N° 14133/21

3.1. 3.1. Em atendimento ao disposto no artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços com empresas do ramo, complementada pela verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, de modo a demonstrar a compatibilidade dos valores com o mercado e a vantajosidade para a Administração.

3.2. Para a formação do preço de referência, foram coletadas propostas de três empresas especializadas. A empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA (CNPJ nº 43.579.755/0001-03) apresentou os valores de R\$ 1,29 por m² para o Item 01 e R\$ 1,09 por m² para o Item 02. A empresa NOGALE ENGENHARIA (CNPJ nº 30.972.275/0001-58) ofertou R\$ 1,49 por m² para o Item 01 e R\$ 1,29 por m² para o Item 02. Por sua vez, a empresa MALT ENGENHARIA LTDA (CNPJ nº 49.996.464/0001-99) apresentou R\$ 1,39 por m² para o Item 01 e R\$ 1,19 por m² para o Item 02.

3.3. A comparação entre as propostas evidencia que a PROJETBIM apresentou os menores valores unitários para ambos os itens, o que representa maior economicidade para o Município. No Item 01, o valor de R\$ 1,29/m² é inferior às demais cotações obtidas (R\$ 1,39/m² e R\$ 1,49/m²). No Item 02, o valor de R\$ 1,09/m² também é inferior às demais cotações (R\$ 1,19/m² e R\$ 1,29/m²). Dessa forma, a proposta da PROJETBIM se mostra mais vantajosa no confronto direto com o mercado consultado.

3.4. Além das cotações, a empresa PROJETBIM apresentou contratos administrativos firmados com outros Municípios, os quais servem como parâmetro de aferição de preços efetivamente praticados em contratações públicas para objetos semelhantes, reforçando a compatibilidade e a vantagem dos valores ofertados ao Município de Três Barras do Paraná. No Contrato Administrativo nº 486/2025 do Município de Ampére/PR, há previsão de elaboração de projeto para recapeamento asfáltico em vias urbanas ao valor unitário de R\$ 2,50/m², abrangendo levantamentos topográficos e documentação técnica necessária.

3.5. No Contrato Administrativo nº 253/2025 do Município de Ampére/PR, constam referências de preços para serviços de pavimentação, incluindo projeto de pavimentação poliédrica em estradas rurais a R\$ 2,00/m² e projeto de pavimentação asfáltica/recapeamento em estradas



rurais a R\$ 2,50/m², com escopos que incluem levantamentos, caracterização de solo e documentação técnica.

3.6. No Município de Barracão/PR, o Contrato nº 021/2026, voltado à elaboração de documentação técnica na metodologia BIM para pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico, registra valor unitário de R\$ 2,45/m², enquanto o Contrato nº 020/2026, relativo à pavimentação poliédrica, indica valor unitário de R\$ 2,60/m², ambos superiores aos valores ora propostos para o Município de Três Barras do Paraná.

3.7. De igual modo, no contrato do Município de Bom Jesus do Sul/PR constam valores de referência para projetos de pavimentação, incluindo pavimentação poliédrica a R\$ 2,17/m² e pavimentação asfáltica/recapamento a R\$ 2,50/m², reforçando que os preços apresentados na presente demanda se encontram em patamar inferior aos praticados em contratações públicas análogas.

3.8. Diante desse conjunto de elementos, conclui-se que os valores ofertados pela PROJETBIM (R\$ 1,29/m² e R\$ 1,09/m²) são compatíveis com o mercado e se mostram vantajosos para a Administração, por serem inferiores às demais cotações obtidas e, adicionalmente, inferiores aos preços unitários verificados em contratações públicas similares apresentadas nos documentos anexos, atendendo-se, assim, ao artigo 23, incisos IV e V, da Lei nº 14.133/2021.

4. PREVISÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS OU AQUISIÇÃO DOS PRODUTOS

4.1. A previsão para início dos serviços é **imediata**, tão logo concluídas as etapas administrativas necessárias à formalização da contratação, tendo em vista a urgência na elaboração dos projetos executivos de engenharia, com uso da metodologia BIM, indispensáveis para instrução técnica dos processos de contratação e para viabilizar a execução tempestiva das obras de pavimentação previstas no planejamento municipal.

4.2. A necessidade imediata se justifica para garantir que o Município disponha, no menor prazo possível, de projetos completos, compatibilizados e com nível de detalhamento suficiente para subsidiar a futura licitação e execução das intervenções em vias urbanas e rurais, evitando atrasos na tramitação dos procedimentos, prejuízos ao cronograma físico-financeiro das obras e riscos de perda de oportunidade administrativa, especialmente em razão da elevada demanda por melhorias na infraestrutura viária.

4.3. Assim, após a assinatura do instrumento contratual e emissão da respectiva Nota de Empenho, a contratada deverá iniciar a execução dos serviços **de forma imediata**, observando-se o cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante, com priorização das vias e trechos



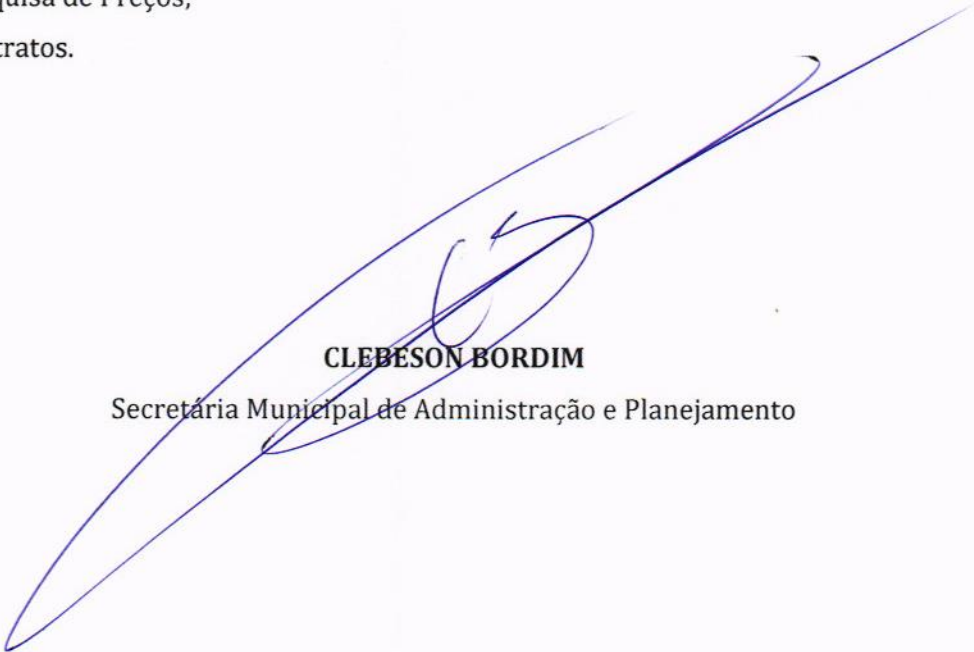
indicados pela Administração, a fim de assegurar o atendimento célere e eficiente da necessidade pública que fundamenta a presente demanda.

5. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretária Municipal de Educação.

6. ANEXOS

- a) Pesquisa de Preços;
- b) Contratos.



CLEBESON BORDIM

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Três Barras do Paraná

A empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 43.579.755/0001-03, com endereço na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1640 – Bairro Centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, através desta, vem apresentar o orçamento relativo à elaboração de projetos, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	30.000,00	1,29	38.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 38.700,00	

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
2	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	53.300,00	1,09	58.097,00
VALOR TOTAL				R\$ 58.097,00	

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA CNPJ: 43.579.755/0001-03

Avenida Luiz Antônio Faedo nº 1640 – Sala 207 - Bairro Centro

CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão -PR

(46) 99903-0290

projetbimprojetos@gmail.com

Valor Total por Extenso: R\$ 96.797,00 (Noventa e seis mil, setecentos e noventa e sete reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Francisco Beltrão, Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

**JONATHAN
KOZIKOSKI
FREITAS:0642479
5936**

Assinado digitalmente por JONATHAN
KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital
PF A1, OU=Presencial, OU=23924010000119,
OU=AC SyngularID Multipla, CN=JONATHAN
KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.24 08:44:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

Representante Legal

Jonathan Kozikoski Freitas

CPF nº. 064.247.959-36

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA CNPJ: 43.579.755/0001-03

Avenida Luiz Antônio Faedo nº 1640 – Sala 207 - Bairro Centro

CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão -PR

(46) 99903-0290

projetbimprojetos@gmail.com



PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Três Barras do Paraná

A empresa **NOGALE ENGENHARIA**, inscrita no CNPJ nº. 30.972.275/0001-58, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 4752 – Bairro Centro, na cidade de Chopinzinho - PR, através desta, vem apresentar o orçamento relativo à elaboração de projetos, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	1,49	44.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 44.700,00	

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
2	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	1,29	68.757,00
VALOR TOTAL				R\$ 68.757,00	



Valor Total por Extenso: R\$ 113.457,00 (Cento e treze mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Francisco Beltrão, Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente

RONALDO MIOTTO MARTINS

Data: 25/02/2026 12:21:38-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

NOGALE ENGENHARIA
Representante Legal
Ronaldo Miotto Martins
Engenheiro Civil – CREA PR 138208/D



000011

PROPOSTA DE PREÇO

Ao

Município de Três Barras do Paraná

A empresa **MALT ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 49.996.464/0001-99, com endereço na Rua Antônio Carneiro Neto, N 816 – Bairro Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão - PR, através desta, vem apresentar o orçamento relativo à elaboração de projetos, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – PROJETOS ENGENHARIA (RECAPE ASFÁLTICO SOBRE E PAV. POLIÉDRICO)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
1	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m²	30.000,00	1,39	41.700,00
VALOR TOTAL				R\$ 41.700,00	

LOTE 02 – PROJETOS DE ENGENHARIA (PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA)

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (PROJETOS)	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL PROJETO (R\$)
2	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM),	m²	53.300,00	1,19	63.427,00

MALT ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 49.996.464/0001-99

Rua Antônio Carneiro Neto, N° 816, Bairro Alvorada, CEP 85.601-090, Francisco Beltrão – PR
Tel.: (46) 9 9904-8825 E-mail: malt_engenharia@hotmail.com



incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).				
VALOR TOTAL				R\$ 63.427,00

Valor Total por Extenso: R\$ 105.127,00 (Cento e cinco mil, cento e vinte e sete reais).

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade da Proposta: de 60 dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo.

b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos materiais.

Francisco Beltrão, Paraná, em 24 de fevereiro de 2026.

MATEUS LUIZ
LEICHTWEIS:0
9199787970

Assinado de forma digital
por MATEUS LUIZ
LEICHTWEIS:09199787970
Dados: 2026.02.24
10:16:49 -03'00'

MALT ENGENHARIA LTDA
Representante Legal
Matheus Luiz Leichtweis
Engenheiro Civil – CREA PR 188.773/D



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Vigência: 05/12/2025 a 23/06/2026

Valor total: R\$ 500.000,00

Origem: Chamamento 04/2025 - Inexigibilidade nº 16/2025

Processo nº 100/2025 – Homologado em 17/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 486/2025

Contratação de Empresa para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LINDONOR MIRANDA**, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 43.579.755/0001-03, com sede no(a) Rua Dos Cedros, 242, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 064.XXX.XXX-36, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, no estado do Paraná.

Tendo em vista o que consta no processo **100/2025** e em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, e legislação aplicável em observância ao art. 74, IV e 79, I ambos da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CREDENCIADA compromete-se a prestar, através do presente contrato, serviços conforme o objeto: **Credenciamento para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Ampére**, nas condições estabelecidas neste instrumento e no **Edital de Chamamento Público 04/2025**, conforme segue:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA						
Grupo	Item	Serviço	Uni	Qtde	Menor Valor (R\$)	Custo Total
						(R\$)
10	13	35344 - Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	200.000	R\$ 2,50	R\$ 500.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 500.000,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O CONTRATO terá duração de 06 (Seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 meses, conforme credenciamento, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência do CREDENCIADO.

2.1 Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

2.2 Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores e Pagamento

A CREDENCIADA receberá os valores referentes ao credenciamento, conforme grupos/itens para os quais tenha sido considerada habilitada.

3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme serviços prestados, com os valores descritos no quadro constante na cláusula primeira. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

3.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, após o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

3.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 486/2025 – Edital de Inexigibilidade nº 16/2025.**

3.4 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

3.5 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

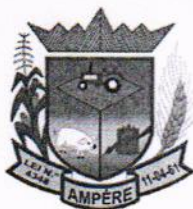
3.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias conforme segue:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Despesa

100 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

22 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Credenciada

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a prestação dos serviços licitados conforme segue:

- a) Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Credenciante

São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

17

ADM 2025-2028

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade do Gestão e Fiscalização

7.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo **Sr. LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA**, Secretário de Planejamento, portador do CPF 796.xxx.xxx-87, nomeado através da Portaria nº 007/2025, telefone (46) 3547-1122, e-mail planejamento@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.2 A fiscalização do Contrato será fiscalizada pelo **Sr. RAFAEL GIOVANONI PERONDI**, Engenheiro Civil, CREA-PR 98093/D, nomeado através da Portaria nº 52/2015 e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.3 À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente contrato. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.4 A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5 A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – Da Suspensão

o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pela Administração quando for por ela julgado que a **CREDENCIADA** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;
- b) Pela **CREDENCIADA**, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital e devidamente aceita pela Administração, nos termos legais;
- c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de "Termo de Rescisão", nos termos da lei;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da **CREDENCIADA/CREDENCIADA**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Os casos de rescisão do contrato são os previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação à outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

9.2 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

10.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 MULTA COMPENSATÓRIA

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

10.1.2 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

10.1.4 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações credenciadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

10.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.2.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

10.2.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Relação Empregatícia e dos Encargos Sociais

As partes desde já ajustam que não existirá para o CREDENCIANTE qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CREDENCIADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.1 A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

12.2 A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CREDENCIANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021;

13.2 O CREDENCIANTE, poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de serviço objeto deste contrato, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.

13.3 Independentemente de sua transcrição, serão partes integrantes deste contrato todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2025** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampére (PR), 05 de Dezembro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
EOL: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial,
OU=23624010000119, OU=AC SyngularID Multiple, CN=JONATHAN
KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Resolvi: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.05 11:45:37-0300
Full PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

LINDONOR MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – GESTOR

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 98093/D - FISCAL



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000021

**Contrato de prestação de serviços
nº 021/2026**, que entre si celebram
de um lado o **MUNICÍPIO DE
BARRACÃO** e de outro lado
**PROJETBIM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, Nº 235, centro, CEP - 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JORGE LUIZ SANTIN** brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito de São José, Estrada Geral, Zona Rural, na cidade de Barracão/PR doravante simplesmente denominado "CONTRATANTE", e de outro **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.579.755/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Antônio Faedo, nº 1640, centro, na cidade de Francisco Beltrão PR, neste ato devidamente representado pelo seu administrador, Sr. Jonathan Kozikoski Freitas, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 064.247.959-36, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 62, Bairro Industrial na cidade de Francisco Beltrão PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Planejamento do Município de Barracão PR, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Contratação para elaboração de documentação técnica de engenharia na metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) com o objetivo de aprovação junto à equipe municipal e do Paraná Cidade para o projeto **Pavimentação asfáltica sobre pavimento poliédrico de aproximadamente 100.000,00 m²**, abrangendo projeto geométrico, projeto de pavimentação, projeto de drenagem, projeto de sinalização viária, projeto de urbanização de calçadas, ciclovias/ciclofaixas e paisagismo, além das planilhas orçamentárias nas seguintes vias urbanas: Ruas 136, 137, 138, Luiza Thereza Binsfield, Alfredo Binsfield, Pedro Vogt e Alvina Vogt, além das Travessas Fininho, Muller, Kist e Mezzallira, no Bairro Nossa Senhora de



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

000021

Lourdes; Ruas nº 21 e Adolfo Benedito Picinini, no Bairro Simonetto; Av. Brasil, Ruas Santo Tazoniero e José Valiati, no Bairro Alvorada; Ruas Arnaldo Braz Prestes, Valentim Romário Pazin, 130, 131, 132, 133 e 134, no Bairro Industrial; Ruas nº 02, 03, 04 e Tereza Dalavequia, no Bairro São José; Avenidas Santo Expedito e São Jorge; Ruas Ludovico Dal'Moro, Ilse Lima dos Santos, Timóteo Lima dos Santos, Pedrinho Lima dos Santos, Valdelírio Lima dos Santos, São Sebastião, São Jerônimo, Santo Antônio, São Miguel, São Braz, São Gabriel, São Roque, São João, São Valentin e São Cristóvão, no Bairro Novo Alvorada.

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA						
Grupo	Item	Serviço	Uni	Quant.	Valor Unitario (R\$)	Valor Total (R\$)
02	13	Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	100.000	R\$ 2,45	R\$ 245.000,00
		Projeto Projeto geométrico abrangendo representação planialtimétrica, perfis longitudinais e seções transversais, conforme levantamento planialtimétrico cadastral georreferenciado; Projeto de pavimentação abrangendo planta geral e seções transversais tipo, indicando dimensões horizontais, espessuras e características de cada camada estrutural, além de detalhes da pintura ou imprimação ligante; Projeto de drenagem abrangendo planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem e detalhes tipo dos elementos de drenagem; Projeto de sinalização viária abrangendo planta com os elementos horizontais e verticais e detalhes tipo dos elementos horizontais e verticais; Projeto de urbanização de calçadas, ciclovias/ciclofaixas e paisagismo abrangendo planta geral com a localização e discriminação das espécies e elementos; Especificação técnica e memorial descritivo indicando materiais, serviços, memória de cálculo do pavimento, condicionantes e interferências com equipamentos públicos; Planilhas orçamentárias incluindo cartilha de orçamento, distâncias médias de transporte, planejamento de obra, cronograma físico-financeiro e bonificações e despesas indiretas – BDI				
VALOR TOTAL						R\$ 245.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
 DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000022

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Barracão-PR, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026**, pelas condições do **Edital de Chamamento nº 01/2025** e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados/entregues conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;
- b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;
- c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);
- d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição ou insegurança;



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000023

- c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).
- f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	420	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do CONTRATADO, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barracão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CONTRATADO as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000025

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do Senhor LUIZ HENRIQUE DE MORAIS e o Gestor do contrato ficara a cargo do Senhor RICARDO WIESE TEIXEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Barracão/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

Barracão PR, 23 de fevereiro de 2026

JONATHAN
KOZIKOSKI
FREITAS:0642
4795936

Assinado de forma
digital por JONATHAN
KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
Dados: 2026.02.23
11:30:23 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

PROJETBIM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA ME
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

28

ADM 2025-2028

Vigência: 23/06/2025 a 23/06/2026

Valor total: R\$ 819.500,00

Origem: Chamamento 04/2025 - Inexigibilidade nº 16/2025

Processo nº 100/2025 – Homologado em 17/06/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 253/2025

Contratação de Empresa para prestação de serviços, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE AMPÉRE e a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria de Administração, com sede na Rua Maringá, 279, Centro, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 77.817.054/0001-79, neste ato representado(a) pelo(a) Excelentíssimo Prefeito Municipal **Sr. DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH**, inscrito(a) no CPF sob o nº 058.XXX.XXX-57, residente e domiciliado nesta cidade, com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, neste ato representado(a) pelo(a) **Sr(a). LINDONOR MIRANDA**, brasileiro(a), residente e domiciliado em Ampére, Paraná.

CONTRATADO(A): **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 43.579.755/0001-03, com sede no(a) Rua Dos Cedros, 242, Industrial, na cidade de Francisco Beltrão, no estado do Paraná, neste ato representado(a) por **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº 064.XXX.XXX-36, residente e domiciliado, na cidade de Francisco Beltrão, no estado do Paraná.

Tendo em vista o que consta no processo 100/2025 e em decorrência da **Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, Edital de Chamamento Público nº 04/2025**, e legislação aplicável em observância ao art. 74, IV e 79, I ambos da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

A CREDENCIADA compromete-se a prestar, através do presente contrato, serviços conforme o objeto: **Credenciamento para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Ampére**, nas condições estabelecidas neste instrumento e no **Edital de Chamamento Público 04/2025**, conforme segue:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA						
Grupo	Item	Serviço	Uni	Qtde	Menor Valor (R\$)	Custo Total (R\$)
01	1	35332 - Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	1.000	R\$ 30,00	R\$ 30.000,00



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

29

000028

ADM 2025-2028

02	2	35333 - Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	5.000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00
03	3	35334 - Projeto Parque Urbano, Parque Infantil, academias ao ar livre, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentária e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	1.000	R\$ 15,00	R\$ 15.000,00
04	4	35335 - Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	5.000	R\$ 10,00	R\$ 50.000,00
	5	35336 - Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	5.000	R\$ 7,50	R\$ 37.500,00
	6	35337 - Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação do quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
	7	35338 - Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	5.000	R\$ 5,00	R\$ 25.000,00
5	8	35339 - Projeto de sistemas de prevenção e combate ao incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários.	M²	10.000	R\$ 5,00	R\$ 50.000,00



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

30

000029

ADM 2025-2028

7	10	35341 – Projeto muro de contenção (gravidade, arrimo, etc.)	M²	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
8	11	35342 - Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	100.000	R\$ 2,00	R\$ 200.000,00
9	12	35343 - Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	100.000	R\$ 2,50	R\$ 250.000,00
11	14	35345 – Ensaio Tecnológico de Laboratório – granulometria, teor de umidade, expansão, densidade máxima, compactação e resistência à compressão. Ensaio de Índice Suporte Califórnia (ISC) ou Ensaio CBR.	UN	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00
	15	35346 – Sondagem de Solo (Sondagem a percussão para reconhecimento de subsolo tipo SPT). Cada unidade será considerada um conjunto de 02 furos de sondagem, independente da profundidade.	UN	25	R\$ 1.200,00	R\$ 30.000,00
	16	35347 - Ensaio de Controle de Taxa de Aplicação de Ligante Betuminoso; Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas; Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica; Ensaio de Densidade do Material Betuminoso.	UN	20	R\$ 500,00	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 819.500,00

Parágrafo Único: A execução deste deverá ser em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

Inexigibilidade de Licitação nº 16/2025, observadas as especificações disponibilizadas no Termo de Referência do referido instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O CONTRATO terá duração de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 12 meses, conforme credenciamento, até o limite máximo de 60 meses, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo, desde que caracterizada a conveniência administrativa e haja interesse da CREDENCIANTE, expressamente demonstrados, com a anuência do CREDENCIADO.

2.1 Caso não haja interesse pela sua renovação a outra parte deverá ser notificada com 30 (trinta) dias de antecedência a data do vencimento.

2.2 Os valores pactuados no credenciamento não serão reajustados antes de decorrido 12 (doze) meses, sendo que o índice a ser adotado para reajuste, após cada período de 12 (doze) meses, mediante solicitação, será o IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Valores e Pagamento

A CREDENCIADA receberá os valores referentes ao credenciamento, conforme grupos/itens para os quais tenha sido considerada habilitada.

3.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE conforme serviços prestados, com os valores descritos no quadro constante na cláusula primeira. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

3.2 O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Ampére/PR, após o dia 15 do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, apresentados diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, do dia 06 até o dia 25.

3.3 A nota fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE AMPÉRE, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, situado à Rua Maringá, 279, Centro de Ampére/PR e no seu corpo deve constar além da descrição dos produtos solicitados as seguintes informações: **Contrato nº 253/2025 – Edital de Inexigibilidade nº 16/2025.**

3.4 Ao ser emitida a Nota Fiscal, a mesma deverá ser imediatamente enviada por e-mail, no endereço eletrônico compras@ampere.pr.gov.br, para fins de empenho.

3.5 A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento.

3.6 Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.7 A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da, irregular execução contratual.

3.8 A nota fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas necessárias decorrentes da prestação dos serviços previstas neste contrato correrão por conta das dotações orçamentárias que se fizerem necessárias conforme segue:



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

000031
ADM 2025-2028

Despesa

100 - 1 . 6001 . 15 . 452 . 543 . 2.10 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

22 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 73 . 2.4 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA – Das Obrigações da Credenciada

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a prestação dos serviços licitados conforme segue:

- a) Efetuar os serviços conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações da Credenciante

São obrigações da CREDENCIANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- d) Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- g) Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- h) Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

33

000032

terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

j) Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

k) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Responsabilidade do Gestão e Fiscalização

7.1 A execução do Contrato será acompanhada pelo **Sr. LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA**, Secretário de Planejamento, portador do CPF 796.xxx.xxx-87, nomeado através da Portaria nº 007/2025, telefone (46) 3547-1122, e-mail planejamento@ampere.pr.gov.br e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.2 A fiscalização do Contrato será fiscalizada pelo **Sr. RAFAEL GIOVANONI PERONDI**, Engenheiro Civil, CREA-PR 98093/D, nomeado através da Portaria nº 52/2015 e nos termos do Artigo 117 da Lei 14.133/21.

7.3 À fiscalização é facultada, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento do presente contrato. A intervenção será no sentido de sanar irregularidades que estiverem ocorrendo.

7.4 A fiscalização exercida pelo **CREDENCIANTE** sobre serviços não eximirá a **CREDENCIADA** da sua plena responsabilidade perante o **CREDENCIANTE**, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

7.5 A **CREDENCIADA** facilitará ao **CREDENCIANTE** o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

CLÁUSULA OITAVA – Da Suspensão

o credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado:

- a) Pela Administração quando for por ela julgado que a **CREDENCIADA** esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de prestar os serviços ou por não observar as normas legais ou editalícias;
- b) Pela **CREDENCIADA**, quando mediante solicitação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do edital e devidamente aceita pela Administração, nos termos legais;
- c) Por comum acordo entre as partes, mediante formalização de "Termo de Rescisão", nos termos da lei;
- d) Por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular da **CREDENCIADA/CREDENCIADA**, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições de mercado.

CLÁUSULA NONA – Da Rescisão

Os casos de rescisão do contrato são os previstos na Lei nº 14.133/2021;

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação à outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência;

9.2 Será descredenciado quem cometer infração ética por ação ou omissão ou conivência que implique em desobediência e/ou inobservância às normas disciplinares da categoria e do serviço público, observado o direito ao contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das Sanções

10.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) Advertência;
- b) Multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

- c) Impedimento de licitar e contratar; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.1 MULTA COMPENSATÓRIA

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

10.1.2 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.3 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) Para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Para aquele que não mantiver a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;

10.1.4 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

10.1.5 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) Apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) Prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) Entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações credenciadas;
- g) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) Dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

10.2 IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

10.2.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

10.2.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) Dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

35

000034

ADM 2025-2028

b) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

10.2.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) Não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) Não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

10.2.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) Não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) Dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da Relação Empregatícia e dos Encargos Sociais

As partes desde já ajustam que não existirá para o CREDENCIANTE qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados da CREDENCIADA, cabendo a esta assumir, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

12.1 A CREDENCIADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) por prazo indeterminado, antes e após o cumprimento do objeto descrito neste edital, sob pena de responsabilização.

12.2 A CREDENCIADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CREDENCIANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CREDENCIADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das Disposições Finais

13.1 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021;

13.2 O CREDENCIANTE, poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de serviço objeto deste contrato, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.

13.3 Independentemente de sua transcrição, serão partes integrantes deste contrato todas as condições estabelecidas no **Edital de Chamamento Público nº 04/2025** e em seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

14.1 Fica a CREDENCIADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar



Prefeitura de Ampére

União e Progresso

ADM 2025-2028

seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato.

14.2 Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ampére (PR), 23 de Junho de 2025.

DOUGLAS DIEMS
MOROCKOSKI
POTRICH:0580097
5957

Assinado de forma digital
por DOUGLAS DIEMS
MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957
Dados: 2025.06.24 14:56:52
-03'00'

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI POTRICH
PREFEITO MUNICIPAL

JONATHAN
KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
ID: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID
Múltiplo: CN=JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.06.24 14:16:0300'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.1.0

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CONTRATADA

LINDONOR MIRANDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

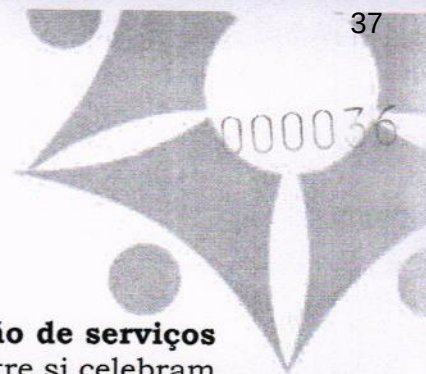
TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS CARDOSO DE SIQUEIRA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO – GESTOR

RAFAEL GIOVANONI PERONDI
ENGENHEIRO CIVIL CREA-PR 98093/D - FISCAL



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br



**Contrato de prestação de serviços
nº 020/2026**, que entre si celebram
de um lado o **MUNICÍPIO DE
BARRACÃO** e de outro lado
**PROJETBIM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA ME**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o **MUNICÍPIO DE BARRACÃO**, estado do Paraná, com sede na Rua São Paulo, Nº 235, centro, CEP – 85.710-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **JORGE LUIZ SANTIN** brasileiro, divorciado, técnico em agropecuária, inscrito no CPF sob nº 563.243.249-15, residente e domiciliado no Distrito de São José, Estrada Geral, Zona Rural, na cidade de Barracão/PR doravante simplesmente denominado “CONTRATANTE”, e de outro **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.579.755/0001-03, estabelecida na Rua Luiz Antônio Faedo, nº 1640, centro, na cidade de Francisco Beltrão PR, neste ato devidamente representado pelo seu administrador, Sr. Jonathan Kozikoski Freitas, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 064.247.959-36, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 62, Bairro Industrial na cidade de Francisco Beltrão PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto Credenciamento de pessoa Jurídica, qualificada tecnicamente para elaboração de projetos de engenharia para a Secretaria de Planejamento do Município de Barracão PR, de acordo com o descrito abaixo e no anexo I deste edital, sendo:

Contratação para elaboração de documentação técnica de engenharia na metodologia BIM (Building Information Modeling ou Modelagem da Informação da Construção) com o objetivo de aprovação junto à equipe municipal e do Paraná Cidade para o projeto de **Pavimentação intertravada de aproximadamente 15.000,00 m²**, abrangendo projeto geométrico, projeto de sinalização viária, projeto de urbanização de calçadas, ciclovias/ciclofaixas e paisagismo, além das planilhas orçamentárias nas seguintes vias urbanas: Ruas Ricieri Quinto Guareschi, Vanei Ângela Mella, Misael Siqueira Bello e Anita Garibaldi, no Bairro Nossa Senhora de Fátima.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



000037

ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA						
Grupo	Item	Serviço	Uni	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
02	11	Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos nescessarios para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	15.000000	R\$ 2,60	R\$ 39.000,00
		Projeto geométrico abrangendo representação planimétrica, conforme levantamento planimétrico cadastral georreferenciado; Projeto de urbanização de calçadas, ciclovias/ciclofaixas e paisagismo abrangendo planta geral com a localização e discriminação das espécies e elementos; Projeto de sinalização viária abrangendo planta com os elementos horizontais e verticais e detalhes tipo dos elementos horizontais e verticais; Especificação técnica e memorial descritivo indicando materiais, serviços e interferências com equipamentos públicos; Planilhas orçamentárias incluindo cartilha de orçamento, distâncias médias de transporte, planejamento de obra, cronograma físico-financeiro e bonificações e despesas indiretas – BDI.				
VALOR TOTAL						R\$ 39.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, conforme as demandas de necessidade do município de Barracão-PR, após a homologação do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 002/2026**, pelas condições do **Edital de Chamamento nº 01/2025** e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.



CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados/entregues conforme agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;
- b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;
- c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);
- d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição ou insegurança;
- c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).
- f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.





Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br

000039

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.

b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência deste termo será de 12(doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até 60 (sessenta) meses, podendo ainda ter sua prorrogação por até 10 anos caso haja interesse da administração, com anuência da credenciada, nos termos do art. 113, da Lei n.º 14.133/21, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual; comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidade observada na execução dos serviços e aplicar os sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos Vinculados Secretaria de Administração e estão previstas na seguinte dotação orçamentária:

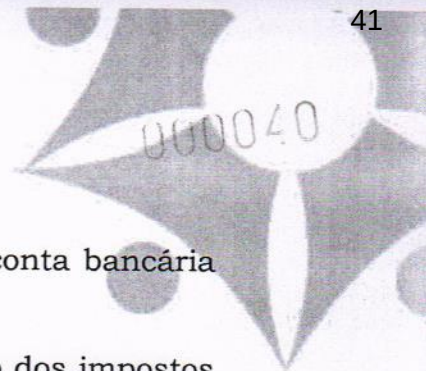
Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	420	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2025	990	09.001.08.244.0801.2046	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado para execução dos serviços será realizado até o **10º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação dos serviços**, por meio de nota fiscal acompanhada da folha ponto do



Estado do Paraná
 Prefeitura Municipal de Barracão
 Rua São Paulo, 235 - Centro
 Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
 www.barracao.pr.gov.br



CONTRATADO, através de transferência eletrônica para a conta bancária do CONTRATADO indicada pelo mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

O valor dos serviços poderá ser atualizado de acordo com o INPC (Índice nacional de Preços ao Consumidor), após 12 meses da assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMO SEGUNDA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos moldes da Lei n.º 14.133/21, pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATADO poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (Trinta) dias, sob pena de aplicação de multa de 10% sobre o valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, o Município de Barracão, garantida a prévia defesa, aplicar aos cadastrados as sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao CONTRATADO as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA MULTA

O CONTRATADO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 14.133/21 e dos princípios gerais de direito.



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
 DE MÃOS DADAS COM O POVO



Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Barracão
Rua São Paulo, 235 - Centro
Tel. (49) 3644-1215 / 3644-1217
www.barracao.pr.gov.br

000041

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referentes à licitação e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, através do Senhor LUIZ HENRIQUE DE MORAIS e o Gestor do contrato ficara a cargo do Senhor RICARDO WIESE TEIXEIRA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As partes elegem o Foro do Município de Barracão/PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente CONTRATO que não puder ser resolvida pelas partes interessadas.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente termo em três (03) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de duas (2) testemunhas, abaixo assinados.

Barracão PR, 23 de fevereiro de 2026

JONATHAN
KOZIKOSKI

FREITAS:0642479
5936

Assinado de forma digital
por JONATHAN
KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
Dados: 2026.02.23
11:30:05 -03'00'

MUNICÍPIO DE BARRACÃO
CONTRATANTE

**PROJETBIM ASSESSORIA E
PROJETOS LTDA ME**
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRACÃO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

000042

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

CONTRATO

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL - PR** e a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, portador do CPF nº. 820.840.689-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado à empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº43.579.755/0001-03, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº1640, Sala 207, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. JONATHAN KOZIKOSKI, inscrito no CPF sob Nº064.247.959-16, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento, devidamente autorizado em decorrência da licitação realizada através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2025**, resultante do **CHAMAMENTO PÚBLICO 4/2025**, sujeitando-se às normas da Lei 14.133/21 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa credenciada para prestação de serviços de engenharia em conformidade com Chamamento Público Nº 4/2025 e a Inexigibilidade Nº20/2025. Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a necessidade apresentada pelo Município de Bom Jesus do Sul - PR, não gerando a obrigação da execução completa do valor disposto no presente instrumento, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	32624 - - Projeto arquitetônico, planta baixa, plantas de situação, locação e cobertura, cortes (mínimo 02), fachadas, esquadrias e detalhamentos, incluso memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	2.000	30,00	60.000
2	32625 - - Orçamento de obra para construção de edifícios, incluso Planilha Orçamentária, (BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Orçamento Global, resumo, descrição das etapas, etc.) e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M²	2.000	7,75	15.500
3	32626 - - Projeto estrutural em concreto inclusive fundações, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	3.000	8,57	25.710
4	32627 - Projeto de estrutura metálica, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	3.000	6,22	18.660
5	32628 - - Projeto elétrico completo – planta de locação de pontos elétricos, aterramento e SPDA, determinação de circuitos, dimensionamento de corrente elétrica e disjuntores, representação dos quadro e diagramas, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M²	3.000	5,18	15.540

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

000043

6	32629 - - Projeto hidrossanitário completo - - planta de locação de pontos de água fria e quente, de sanitários e rede de esgoto, captação de água da chuva, dimensionamento de tubulações, memorial de cálculo e relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	3.000	5,55	16.650
7	32630 - - Projeto de sistemas de prevenção e combate à incêndio por extintores e hidrante, incluso dimensionamentos com planilha de cálculo e memoriais necessários para aprovação no corpo de bombeiros, relação de quantidades de materiais necessários.	M ²	5.000	5,50	27.500
8	32631 - - Projeto de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	50.000	2,17	108.500
9	32632 - - Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, levantamentos topográficos, caracterização do solo, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	50.000	2,50	125.000
10	32633 - - Projeto de Recapeamento Asfáltico em vias urbanas, incluso levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, Memorial descritivo, Planilha Orçamentaria e demais documentos necessários para aprovação junto a órgão estaduais e/ou federais.	M ²	100.000	2,50	250.000

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O preço ajustado para a prestação dos serviços contratados e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 663.060,00 (seiscentos e sessenta e três mil e sessenta reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços deverão ser realizados em conformidade com a necessidade apresentada pelo Município de Bom Jesus do Sul – PR, não gerando assim a obrigação da execução completa do valor e das quantidades dispostas no presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas a presente contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme as demandas e necessidades do município, em decorrência da homologação do PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 20/2025, pelas condições do Edital de Chamamento nº 4/2025 e seus anexos e pelas cláusulas aqui expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade e agenda estabelecida pela Secretaria solicitante.

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

000044

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Realizar serviços com profissionais especializados, cada qual em sua especialidade, devidamente capacitados para a função, responsabilizando-se por negligência ou imperícia dos mesmos.
- c) Responsabilizar-se, civil e penalmente, por todo e qualquer dano causado, direta ou indireta ao CONTRATANTE ou a prepostos seus ou a terceiros, em função da execução deste Contrato, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- d) Manter durante todo o período de vigência contratual, todas as condições demonstradas para a habilitação efetuada, que poderão ser solicitadas a qualquer momento pelo CONTRATANTE.

3.2. Correrão por conta da CONTRATADA:

- a) Todos os salários devidos aos seus empregados em razão da execução do presente Contrato;
- b) Alimentação, transporte e hospedagem dos seus empregados;
- c) Todos os tributos (contribuições previdenciárias, seguro de acidentes de trabalho e responsabilidade civil, direito trabalhistas e outros);
- d) Uniformes e crachás de identificação com as quais os mesmos deverão portar nos respectivos postos de trabalho, bem como todos os EPI's e EPC's, necessários, conforme legislação vigente;

3.3. Durante a execução dos serviços e até sua conclusão correrão, exclusivamente, por conta e risco da CONTRATADA, as consequências de:

- a) Sua negligência, imperícia ou imprudência;
- b) Imperfeição ou insegurança;
- c) Furto, perda, roubo ou avaria de materiais, equipamentos ou instalações do CONTRATANTE;
- d) Ato ilícito seu, de seus empregados, prepostos ou de terceiros e subcontratados;
- e) Acidentes de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, observando rigorosamente a legislação de segurança do trabalho, especialmente no que tange à obrigatoriedade de utilização dos EPI's (Equipamento de Proteção Individual) e EPC's (Equipamento de Proteção Coletiva).
- f) Substituição imediata de qualquer profissional, sempre que houver afastamento do serviço ou a pedido do CONTRATANTE.

3.3.1. Tais fatos poderão ser considerados como inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às sanções cabíveis, inclusive às previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fiscalizar de forma permanente a prestação de serviços pela CONTRATADA, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços contratados, com garantia de ampla defesa da CONTRATADA.
- b) Efetuar o pagamento dos serviços após a apresentação na Nota Fiscal devidamente autorizada após aditamento da documentação apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de **12(doze) meses**, contados da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município de Bom Jesus do Sul através da Secretaria Municipal de Planejamento realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços credenciados por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO ÚNICO – O CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste termo contratual e do Processo de Inexigibilidade N°20/2025; devendo comunicar à CONTRATADA quaisquer irregularidades observadas na execução dos serviços e aplicar as referidas sanções administrativas quando se fizerem necessárias.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Bom Jesus do Sul – PR, na dotação abaixo discriminada:

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

000045

645 – 1.15001.4.122.44.2.51.1.3.3.90.39 F1000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

O pagamento do objeto do presente contrato será efetuado exclusivamente através de transferência bancária para a conta indicada pela Contratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal e, atestado de recebimento imediato do gestor ou fiscal do contrato (recebimento definitivo do objeto).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01 (uma) via devidamente regularizada em seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independentemente de sua natureza.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - O Município efetuará os descontos dos impostos incidentes em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMO PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique, atendido em especial o interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação à Contratada para a imediata suspensão dos serviços nos moldes da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, o Município de Bom Jesus do Sul – PR, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada às sanções cabíveis previstas na Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará ao(a) CONTRATADO(A) as penalidades previstas no art. 155 da lei 14.133/21 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo do descredenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MULTA

A CONTRATADA, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do artigo 58 e artigo 156, inciso II, da Lei 14.133/21, aplicará multa:

- a) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela inexecução total ou parcial dos serviços.
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pelo descumprimento da comunicação prévia do seu desligamento à Administração, com antecedência de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente CONTRATO será objeto de Termo Aditivo na forma da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do presente contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Planejamento, tendo como Gestor o Sr. ADENILSON JOSÉ TIECHER e como Fiscal o Sr. ROGERIO CARLOS FORNAZARI, nos termos da Lei 14.133/2021, quais deverão atestar a entrega do objeto do presente Contrato em conformidade com o disposto na Inexigibilidade N°20/2025, no Credenciamento N°4/2025 e na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

BOM JESUS DO SUL *Caminho, verdade e vida.*



ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL

000046

Rua São Paulo nº 185, Centro, CEP: 85.708-000 - Fone (46) 3548 2000 - CNPJ: 01.612.443/0001-04

Site: www.bomjesusdosul.pr.gov.br E-mail: gabinete@bomjesusdosul.pr.gov.br

A contratada deve manter o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992) e seus regulamentos e se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Barracão - PR, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 22 de janeiro de 2026.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal em exercício
Contratante

**JONATHAN
KOZIKOSKI**
FREITAS:06424795936

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC SyngularID Multipla, CN=JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.23 08:53:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA
CNPJ Nº43.579.755/0001-03
Contratada

ADENILSON JOSÉ TIECHER
Gestor do Contrato

ROGERIO CARLOS FORNAZARI
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

Jucieli Dal Pizzol de Mattos

Alcione Mazzocato



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

000047

Três Barras do Paraná, 26 de fevereiro de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando a aprovação do Documento de Formalização de Demanda, os autos do processo referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, deverão tramitar pelos seguintes Departamentos:

- 1 - Departamento de Contabilidade para indicação de recursos de ordem orçamentária para a despesa;
- 2 - Secretaria da Fazenda para elaboração e aprovação de demonstrativo do impacto financeiro;
- 3 - Encaminhem-se os autos para a Secretaria demandante para elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência contemplando os recursos de ordem orçamentária;
- 4 - Concluso os documentos constantes nos itens "1 ao 3", retorne-me os autos para aprovação do Termo de Referência e, após encaminhem-se para o Departamento de Licitações para elaboração da Minuta do Edital e Minuta de Contrato;
- 5 - Parecer Jurídico analisando as etapas do processo licitatório;
- 6 - Após, volte-me conclusos.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 27 de fevereiro de 2026.

De: Dpto de Contabilidade**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no Processo Administrativo sob nº 021/2026, em especial, a página nº 047, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil e setecentos e noventa e sete reais) conforme dotação abaixo relacionada:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

Salienta-se aos Gestores e/ou Responsáveis pela execução das despesas, que devem sempre ater-se aos saldos das dotações orçamentárias antes de autorizar a execução das mesmas, uma vez que, os mesmos não especificam os valores que se pretende realizar de forma individualizada para cada Secretaria e/ou Departamento, bem como, a Gestão não adota/utiliza da emissão de empenhos prévios e/ou reserva de dotações, podendo incorrer em saldos insuficientes quando da realização/empenhos das referidas despesas.

Atenciosamente,


Leomar A. Rotta
Contador
CRC N° PR - 052743/O

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O Município de Três Barras do Paraná possui planejamento para execução de obras de **pavimentação em vias urbanas e rurais**, contemplando **pavimentação asfáltica sobre pedra irregular e pavimentação poliédrica com pedras irregulares**, visando melhoria de infraestrutura viária, mobilidade, segurança dos usuários e adequada drenagem das vias públicas.

Para viabilizar essas obras, é imprescindível a elaboração prévia de **projetos executivos completos**, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação e execução, incluindo **levantamento topográfico, ensaios geotécnicos (CBR)**, dimensionamento do pavimento, drenagem, terraplenagem quando aplicável, sinalização vertical e horizontal, memoriais e orçamento detalhado, além da **modelagem e compatibilização em BIM**.

Registra-se que, no exercício de 2025, o Município promoveu licitação por pregão eletrônico para serviços dessa natureza e mantém vigente o **Pregão Eletrônico nº 32/2025** (informação administrativa), com diversos contratos firmados, inclusive com a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, contudo, os quantitativos então contratados/registrados **não suprem a necessidade atual**, sobretudo diante da elevada demanda de obras prevista para 2026 e da necessidade de ampliar a carteira de projetos disponíveis.

Soma-se a isso a **insuficiência de pessoal técnico especializado** no âmbito municipal e o acúmulo de atribuições vinculadas à fiscalização, acompanhamento e gestão de obras em andamento, circunstâncias que inviabilizam a absorção interna tempestiva da elaboração dos projetos e reforçam a necessidade de contratação externa especializada para atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A contratação proposta alinha-se ao planejamento municipal ao viabilizar a formação de **acervo técnico de projetos executivos** aptos a instruir as futuras licitações de execução de obras, reduzindo atrasos por falta de documentação técnica e assegurando maior maturidade na fase preparatória, conforme as boas práticas de governança em contratações públicas.

Ao priorizar projetos completos e compatibilizados, a Administração fortalece a previsibilidade de custos e prazos, uma vez que a fase de projeto é aquela em que se antecipa o tratamento técnico de drenagem, dimensionamento e adequação às condições do terreno, evitando revisões tardias, readequações de escopo e litígios de execução.



O alinhamento também se verifica na compatibilidade entre a solução e a necessidade expressa de execução tempestiva das intervenções, pois a urgência de início imediato dos serviços indica que a Administração busca assegurar que, no menor prazo, estejam disponíveis os documentos técnicos necessários para viabilizar o cronograma das obras planejadas

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a elaboração de **projetos executivos de engenharia em metodologia BIM (Building Information Modeling)**, dispondo de **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais legalmente habilitados e com **registro ativo no CREA e/ou CAU**, com experiência comprovada em projetos similares. A execução do objeto será integralmente conduzida pela contratada, que responderá por todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à perfeita entrega dos produtos contratados, desde a análise de informações preliminares eventualmente existentes até a finalização e consolidação de todas as peças técnicas exigidas.

A contratada deverá **cumprir integralmente o Termo de Referência**, observando as **normas técnicas aplicáveis (ABNT)**, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente, além de políticas, rotinas e padronizações estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná. Eventuais intercorrências, inconsistências técnicas, limitações de campo ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução deverão ser **comunicados formalmente** ao Município, com indicação objetiva de impactos e apresentação de **medidas corretivas** tecnicamente adequadas. Também deverá manter **canal de comunicação permanente e eficiente**, assegurando respostas tempestivas a solicitações de ajustes, esclarecimentos e correções.

Os projetos deverão ser elaborados de forma modular, compatibilizada e plenamente aderente ao BIM, assegurando consistência entre disciplinas e evitando interferências técnicas, com emissão de documentos claros, exatos e suficientes para subsidiar licitações e futuras execuções de obras. A contratada deverá participar de reuniões técnicas, vistorias e alinhamentos sempre que convocada, iniciando a execução somente após reunião de alinhamento técnico com a Administração, registrada em ata, para definição de fluxos, padrões, formatos e rotinas de validação. O andamento das atividades deverá ser reportado periodicamente ao Departamento de Engenharia e de Projetos, por meio de relatórios técnicos objetivos, contendo serviços executados, dificuldades encontradas e soluções adotadas.

Como condição de entrega e aceitabilidade, todos os produtos deverão ser disponibilizados ao Município em **meio físico e digital**, em formato editável, nos padrões definidos pela Administração, acompanhados das respectivas **ART/RRT** dos responsáveis



técnicos. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e organização de todas as informações e arquivos gerados, mantendo-os atualizados e prontamente acessíveis para atender auditorias e verificações internas ou externas, inclusive durante a vigência contratual, com suporte técnico complementar quando demandado.

Por fim, a contratada assumirá integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive levantamentos de campo, sondagens/ensaios, deslocamentos, reuniões, licenças de software, obtenção de dados e demais insumos não sendo admitida cobrança adicional fora do escopo contratado. Quando aplicável, deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade ambiental, acessibilidade, mobilidade e segurança das intervenções, bem como providenciar os trâmites e diligências para aprovação dos projetos perante órgãos competentes, quando exigível, como condição para a aceitação final. O descumprimento de obrigações, prazos e padrões técnicos sujeitará a contratada às sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A estimativa de quantidades foi definida a partir da necessidade administrativa de formação de carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, considerando o planejamento municipal e a demanda de intervenções em vias urbanas e rurais. Para garantir objetividade na medição e compatibilidade com a natureza do serviço, adotou-se como unidade de referência a área em metros quadrados, pois o desenvolvimento de projeto executivo de pavimentação possui relação direta com a extensão das vias, com os levantamentos necessários e com a elaboração de peças técnicas, memoriais e orçamento.

Para o Item 01, referente ao projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, estimou-se a quantidade de 30.000,00 m², medida destinada a atender os trechos urbanos previstos no planejamento municipal, assegurando documentação técnica suficiente para viabilizar a fase licitatória e a execução das obras com maior precisão e segurança.

Para o Item 02, referente ao projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, estimou-se a quantidade de 53.300,0 m², considerando as particularidades das estradas rurais e a necessidade de padronização técnica do projeto, inclusive para permitir a correta definição de drenagem, dimensionamento e demais elementos indispensáveis ao bom desempenho da solução e à adequada estimativa de custos.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado foi realizado pelo Departamento de Engenharia, por meio de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, visando identificar valores unitários praticados e formar parâmetro de comparação para escolha da proposta mais vantajosa. Foram obtidas cotações das seguintes empresas:

- a) PROJETBIM Assessoria e Projetos Ltda, CNPJ 43.579.755/0001 03, com valor de R\$ 1,29 por m² para o Item 01 e R\$ 1,09 por m² para o Item 02;
- b) Nogale Engenharia, CNPJ 30.972.275/0001 58, com valor de R\$ 1,49 por m² para o Item 01 e R\$ 1,29 por m² para o Item 02;
- c) Malt Engenharia Ltda, CNPJ 49.996.464/0001 99, com valor de R\$ 1,39 por m² para o Item 01 e R\$ 1,19 por m² para o Item 02.

A comparação entre as propostas evidencia que a PROJETBIM apresentou os menores valores unitários em ambos os itens, o que reforça a economicidade da contratação, pois o preço do Item 01 ficou abaixo das demais cotações e o preço do Item 02 igualmente se mostrou inferior aos valores apresentados pelas outras empresas consultadas.

Com o objetivo de ampliar a segurança da motivação e demonstrar maior vantajosidade, também foram analisados contratos administrativos apresentados pela própria PROJETBIM, celebrados com outros municípios, como forma de aferir preços efetivamente praticados em contratações públicas para objetos semelhantes. No Município de Ampére, há previsão de recapeamento asfáltico em vias urbanas ao valor unitário de R\$ 2,50 por m² no Contrato Administrativo nº 486 de 2025, bem como referências de R\$ 2,00 por m² para pavimentação poliédrica em estradas rurais e de R\$ 2,50 por m² para pavimentação asfáltica e ou recapeamento em estradas rurais no Contrato Administrativo nº 253 de 2025.

No Município de Barracão, o Contrato nº 021 de 2026 registra contratação para elaboração de documentação técnica de engenharia com uso de metodologia BIM e aponta valor unitário de R\$ 2,45 por m² para o serviço contratado, enquanto o Contrato nº 020 de 2026 apresenta valor unitário de R\$ 2,60 por m² para projeto de pavimentação poliédrica, ambos superiores aos preços propostos para Três Barras do Paraná.

No Município de Bom Jesus do Sul, o contrato de credenciamento também apresenta valores unitários superiores, incluindo pavimentação poliédrica a R\$ 2,17 por m² e pavimentação asfáltica e ou recapeamento a R\$ 2,50 por m².

Diante desse conjunto de informações, conclui-se que os valores ofertados pela PROJETBIM para os itens deste ETP são compatíveis com o mercado e se mostram mais vantajosos para a Administração, pois além de serem inferiores às demais cotações obtidas, também se



situam abaixo dos preços unitários verificados em contratações públicas similares, reforçando a adequação do preço de referência e a racionalidade econômica da escolha.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa foi calculada a partir dos quantitativos em m² e dos valores unitários definidos no DFD, totalizando **R\$ 96.797,00**, sendo **R\$ 38.700,00** para o Item 01 e **R\$ 58.097,00** para o Item 02.

O formato unitário por m² favorece o controle administrativo, pois permite mensuração objetiva do volume contratado, facilita a validação de entregas e confere maior transparência na composição do valor global, desde que o Termo de Referência descreva com precisão os entregáveis mínimos exigidos em cada item.

A estimativa de quantidades foi definida a partir do planejamento de intervenções viárias do Município de Três Barras do Paraná para atendimento de demandas recorrentes de melhoria de trafegabilidade, mobilidade e segurança em vias urbanas e rurais, bem como da necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a subsidiar futuras contratações de obras, de modo a evitar atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica completa.

Considerando que os serviços pretendidos consistem na **elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM**, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda é a **área (m²) de pavimentação projetada**, critério compatível com a natureza do objeto, pois reflete diretamente a extensão e complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento de soluções (drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento de pavimento, sinalização, orçamento e demais elementos técnicos) necessários à elaboração dos produtos.

Assim, foi projetada a necessidade de elaboração de projetos executivos para: pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, totalizando **30.000,00 m²**, e pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, totalizando **53.300,00 m²**. As quantidades foram fixadas de forma a suprir a demanda atual do Município, especialmente diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados, garantindo capacidade mínima de atendimento às metas de infraestrutura definidas pela Administração.

Registra-se que, para ambos os itens, as quantidades estimadas contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo **levantamento topográfico e ensaios de solo (Índice de Suporte Califórnia - CBR)**, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando que o Município disponha de projetos completos, com nível de detalhamento apropriado para instrução de futura licitação e execução das obras.

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

A estimativa também se justifica pela necessidade de assegurar diversidade mínima e segurança sanitária dos alimentos, com especificações que asseguram integridade do produto, acondicionamento adequado, rotulagem e condições de transporte, especialmente para perecíveis e itens de origem animal. Essa cautela reduz riscos de fornecimento inadequado, evita retrabalho administrativo com trocas e reposições, e protege a saúde dos alunos.



7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, abrangendo integralmente os dois itens definidos no planejamento da Administração, com entrega de conjunto técnico completo, consistente e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, controle e segurança. A solução envolve a produção de documentação técnica padronizada, com rastreabilidade das informações, compatibilização entre disciplinas e organização dos arquivos, reduzindo riscos de divergências de quantitativos, falhas de projeto e retrabalho na fase de execução.

No Item 01, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, incluindo levantamentos de campo, levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do subleito, dimensionamento do pavimento, definição e detalhamento da drenagem, sinalização vertical e horizontal, memoriais descritivo e de cálculo e orçamento detalhado, de modo que o Município disponha de peças técnicas prontas para subsidiar a contratação e execução do recapeamento e demais intervenções previstas nas vias urbanas.

No Item 02, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do solo, quando aplicável a previsão de terraplenagem, dimensionamento do pavimento, detalhamento de drenagem e dispositivos de escoamento, sinalização, memoriais e orçamento detalhado, garantindo documentação adequada para viabilizar intervenções em estradas rurais com padrões mínimos de desempenho e durabilidade.

Em ambos os itens, a utilização plena da metodologia BIM assegura que os projetos sejam elaborados de forma compatibilizada, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão quando necessário e fornecendo à Administração base técnica sólida para fiscalização, controle e eventuais captações de recursos, sem depender de reinterpretações ou complementações posteriores.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, 1º INCISO VIII

A contratação não será parcelada, pois o objeto possui natureza única e integrada, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, exigindo padronização técnica, compatibilização entre disciplinas e uniformidade de critérios de dimensionamento, documentação e orçamento. A fragmentação do objeto em contratações distintas aumentaria o risco de divergências metodológicas, inconsistências entre peças técnicas



e incompatibilidades entre modelos, além de elevar o custo de coordenação e dificultar a gestão contratual.

A execução por um único contratado também favorece a responsabilização técnica e a rastreabilidade das informações, uma vez que a empresa responderá de forma integral pela qualidade, consistência e completude das entregas, incluindo levantamentos, ensaios quando aplicáveis, memoriais, orçamentos e demais documentos necessários para subsidiar futuras licitações e a execução das obras. Dessa forma, a solução adotada preserva a eficiência administrativa, reduz riscos de retrabalho e assegura maior segurança técnica e jurídica ao Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Pretende-se obter projetos executivos completos e compatibilizados, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar, com segurança e precisão, a futura licitação e execução das obras de pavimentação planejadas, evitando atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica e reduzindo riscos de falhas de projeto.

Busca-se, ainda, aumentar a previsibilidade do orçamento e a qualidade dos quantitativos, mitigando a ocorrência de aditivos e readequações motivadas por lacunas técnicas. A inclusão de topografia e CBR no escopo atua diretamente na robustez do dimensionamento do pavimento e na adequação das soluções às condições reais do terreno.

Por fim, pretende-se atender à urgência administrativa consignada no DFD, garantindo que o Município disponha, em prazo célere, de projetos aptos a viabilizar a execução tempestiva das obras previstas no planejamento municipal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá instaurar e instruir o processo de contratação com todos os documentos necessários, garantindo a adequada motivação do interesse público, a definição precisa do objeto e a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado. Para isso, deverá consolidar o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência com especificação completa dos entregáveis e critérios objetivos de aceitação, além de registrar a pesquisa de preços e os elementos que evidenciem a vantajosidade da contratação.

Na sequência, compete à Administração providenciar a indicação da dotação orçamentária, a emissão da reserva e do empenho, bem como submeter o processo à análise jurídica e aos controles internos aplicáveis, adotando as providências de publicidade e transparência exigidas para a modalidade escolhida. Também deverá promover a formalização do

instrumento contratual e a designação de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente vinculados ao Departamento de Engenharia e de Projetos, para acompanhamento técnico das etapas e validação das entregas.

Antes do início dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, definindo padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção. Durante a execução, deverá exigir relatórios periódicos de andamento, realizar conferências técnicas das entregas parciais e finais, registrar eventuais não conformidades e solicitar adequações quando necessário, assegurando que os projetos finais estejam completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futuras licitações e a execução das obras planejadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, pois a solução prevista contempla a elaboração completa dos projetos executivos, incluindo os levantamentos e estudos necessários, com entrega de todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras.

Ainda assim, reconhece-se que os projetos executivos constituem etapa preparatória e condicionante para contratações futuras, pois servirão como base técnica para licitações de execução de obras de pavimentação em vias urbanas e rurais. Dessa forma, a interdependência é de natureza sequencial, sendo recomendável que a Administração organize o planejamento das futuras obras e a priorização de trechos, a fim de garantir que os projetos entregues sejam utilizados de forma tempestiva e coerente com o cronograma físico e orçamentário do Município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Por se tratar de contratação voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos e pontuais, geralmente associados às atividades de campo necessárias para levantamento de informações, como medições, visitas técnicas, levantamento topográfico e eventuais ensaios para caracterização do solo. Essas atividades devem ser conduzidas com cautela, com intervenção mínima no ambiente, recomposição adequada de eventuais pontos afetados e destinação correta de resíduos eventualmente gerados, de modo a evitar danos e garantir conformidade com a legislação aplicável.

Os impactos ambientais mais relevantes, em regra, ocorrerão na fase posterior de execução das obras, porém a etapa de projeto é decisiva para prevenir e mitigar riscos. Por essa razão, os projetos deverão contemplar soluções técnicas de drenagem e escoamento compatíveis



com as condições locais, reduzindo riscos de erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e alagamentos, além de prever medidas que contribuam para segurança e durabilidade das intervenções.

Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências de órgãos competentes para a execução futura das obras, os projetos deverão ser elaborados com informações e elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante da necessidade formalizada e do planejamento municipal de obras para o exercício de 2026, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de pavimentação com uso da metodologia BIM, abrangendo os dois itens previstos, com quantidades estimadas de 30.000,00 m² para pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias urbanas e 53.300,0 m² para pavimentação poliédrica em vias rurais. A solução é adequada porque assegura a produção de documentação técnica completa, compatibilizada e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, segurança e controle.

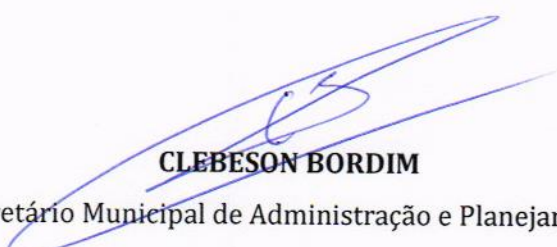
A contratação se mostra necessária também em razão da insuficiência de pessoal técnico no Departamento de Engenharia e de Projetos para absorver internamente a demanda, somada ao fato de o Município já possuir instrumento vigente para elaboração de projetos, porém com quantitativos já amplamente utilizados e insuficientes para atender o volume de obras previsto. Assim, a realização de nova contratação se revela indispensável para evitar atraso na fase preparatória e garantir continuidade do planejamento, preservando a eficiência administrativa e o interesse público.

Quanto ao enquadramento jurídico, entende-se cabível a dispensa de licitação fundamentada no artigo 75 inciso I da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, desde que o processo seja devidamente instruído com pesquisa de preços, demonstração de vantagem, justificativa da necessidade e observância das exigências de transparência e formalização. Com isso, conclui-se que a contratação direta é o meio mais apropriado para atender de forma tempestiva e eficiente a demanda apresentada, garantindo que os projetos sejam elaborados em prazo compatível e com qualidade técnica suficiente para viabilizar as obras planejadas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2026.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Considerando que o objeto corresponde à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda e para formação do preço de referência é a área em metros quadrados, por refletir de forma objetiva a extensão e a complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento das soluções técnicas indispensáveis ao projeto, como drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento do pavimento, sinalização e orçamento detalhado.

2.2. Os quantitativos foram estimados com base no planejamento municipal de intervenções viárias e na necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, evitando atrasos por ausência de documentação técnica completa. Assim, para o Item 01 estimou-se a elaboração de projeto para 30.000,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, e para o Item 02 estimou-se a elaboração de projeto para 53.300,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, quantidades fixadas para suprir a demanda atual diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados.

2.3. Registra-se que as quantidades estimadas, para ambos os itens, contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando nível de detalhamento adequado para instrução de futura licitação e execução das obras.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, complementada pela verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, de modo a demonstrar compatibilidade com o mercado e vantajosidade.

2.5. Os quantitativos e os valores estimados para os Itens 01 e 02, com base no menor valor unitário apurado na pesquisa de preços, são os seguintes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em **R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B"

3.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa formalizada em Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM para os itens 01 e 02, cuja finalidade é garantir que o Município disponha de peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações de obras de pavimentação urbana e rural, evitando atrasos na fase preparatória e assegurando maior precisão técnica e orçamentária.

3.2. Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, desde que o processo seja devidamente instruído com os elementos exigidos na fase preparatória, incluindo justificativa da necessidade, definição precisa do objeto, estimativa de preços e demonstração de vantajosidade.

3.3. O valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 é de R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, montante apurado a partir dos quantitativos definidos em metros quadrados e dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o que enquadra a contratação na hipótese de dispensa por valor prevista no artigo 75, inciso I.

3.4. Para fins de aferição do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, considera-se o valor total estimado da contratação, que corresponde à soma dos itens 01 e 02 e perfaz R\$ 96.797,00, montante que se mantém dentro do limite vigente para obras e serviços de engenharia, razão pela qual resta atendido o requisito objetivo de valor para adoção da contratação direta, sem prejuízo da necessária motivação e da instrução completa do processo administrativo.

3.5. A escolha da contratação direta, além do enquadramento legal, é motivada por critérios de eficiência e tempestividade administrativa, pois a Administração possui urgência em dispor dos projetos para viabilizar o andamento do planejamento municipal e para evitar prejuízos de cronograma, especialmente diante da insuficiência de pessoal técnico para absorver internamente a demanda e do histórico de utilização de quantitativos anteriores, que se mostram insuficientes para o volume de obras previsto.

4. LOCAIS DE ENTREGA - ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos executivos e todos os documentos técnicos correlatos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, em horário de expediente administrativo, mediante protocolo de recebimento, para fins de controle de prazos, rastreabilidade e conferência formal da documentação entregue.

4.2. A entrega deverá ocorrer em mídia física e em mídia virtual, sendo a versão física composta por pranchas, relatórios, memoriais e demais peças técnicas impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos, e a versão virtual composta pelos arquivos digitais completos e editáveis, incluindo plantas, planilhas, memoriais e modelos em BIM, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, assegurando plena utilização, conferência e eventual atualização dos documentos quando necessário.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, período em que poderão ser realizadas as solicitações, a execução e as entregas dos serviços previstos para os itens 01 e 02, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades do Município.

5.2. Durante o período de vigência, a contratada permanecerá obrigada a atender às demandas encaminhadas pelo Departamento de Engenharia, inclusive quanto à apresentação de versões finais, revisões, correções e adequações que venham a ser solicitadas, desde que relacionadas ao escopo contratado e devidamente formalizadas pela fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "C"

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaborar, com metodologia Building Information Modeling BIM, os projetos executivos completos correspondentes aos itens 01 e 02 constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos e peças técnicas necessárias para que o Município disponha de documentação suficiente e compatibilizada para instruir futuras contratações de obras e permitir a execução com maior precisão, controle e segurança técnica.

6.2. A solução prevê que a contratada execute integralmente os produtos técnicos, desde a etapa inicial de coleta de dados em campo até a consolidação final dos projetos, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, por se tratar de elementos indispensáveis ao correto dimensionamento das camadas, à definição das soluções de drenagem e à estimativa fidedigna dos quantitativos e custos, reduzindo riscos de inconsistências e de necessidade de ajustes na fase de obra.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.3. No âmbito do Item 01, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, contemplando, no mínimo, o dimensionamento do pavimento, drenagem, sinalização, peças de urbanismo e passeio público quando aplicáveis, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, de modo que o conjunto permita contratação futura de obra com especificações claras, quantitativos coerentes e critérios objetivos para fiscalização e medição.

6.4. No âmbito do Item 02, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo, no mínimo, terraplenagem quando aplicável, drenagem, dimensionamento, sinalização, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, assegurando que as soluções propostas considerem as particularidades das estradas rurais, tais como condições de subleito, regime de chuvas, escoamento superficial e necessidade de durabilidade do pavimento em tráfego local.

6.5. A solução será operacionalizada por demanda do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e os parâmetros gerais, cabendo à contratada elaborar, consolidar e entregar os projetos finalizados no prazo pactuado, com apresentação em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis e modelos em BIM, assegurando compatibilização entre disciplinas, consistência entre pranchas, relatórios e orçamento, e possibilidade de revisão e atualização sempre que solicitado pela Administração.

6.6. Ao final, a solução entrega ao Município um conjunto de projetos executivos completos, tecnicamente coerentes e aptos a instruir a fase preparatória das contratações de obras, aumentando a governança do processo, aprimorando a qualidade do planejamento, reduzindo riscos de aditivos por falhas de projeto e conferindo maior segurança jurídica e técnica às futuras licitações e à execução contratual.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "D"

7.1. A contratada deverá executar os serviços de forma integral e orientada à entrega de projetos executivos completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futura contratação de obras, utilizando plenamente a metodologia Building Information Modeling BIM, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão sempre que necessário e reduzindo riscos de divergências técnicas e retrabalho.

7.2. Antes do início efetivo dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, oportunidade em que serão definidos padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção, devendo a contratada observar integralmente os parâmetros pactuados, de modo a



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

padronizar entregas e assegurar rastreabilidade e controle do processo pelo Departamento de Engenharia.

7.3. Durante a execução, a contratada deverá atender às rotinas de acompanhamento definidas no alinhamento técnico, apresentando relatórios periódicos de andamento quando exigidos, submetendo entregas parciais e finais à conferência técnica, e promovendo de imediato as correções e adequações apontadas pela fiscalização, com registro de não conformidades e providências adotadas, até que os projetos finais estejam completos e aptos a subsidiar as licitações e a execução das obras planejadas.

7.4. Integra o escopo da contratação a produção completa dos projetos, incluindo levantamentos e estudos necessários, de modo que não há contratações correlatas indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, cabendo à contratada entregar todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras, sem transferir à Administração ônus de complementação técnica posterior.

7.5. Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade, e, havendo necessidade futura de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências, a contratada deverá elaborar os projetos com elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

7.6. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as adequações, revisões e complementações técnicas que se fizerem necessárias sempre que os projetos não forem aprovados pelo Departamento de Engenharia ou pelos órgãos competentes, permanecendo responsável pela qualidade técnica e pela funcionalidade dos projetos apresentados, sendo certo que o simples pagamento não implica aceitação tácita nem afasta responsabilidades legais e contratuais.

7.7. Para assegurar responsabilização profissional e validade técnica das peças, as entregas deverão observar os padrões fixados pela Administração e ser acompanhadas, quando cabível, das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, bem como dos arquivos digitais editáveis nos formatos definidos no alinhamento técnico, além das vias físicas assinadas, garantindo uso imediato e conferência pela fiscalização.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa e de mitigação de riscos na execução contratual, a proponente deverá comprovar sua capacidade jurídica, sua regularidade fiscal e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

trabalhista e sua qualificação técnica compatível com o objeto, de modo a assegurar que possui estrutura empresarial regular, aptidão profissional e responsabilidade técnica formalmente constituída para a elaboração dos projetos executivos em BIM, com a emissão dos respectivos registros profissionais e acervo técnico pertinente.

8.2. No caso de empresário individual, a habilitação jurídica será comprovada mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI, a habilitação jurídica será demonstrada por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, a habilitação jurídica será comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os administradores e poderes de representação.

8.5. No caso de participante na condição de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6. No caso de sociedade simples, a habilitação jurídica será demonstrada pela inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.

8.7. No caso de cooperativa, a habilitação jurídica será comprovada por ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como pelo registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a habilitação jurídica será comprovada mediante decreto de autorização, sem prejuízo dos demais documentos exigíveis.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou com a consolidação respectiva, quando houver, para permitir a verificação integral da situação societária e da representação legal.

8.10. A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por inscrição ativa e regular no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, compatível com a atividade desenvolvida.

8.11. A regularidade perante o FGTS será comprovada por certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, válida e vigente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

8.12. A regularidade perante a Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais e demais créditos administrados pelos órgãos emissores.

8.13. A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 2011, válida e vigente.

8.14. A regularidade perante a Fazenda Estadual será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.

8.15. A regularidade perante a Fazenda Municipal será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.

8.16. A qualificação técnica da empresa será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa, e caso a empresa não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a proponente vencedora obrigada a providenciar o visto no CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, quando aplicável.

8.17. A qualificação técnico profissional será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição compatível com a execução contratual.

8.18. O responsável técnico indicado deverá apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto, devendo constar de forma específica a elaboração de projeto correlato ao item para o qual a proponente estiver disputando, de modo a evidenciar experiência efetiva na natureza do serviço contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

9.1. A execução do objeto ocorrerá sob regime de prestação de serviços por demanda, a partir de solicitações formais do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados, as diretrizes técnicas mínimas e a prioridade de atendimento, cabendo à contratada iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação equivalente, observando a metodologia BIM e as especificações técnicas exigidas para cada item.

9.2. A contratada será responsável por realizar todas as atividades necessárias à elaboração dos projetos executivos dos itens 01 e 02, desde a etapa preliminar de coleta de informações e planejamento de campo até a consolidação final das peças técnicas, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, elaboração de memoriais, dimensionamentos, solução de drenagem, sinalização e orçamento detalhado, de modo que a Administração receba documentação completa, coerente e apta a instruir futura contratação de obras.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.3. A execução deverá observar fluxo mínimo de trabalho composto por etapas sucessivas e verificáveis, iniciando se por reunião de alinhamento e validação dos padrões de entrega, seguida da execução de levantamentos e ensaios, desenvolvimento do modelo BIM e das peças gráficas e escritas, compatibilização interna das disciplinas e dos quantitativos, e finalização do orçamento detalhado, garantindo consistência entre pranchas, relatórios, memoriais e planilhas.

9.4. Concluídos os produtos técnicos, a contratada deverá apresentar os projetos finalizados ao Departamento de Engenharia no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento formal da demanda, mediante protocolo de entrega, em mídia física e virtual, incluindo arquivos editáveis e modelos BIM, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, assegurando a rastreabilidade e a responsabilização profissional pelas peças entregues.

9.5. A Administração realizará a análise técnica de conformidade e poderá apontar ajustes, correções, complementações e adequações, devendo a contratada providenciar todas as alterações solicitadas de forma tempestiva, sem custos adicionais, até a efetiva aprovação técnica, permanecendo integralmente responsável pela exatidão dos quantitativos, coerência do orçamento, adequação das soluções de engenharia e compatibilização dos projetos apresentados.

9.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, vinculada ao Departamento de Engenharia, a quem competirá atestar o recebimento, controlar prazos, registrar não conformidades, solicitar ajustes e validar as entregas, ficando a contratada obrigada a manter canal de comunicação contínuo e responsivo, bem como a disponibilizar informações técnicas sempre que demandada.

9.7. A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável e das normas profissionais, pela autoria, integridade e qualidade técnica dos projetos, inclusive por falhas, omissões ou inconsistências que venham a ser identificadas, mantendo obrigação de correção e suporte técnico durante toda a vigência contratual e sempre que as peças forem utilizadas para instrução de procedimentos de contratação e execução das obras pelo Município.

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.



CAPITAL DO FÉLIX

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O critério de julgamento adotado para seleção do fornecedor será o menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos requisitos de contratação previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.

11.2. Na pesquisa de preços realizada para os itens 01 e 02, a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755 0001 03**, apresentou o menor preço em ambos os lotes, razão pela qual seus valores foram adotados como referência para formação do valor estimado da contratação e para aferição de compatibilidade com o mercado, sem prejuízo da análise de conformidade técnica e documental no processo de contratação direta.

11.3. Além da coleta de propostas junto a outros fornecedores do ramo, foi realizada verificação de preços praticados em contratações firmadas com a referida empresa em outros procedimentos administrativos, o que permitiu comparar parâmetros de mercado e evidenciar que os valores ofertados permanecem coerentes com o histórico de contratações similares, reforçando a vantajosidade econômica da proposta apresentada para os itens objeto deste Termo de Referência.

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no objeto, com coleta de cotações para os itens 01 e 02, adotando se como referência os valores unitários mais vantajosos e compatíveis com o mercado, de modo a assegurar economicidade e aderência às condições efetivamente praticadas em contratações similares.

12.2. Para reforçar a consistência da estimativa, além das cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, procedeu se à verificação de preços praticados em contratações anteriores celebradas com a empresa que apresentou menor preço, a fim de confrontar os valores ofertados com histórico de mercado e reduzir risco de superestimativa ou de valores artificialmente distorcidos, evidenciando a vantajosidade do parâmetro adotado.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12.3. O critério de medição econômica definido para os serviços é o metro quadrado, por refletir objetivamente a área a ser projetada e, conseqüentemente, a dimensão do levantamento topográfico, dos ensaios de solo, da modelagem em BIM e da produção das peças técnicas e do orçamento detalhado, permitindo comparação direta entre propostas e adequada gestão do custo por unidade de entrega.

12.4. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários de referência obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 perfaz R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, conforme tabela de composição do valor estimado, a qual integra este Termo de Referência como parâmetro objetivo para a contratação direta.

12.5. Os valores unitários de referência constituem limite máximo aceitável para a contratação, devendo eventual proposta apresentada respeitar os valores unitários por item, de modo a manter a aderência ao preço de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, cabendo à Administração desclassificar proposta que exceda os valores de referência fixados, por violação aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

12.6. Os preços estimados abrangem a execução integral do escopo dos itens 01 e 02, incluindo levantamento topográfico, ensaios CBR, elaboração de modelos BIM, compatibilização das disciplinas, produção de memoriais, pranchas, sinalização, drenagem, dimensionamentos e orçamento detalhado, bem como a obrigação de promover revisões, correções e adequações sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais, até a aprovação técnica final dos projetos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos projetos executivos concluídos, referentes aos itens 01 e 02, será de 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município, a qual definirá o trecho a ser projetado e as diretrizes mínimas necessárias à execução do trabalho.

14.2. A contratada permanecerá obrigada a realizar, sem custos adicionais e sempre que solicitado pela fiscalização, todas as correções, adequações, revisões, complementações e alterações que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto e para a aprovação



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

técnica final dos projetos, inclusive quanto à compatibilização do modelo BIM, coerência de quantitativos, consistência do orçamento e atendimento às normas e diretrizes aplicáveis, até que as entregas estejam plenamente conformes ao escopo contratado.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a)** "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b)** "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c)** "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d)** "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e)** "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular.
- b) ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2026.



CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 02 de março de 2026

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando retorno dos autos cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRENGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS, aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nos moldes do Artigo 28 § 2º do Decreto Municipal Nº 5302/2023.

O presente processo licitatório deverá ser regido nos pela Lei Nº 14.133/2021.
Após, volte-me conclusos.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026

Artigo 75, inciso I, alínea "e" da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DISPENSA JUSTIFICADA NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 - MENOR PREÇO APRESENTADO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, fundamentado no **ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**.

1.1.1. PREÂMBULO

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O valor estimado para esta contratação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando a necessidade imediata e temporária de assegurar a elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, referentes aos itens 01 e 02, com a finalidade de viabilizar a continuidade do planejamento municipal de obras de pavimentação urbana e rural. A urgência administrativa decorre da necessidade de o Município dispor, em prazo exíguo, de peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações e evitar paralisação do ciclo de planejamento e exe-



cução, bem como prevenir prejuízos de cronograma, perda de oportunidade de captação e aplicação de recursos e atrasos na implementação de melhorias na infraestrutura viária. A participação na dispensa se justifica pelo interesse público na pronta disponibilização dos projetos, observando-se que a contratação direta se limita ao escopo estritamente necessário para atender à demanda formalizada no DFD e no ETP, sem ampliação indevida do objeto.

3.2. A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se mantém dentro do limite legal vigente para a hipótese, conforme estimativa formada em pesquisa de preços e consolidada no Termo de Referência. Nesse contexto, a participação de fornecedores do ramo mostra-se adequada e proporcional para viabilizar resposta célere ao interesse público, assegurando contratação imediata, com critérios objetivos de seleção, e preservando a eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de formalização do processo, justificativa de preço, demonstração de vantajosidade e observância aos deveres de integridade, transparência e governança aplicáveis às contratações diretas.

3.3. Para resguardar a isonomia, a vantajosidade e a transparência, a participação será condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de habilitação e conformidade, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, com registro da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o CREA ou CAU e apresentação de acervo técnico pertinente, quando exigível. A Administração promoverá a seleção com base em pesquisa de preços, adotando o menor preço como parâmetro objetivo de escolha, desde que atendidas as condições técnicas e documentais previstas, sem prejuízo da fiscalização e do controle de qualidade das entregas, de modo a assegurar que a contratação direta atenda ao interesse público com segurança técnica, economicidade e observância aos limites legais da dispensa.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração adotou procedimento formal de julgamento e aceitação das propostas, observando legalidade, impessoalidade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, com pesquisa de preços prévia devidamente registrada no processo.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações formais com empresas do ramo, considerando os itens 01 e 02, a unidade de medição em metro quadrado e o escopo técnico previsto no Termo de Referência, incluindo elaboração de projetos executivos em BIM e demais entregáveis correlatos, permitindo análise objetiva de compatibilidade com o mercado e de exequibilidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para fins de julgamento objetivo, adotou-se o critério de menor preço por item, com comparação de valores unitários por metro quadrado, condicionada ao atendimento das exigências técnicas e documentais. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

- a) **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 43.579.755 0001 03, com valor unitário de R\$ 1,29 para o item 01 e R\$ 1,09 para o item 02
- b) **MALT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 49.996.464 0001 99, com valor unitário de R\$ 1,39 para o item 01 e R\$ 1,19 para o item 02
- c) **NOGALE ENGENHARIA**, CNPJ nº 30.972.275 0001 58, com valor unitário de R\$ 1,49 para o item 01 e R\$ 1,29 para o item 02

4.4. Além da comparação entre as cotações coletadas, foi realizada verificação de preços praticados em outros contratos firmados com a empresa que apresentou o menor preço, com objeto compatível, reforçando a coerência dos valores ofertados e evidenciando a vantajosidade econômica para a Administração.

4.5. Diante disso, após a análise comparativa e constatada a compatibilidade do menor preço com os parâmetros de mercado, a proposta da **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 43.579.755 0001 03, foi considerada a mais vantajosa, ficando sua aceitação condicionada à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ao atendimento integral da qualificação técnica e das condições de execução, prazos, entregas, revisões e responsabilidades previstas no edital da dispensa e no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, que comprove a constituição legal da empresa;

5.1.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, demonstrando sua regularidade e funcionamento.

5.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitido pelo Ministério da Fazenda;



5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade no cumprimento das obrigações sociais;

5.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, com certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a quitação de créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa, e caso a empresa não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a proponente vencedora obrigada a providenciar o visto no CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, quando aplicável.

5.3.2. Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição compatível com a execução contratual.

5.3.3. Certificado de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto, devendo constar de forma específica a elaboração de projeto correlato ao item para o qual a proponente estiver disputando, de modo a evidenciar experiência efetiva na natureza do serviço contratado.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

- 6.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 6.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 6.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 6.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 6.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 6.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

6.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

6.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a análise das propostas de preços formalmente obtidas junto a empresas especializadas no ramo de projetos de engenharia, bem como a verificação da compatibilidade do objeto com a capacidade técnica das proponentes e com as condições de execução previstas, e tendo em vista o interesse público primário relacionado à necessidade imediata de disponibilizar projetos executivos completos para viabilizar o planejamento e a futura contratação de obras de pavimentação urbana e rural, fica formalizada a contratação da empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755 0001 03**, por se tratar da proposta mais vantajosa, com o menor preço entre as cotações válidas recebidas para ambos os itens, atendidas as condições e requisitos definidos no Termo de Referência e no instrumento da dispensa.

7.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, abrangendo o item 01 projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, e o item 02 projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo, em ambos, levantamento topográfico, memoriais, dimensionamentos, drenagem, sinalização e orçamento detalhado, sendo efetivada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, hipótese aplicável aos serviços de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente, sem prejuízo da completa formalização e motivação do processo administrativo.

7.3. A escolha da empresa contratada decorre da vantajosidade da proposta apresentada pela PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, evidenciada pelos menores valores unitários por metro quadrado para os itens 01 e 02 em relação às demais cotações recebidas, bem como pela verificação adicional de preços praticados em outros contratos firmados com a mesma empresa, com objeto compatível, o que reforça a coerência do preço ofertado com parâmetros de mercado. A contratação encontra-se devidamente motivada e instruída no processo administrativo, com registro das cotações, justificativa do preço, especificações do escopo, prazos de entrega e exigências de qualificação técnica e regularidade documental, de modo a resguardar a legalidade, a transparência e a regularidade do ajuste, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade da atividade administrativa.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

8.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta caberá aos departamentos solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para o Contrato, oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Aviso.

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX.

8.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular.
- b) ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em



suas atividades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos, condições de execução, forma de pagamento, responsabilidades das partes, critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual **encontram-se detalhadamente especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo**, que integra este processo administrativo para todos os fins legais, servindo como base técnica e jurídica para a formalização contratual.

9.2. Registra-se que foram adotadas todas as providências necessárias para garantir a **transparência, a motivação dos atos administrativos e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no tocante aos requisitos para a **dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I**, consolidando, assim, a contratação como juridicamente válida, vantajosa à Administração e adequada aos fins que se pretende alcançar.

9. DAS

10. ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos.

Três Barras do Paraná, XX de XXXX de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O Município de Três Barras do Paraná possui planejamento para execução de obras de **pavimentação em vias urbanas e rurais**, contemplando **pavimentação asfáltica sobre pedra irregular** e **pavimentação poliédrica com pedras irregulares**, visando melhoria de infraestrutura viária, mobilidade, segurança dos usuários e adequada drenagem das vias públicas.

Para viabilizar essas obras, é imprescindível a elaboração prévia de **projetos executivos completos**, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação e execução, incluindo **levantamento topográfico**, **ensaios geotécnicos (CBR)**, dimensionamento do pavimento, drenagem, terraplenagem quando aplicável, sinalização vertical e horizontal, memoriais e orçamento detalhado, além da **modelagem e compatibilização em BIM**.

Registra-se que, no exercício de 2025, o Município promoveu licitação por pregão eletrônico para serviços dessa natureza e mantém vigente o **Pregão Eletrônico nº 32/2025** (informação administrativa), com diversos contratos firmados, inclusive com a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, contudo, os quantitativos então contratados/registrados **não suprem a necessidade atual**, sobretudo diante da elevada demanda de obras prevista para 2026 e da necessidade de ampliar a carteira de projetos disponíveis.

Soma-se a isso a **insuficiência de pessoal técnico especializado** no âmbito municipal e o acúmulo de atribuições vinculadas à fiscalização, acompanhamento e gestão de obras em andamento, circunstâncias que inviabilizam a absorção interna tempestiva da elaboração dos projetos e reforçam a necessidade de contratação externa especializada para atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A contratação proposta alinha-se ao planejamento municipal ao viabilizar a formação de **acervo técnico de projetos executivos** aptos a instruir as futuras licitações de execução de obras, reduzindo atrasos por falta de documentação técnica e assegurando maior maturidade na fase preparatória, conforme as boas práticas de governança em contratações públicas.

Ao priorizar projetos completos e compatibilizados, a Administração fortalece a previsibilidade de custos e prazos, uma vez que a fase de projeto é aquela em que se antecipa o tratamento técnico de drenagem, dimensionamento e adequação às condições do terreno, evitando revisões tardias, readequações de escopo e litígios de execução.



O alinhamento também se verifica na compatibilidade entre a solução e a necessidade expressa de execução tempestiva das intervenções, pois a urgência de início imediato dos serviços indica que a Administração busca assegurar que, no menor prazo, estejam disponíveis os documentos técnicos necessários para viabilizar o cronograma das obras planejadas

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a elaboração de **projetos executivos de engenharia em metodologia BIM (Building Information Modeling)**, dispondo de **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais legalmente habilitados e com **registro ativo no CREA e/ou CAU**, com experiência comprovada em projetos similares. A execução do objeto será integralmente conduzida pela contratada, que responderá por todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à perfeita entrega dos produtos contratados, desde a análise de informações preliminares eventualmente existentes até a finalização e consolidação de todas as peças técnicas exigidas.

A contratada deverá **cumprir integralmente o Termo de Referência**, observando as **normas técnicas aplicáveis (ABNT)**, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente, além de políticas, rotinas e padronizações estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná. Eventuais intercorrências, inconsistências técnicas, limitações de campo ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução deverão ser **comunicados formalmente** ao Município, com indicação objetiva de impactos e apresentação de **medidas corretivas** tecnicamente adequadas. Também deverá manter **canal de comunicação permanente e eficiente**, assegurando respostas tempestivas a solicitações de ajustes, esclarecimentos e correções.

Os projetos deverão ser elaborados de forma modular, compatibilizada e plenamente aderente ao BIM, assegurando consistência entre disciplinas e evitando interferências técnicas, com emissão de documentos claros, exatos e suficientes para subsidiar licitações e futuras execuções de obras. A contratada deverá participar de reuniões técnicas, vistorias e alinhamentos sempre que convocada, iniciando a execução somente após reunião de alinhamento técnico com a Administração, registrada em ata, para definição de fluxos, padrões, formatos e rotinas de validação. O andamento das atividades deverá ser reportado periodicamente ao Departamento de Engenharia e de Projetos, por meio de relatórios técnicos objetivos, contendo serviços executados, dificuldades encontradas e soluções adotadas.

Como condição de entrega e aceitabilidade, todos os produtos deverão ser disponibilizados ao Município em **meio físico e digital**, em formato editável, nos padrões



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

definidos pela Administração, acompanhados das respectivas **ART/RRT** dos responsáveis técnicos. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e organização de todas as informações e arquivos gerados, mantendo-os atualizados e prontamente acessíveis para atender auditorias e verificações internas ou externas, inclusive durante a vigência contratual, com suporte técnico complementar quando demandado.

Por fim, a contratada assumirá integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive levantamentos de campo, sondagens/ensaios, deslocamentos, reuniões, licenças de software, obtenção de dados e demais insumos não sendo admitida cobrança adicional fora do escopo contratado. Quando aplicável, deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade ambiental, acessibilidade, mobilidade e segurança das intervenções, bem como providenciar os trâmites e diligências para aprovação dos projetos perante órgãos competentes, quando exigível, como condição para a aceitação final. O descumprimento de obrigações, prazos e padrões técnicos sujeitará a contratada às sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A estimativa de quantidades foi definida a partir da necessidade administrativa de formação de carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, considerando o planejamento municipal e a demanda de intervenções em vias urbanas e rurais. Para garantir objetividade na medição e compatibilidade com a natureza do serviço, adotou-se como unidade de referência a área em metros quadrados, pois o desenvolvimento de projeto executivo de pavimentação possui relação direta com a extensão das vias, com os levantamentos necessários e com a elaboração de peças técnicas, memoriais e orçamento.

Para o Item 01, referente ao projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, estimou-se a quantidade de 30.000,00 m², medida destinada a atender os trechos urbanos previstos no planejamento municipal, assegurando documentação técnica suficiente para viabilizar a fase licitatória e a execução das obras com maior precisão e segurança.

Para o Item 02, referente ao projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, estimou-se a quantidade de 53.300,0 m², considerando as particularidades das estradas rurais e a necessidade de padronização técnica do projeto, inclusive para permitir a correta definição de drenagem, dimensionamento e demais elementos indispensáveis ao bom desempenho da solução e à adequada estimativa de custos.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado foi realizado pelo Departamento de Engenharia, por meio de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, visando identificar valores unitários praticados e formar parâmetro de comparação para escolha da proposta mais vantajosa. Foram obtidas cotações das seguintes empresas:

- a) PROJEBIM Assessoria e Projetos Ltda, CNPJ 43.579.755/0001 03, com valor de R\$ 1,29 por m² para o Item 01 e R\$ 1,09 por m² para o Item 02;
- b) Nogale Engenharia, CNPJ 30.972.275/0001 58, com valor de R\$ 1,49 por m² para o Item 01 e R\$ 1,29 por m² para o Item 02;
- c) Malt Engenharia Ltda, CNPJ 49.996.464/0001 99, com valor de R\$ 1,39 por m² para o Item 01 e R\$ 1,19 por m² para o Item 02.

A comparação entre as propostas evidencia que a PROJEBIM apresentou os menores valores unitários em ambos os itens, o que reforça a economicidade da contratação, pois o preço do Item 01 ficou abaixo das demais cotações e o preço do Item 02 igualmente se mostrou inferior aos valores apresentados pelas outras empresas consultadas.

Com o objetivo de ampliar a segurança da motivação e demonstrar maior vantajosidade, também foram analisados contratos administrativos apresentados pela própria PROJEBIM, celebrados com outros municípios, como forma de aferir preços efetivamente praticados em contratações públicas para objetos semelhantes. No Município de Ampére, há previsão de recapeamento asfáltico em vias urbanas ao valor unitário de R\$ 2,50 por m² no Contrato Administrativo nº 486 de 2025, bem como referências de R\$ 2,00 por m² para pavimentação poliédrica em estradas rurais e de R\$ 2,50 por m² para pavimentação asfáltica e ou recapeamento em estradas rurais no Contrato Administrativo nº 253 de 2025.

No Município de Barracão, o Contrato nº 021 de 2026 registra contratação para elaboração de documentação técnica de engenharia com uso de metodologia BIM e aponta valor unitário de R\$ 2,45 por m² para o serviço contratado, enquanto o Contrato nº 020 de 2026 apresenta valor unitário de R\$ 2,60 por m² para projeto de pavimentação poliédrica, ambos superiores aos preços propostos para Três Barras do Paraná.

No Município de Bom Jesus do Sul, o contrato de credenciamento também apresenta valores unitários superiores, incluindo pavimentação poliédrica a R\$ 2,17 por m² e pavimentação asfáltica e ou recapeamento a R\$ 2,50 por m².



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Diante desse conjunto de informações, conclui-se que os valores ofertados pela PROJETBIM para os itens deste ETP são compatíveis com o mercado e se mostram mais vantajosos para a Administração, pois além de serem inferiores às demais cotações obtidas, também se situam abaixo dos preços unitários verificados em contratações públicas similares, reforçando a adequação do preço de referência e a racionalidade econômica da escolha.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa foi calculada a partir dos quantitativos em m² e dos valores unitários definidos no DFD, totalizando **R\$ 96.797,00**, sendo **R\$ 38.700,00** para o Item 01 e **R\$ 58.097,00** para o Item 02.

O formato unitário por m² favorece o controle administrativo, pois permite mensuração objetiva do volume contratado, facilita a validação de entregas e confere maior transparência na composição do valor global, desde que o Termo de Referência descreva com precisão os entregáveis mínimos exigidos em cada item.

A estimativa de quantidades foi definida a partir do planejamento de intervenções viárias do Município de Três Barras do Paraná para atendimento de demandas recorrentes de melhoria de trafegabilidade, mobilidade e segurança em vias urbanas e rurais, bem como da necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a subsidiar futuras contratações de obras, de modo a evitar atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica completa.

Considerando que os serviços pretendidos consistem na **elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM**, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda é a **área (m²) de pavimentação projetada**, critério compatível com a natureza do objeto, pois reflete diretamente a extensão e complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento de soluções (drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento de pavimento, sinalização, orçamento e demais elementos técnicos) necessários à elaboração dos produtos.

Assim, foi projetada a necessidade de elaboração de projetos executivos para: pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, totalizando **30.000,00 m²**, e pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, totalizando **53.300,00 m²**. As quantidades foram fixadas de forma a suprir a demanda atual do Município, especialmente diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados, garantindo capacidade mínima de atendimento às metas de infraestrutura definidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Registra-se que, para ambos os itens, as quantidades estimadas contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo **levantamento topográfico e ensaios de solo (Índice de Suporte Califórnia - CBR)**, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando que o Município disponha de projetos completos, com nível de detalhamento apropriado para instrução de futura licitação e execução das obras.

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00



A estimativa também se justifica pela necessidade de assegurar diversidade mínima e segurança sanitária dos alimentos, com especificações que asseguram integridade do produto, acondicionamento adequado, rotulagem e condições de transporte, especialmente para perecíveis e itens de origem animal. Essa cautela reduz riscos de fornecimento inadequado, evita retrabalho administrativo com trocas e reposições, e protege a saúde dos alunos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, abrangendo integralmente os dois itens definidos no planejamento da Administração, com entrega de conjunto técnico completo, consistente e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, controle e segurança. A solução envolve a produção de documentação técnica padronizada, com rastreabilidade das informações, compatibilização entre disciplinas e organização dos arquivos, reduzindo riscos de divergências de quantitativos, falhas de projeto e retrabalho na fase de execução.

No Item 01, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, incluindo levantamentos de campo, levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do subleito, dimensionamento do pavimento, definição e detalhamento da drenagem, sinalização vertical e horizontal, memoriais descritivo e de cálculo e orçamento detalhado, de modo que o Município disponha de peças técnicas prontas para subsidiar a contratação e execução do recapeamento e demais intervenções previstas nas vias urbanas.

No Item 02, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do solo, quando aplicável a previsão de terraplenagem, dimensionamento do pavimento, detalhamento de drenagem e dispositivos de escoamento, sinalização, memoriais e orçamento detalhado, garantindo documentação adequada para viabilizar intervenções em estradas rurais com padrões mínimos de desempenho e durabilidade.

Em ambos os itens, a utilização plena da metodologia BIM assegura que os projetos sejam elaborados de forma compatibilizada, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão quando necessário e fornecendo à Administração base técnica sólida para fiscalização, controle e eventuais captações de recursos, sem depender de reinterpretações ou complementações posteriores.



8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1° INCISO VIII

A contratação não será parcelada, pois o objeto possui natureza única e integrada, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, exigindo padronização técnica, compatibilização entre disciplinas e uniformidade de critérios de dimensionamento, documentação e orçamento. A fragmentação do objeto em contratações distintas aumentaria o risco de divergências metodológicas, inconsistências entre peças técnicas e incompatibilidades entre modelos, além de elevar o custo de coordenação e dificultar a gestão contratual.

A execução por um único contratado também favorece a responsabilização técnica e a rastreabilidade das informações, uma vez que a empresa responderá de forma integral pela qualidade, consistência e completude das entregas, incluindo levantamentos, ensaios quando aplicáveis, memoriais, orçamentos e demais documentos necessários para subsidiar futuras licitações e a execução das obras. Dessa forma, a solução adotada preserva a eficiência administrativa, reduz riscos de retrabalho e assegura maior segurança técnica e jurídica ao Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1° INCISO IX

Pretende-se obter projetos executivos completos e compatibilizados, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar, com segurança e precisão, a futura licitação e execução das obras de pavimentação planejadas, evitando atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica e reduzindo riscos de falhas de projeto.

Busca-se, ainda, aumentar a previsibilidade do orçamento e a qualidade dos quantitativos, mitigando a ocorrência de aditivos e readequações motivadas por lacunas técnicas. A inclusão de topografia e CBR no escopo atua diretamente na robustez do dimensionamento do pavimento e na adequação das soluções às condições reais do terreno.

Por fim, pretende-se atender à urgência administrativa consignada no DFD, garantindo que o Município disponha, em prazo célere, de projetos aptos a viabilizar a execução tempestiva das obras previstas no planejamento municipal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1°, INCISO X

A Administração deverá instaurar e instruir o processo de contratação com todos os documentos necessários, garantindo a adequada motivação do interesse público, a definição precisa do objeto e a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado. Para isso, deverá



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

consolidar o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência com especificação completa dos entregáveis e critérios objetivos de aceitação, além de registrar a pesquisa de preços e os elementos que evidenciem a vantajosidade da contratação.

Na sequência, compete à Administração providenciar a indicação da dotação orçamentária, a emissão da reserva e do empenho, bem como submeter o processo à análise jurídica e aos controles internos aplicáveis, adotando as providências de publicidade e transparência exigidas para a modalidade escolhida. Também deverá promover a formalização do instrumento contratual e a designação de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente vinculados ao Departamento de Engenharia e de Projetos, para acompanhamento técnico das etapas e validação das entregas.

Antes do início dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, definindo padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção. Durante a execução, deverá exigir relatórios periódicos de andamento, realizar conferências técnicas das entregas parciais e finais, registrar eventuais não conformidades e solicitar adequações quando necessário, assegurando que os projetos finais estejam completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futuras licitações e a execução das obras planejadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, pois a solução prevista contempla a elaboração completa dos projetos executivos, incluindo os levantamentos e estudos necessários, com entrega de todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras.

Ainda assim, reconhece-se que os projetos executivos constituem etapa preparatória e condicionante para contratações futuras, pois servirão como base técnica para licitações de execução de obras de pavimentação em vias urbanas e rurais. Dessa forma, a interdependência é de natureza sequencial, sendo recomendável que a Administração organize o planejamento das futuras obras e a priorização de trechos, a fim de garantir que os projetos entregues sejam utilizados de forma tempestiva e coerente com o cronograma físico e orçamentário do Município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Por se tratar de contratação voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos e pontuais, geralmente associados às



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atividades de campo necessárias para levantamento de informações, como medições, visitas técnicas, levantamento topográfico e eventuais ensaios para caracterização do solo. Essas atividades devem ser conduzidas com cautela, com intervenção mínima no ambiente, recomposição adequada de eventuais pontos afetados e destinação correta de resíduos eventualmente gerados, de modo a evitar danos e garantir conformidade com a legislação aplicável.

Os impactos ambientais mais relevantes, em regra, ocorrerão na fase posterior de execução das obras, porém a etapa de projeto é decisiva para prevenir e mitigar riscos. Por essa razão, os projetos deverão contemplar soluções técnicas de drenagem e escoamento compatíveis com as condições locais, reduzindo riscos de erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e alagamentos, além de prever medidas que contribuam para segurança e durabilidade das intervenções.

Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências de órgãos competentes para a execução futura das obras, os projetos deverão ser elaborados com informações e elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante da necessidade formalizada e do planejamento municipal de obras para o exercício de 2026, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de pavimentação com uso da metodologia BIM, abrangendo os dois itens previstos, com quantidades estimadas de 30.000,00 m² para pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias urbanas e 53.300,0 m² para pavimentação poliédrica em vias rurais. A solução é adequada porque assegura a produção de documentação técnica completa, compatibilizada e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, segurança e controle.

A contratação se mostra necessária também em razão da insuficiência de pessoal técnico no Departamento de Engenharia e de Projetos para absorver internamente a demanda, somada ao fato de o Município já possuir instrumento vigente para elaboração de projetos, porém com quantitativos já amplamente utilizados e insuficientes para atender o volume de obras previsto. Assim, a realização de nova contratação se revela indispensável para evitar atraso na fase



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preparatória e garantir continuidade do planejamento, preservando a eficiência administrativa e o interesse público.

Quanto ao enquadramento jurídico, entende-se cabível a dispensa de licitação fundamentada no artigo 75 inciso I da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, desde que o processo seja devidamente instruído com pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade, justificativa da necessidade e observância das exigências de transparência e formalização. Com isso, conclui-se que a contratação direta é o meio mais apropriado para atender de forma tempestiva e eficiente a demanda apresentada, garantindo que os projetos sejam elaborados em prazo compatível e com qualidade técnica suficiente para viabilizar as obras planejadas pelo Município.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Considerando que o objeto corresponde à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda e para formação do preço de referência é a área em metros quadrados, por refletir de forma objetiva a extensão e a complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento das soluções técnicas indispensáveis ao projeto, como drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento do pavimento, sinalização e orçamento detalhado.

2.2. Os quantitativos foram estimados com base no planejamento municipal de intervenções viárias e na necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, evitando atrasos por ausência de documentação técnica completa. Assim, para o Item 01 estimou-se a elaboração de projeto para 30.000,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, e para o Item 02 estimou-se a elaboração de projeto para 53.300,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, quantidades fixadas para suprir a demanda atual diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados.

2.3. Registra-se que as quantidades estimadas, para ambos os itens, contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando nível de detalhamento adequado para instrução de futura licitação e execução das obras.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, complementada pela verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, de modo a demonstrar compatibilidade com o mercado e vantajosidade.

2.5. Os quantitativos e os valores estimados para os Itens 01 e 02, com base no menor valor unitário apurado na pesquisa de preços, são os seguintes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em **R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa formalizada em Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM para os itens 01 e 02, cuja finalidade é garantir que o Município disponha de peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações de obras de pavimentação urbana e rural, evitando atrasos na fase preparatória e assegurando maior precisão técnica e orçamentária.

3.2. Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, desde que o processo seja devidamente instruído com os elementos exigidos na fase preparatória, incluindo justificativa da necessidade, definição precisa do objeto, estimativa de preços e demonstração de vantajosidade.

3.3. O valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 é de R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, montante apurado a partir dos quantitativos definidos em metros quadrados e dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o que enquadra a contratação na hipótese de dispensa por valor prevista no artigo 75, inciso I.

3.4. Para fins de aferição do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, considera-se o valor total estimado da contratação, que corresponde à soma dos itens 01 e 02 e perfaz R\$ 96.797,00, montante que se mantém dentro do limite vigente para obras e serviços de engenharia, razão pela qual resta atendido o requisito objetivo de valor para adoção da contratação direta, sem prejuízo da necessária motivação e da instrução completa do processo administrativo.

3.5. A escolha da contratação direta, além do enquadramento legal, é motivada por critérios de eficiência e tempestividade administrativa, pois a Administração possui urgência em dispor dos projetos para viabilizar o andamento do planejamento municipal e para evitar prejuízos de cronograma, especialmente diante da insuficiência de pessoal técnico para absorver internamente a demanda e do histórico de utilização de quantitativos anteriores, que se mostram insuficientes para o volume de obras previsto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos executivos e todos os documentos técnicos correlatos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, em horário de expediente administrativo, mediante protocolo de recebimento, para fins de controle de prazos, rastreabilidade e conferência formal da documentação entregue.

4.2. A entrega deverá ocorrer em mídia física e em mídia virtual, sendo a versão física composta por pranchas, relatórios, memoriais e demais peças técnicas impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos, e a versão virtual composta pelos arquivos digitais completos e editáveis, incluindo plantas, planilhas, memoriais e modelos em BIM, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, assegurando plena utilização, conferência e eventual atualização dos documentos quando necessário.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, período em que poderão ser realizadas as solicitações, a execução e as entregas dos serviços previstos para os itens 01 e 02, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades do Município.

5.2. Durante o período de vigência, a contratada permanecerá obrigada a atender às demandas encaminhadas pelo Departamento de Engenharia, inclusive quanto à apresentação de versões finais, revisões, correções e adequações que venham a ser solicitadas, desde que relacionadas ao escopo contratado e devidamente formalizadas pela fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaborar, com metodologia Building Information Modeling BIM, os projetos executivos completos correspondentes aos itens 01 e 02 constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos e peças técnicas necessárias para que o Município disponha de documentação suficiente e compatibilizada para instruir futuras contratações de obras e permitir a execução com maior precisão, controle e segurança técnica.

6.2. A solução prevê que a contratada execute integralmente os produtos técnicos, desde a etapa inicial de coleta de dados em campo até a consolidação final dos projetos, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, por se tratar de elementos



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

indispensáveis ao correto dimensionamento das camadas, à definição das soluções de drenagem e à estimativa fidedigna dos quantitativos e custos, reduzindo riscos de inconsistências e de necessidade de ajustes na fase de obra.

6.3. No âmbito do Item 01, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, contemplando, no mínimo, o dimensionamento do pavimento, drenagem, sinalização, peças de urbanismo e passeio público quando aplicáveis, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, de modo que o conjunto permita contratação futura de obra com especificações claras, quantitativos coerentes e critérios objetivos para fiscalização e medição.

6.4. No âmbito do Item 02, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação polidétrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo, no mínimo, terraplenagem quando aplicável, drenagem, dimensionamento, sinalização, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, assegurando que as soluções propostas considerem as particularidades das estradas rurais, tais como condições de subleito, regime de chuvas, escoamento superficial e necessidade de durabilidade do pavimento em tráfego local.

6.5. A solução será operacionalizada por demanda do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e os parâmetros gerais, cabendo à contratada elaborar, consolidar e entregar os projetos finalizados no prazo pactuado, com apresentação em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis e modelos em BIM, assegurando compatibilização entre disciplinas, consistência entre pranchas, relatórios e orçamento, e possibilidade de revisão e atualização sempre que solicitado pela Administração.

6.6. Ao final, a solução entrega ao Município um conjunto de projetos executivos completos, tecnicamente coerentes e aptos a instruir a fase preparatória das contratações de obras, aumentando a governança do processo, aprimorando a qualidade do planejamento, reduzindo riscos de aditivos por falhas de projeto e conferindo maior segurança jurídica e técnica às futuras licitações e à execução contratual.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A contratada deverá executar os serviços de forma integral e orientada à entrega de projetos executivos completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futura contratação de obras, utilizando plenamente a metodologia Building Information Modeling BIM, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão sempre que necessário e reduzindo riscos de divergências técnicas e retrabalho.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Antes do início efetivo dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, oportunidade em que serão definidos padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção, devendo a contratada observar integralmente os parâmetros pactuados, de modo a padronizar entregas e assegurar rastreabilidade e controle do processo pelo Departamento de Engenharia.

7.3. Durante a execução, a contratada deverá atender às rotinas de acompanhamento definidas no alinhamento técnico, apresentando relatórios periódicos de andamento quando exigidos, submetendo entregas parciais e finais à conferência técnica, e promovendo de imediato as correções e adequações apontadas pela fiscalização, com registro de não conformidades e providências adotadas, até que os projetos finais estejam completos e aptos a subsidiar as licitações e a execução das obras planejadas.

7.4. Integra o escopo da contratação a produção completa dos projetos, incluindo levantamentos e estudos necessários, de modo que não há contratações correlatas indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, cabendo à contratada entregar todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras, sem transferir à Administração ônus de complementação técnica posterior.

7.5. Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade, e, havendo necessidade futura de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências, a contratada deverá elaborar os projetos com elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

7.6. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as adequações, revisões e complementações técnicas que se fizerem necessárias sempre que os projetos não forem aprovados pelo Departamento de Engenharia ou pelos órgãos competentes, permanecendo responsável pela qualidade técnica e pela funcionalidade dos projetos apresentados, sendo certo que o simples pagamento não implica aceitação tácita nem afasta responsabilidades legais e contratuais.

7.7. Para assegurar responsabilização profissional e validade técnica das peças, as entregas deverão observar os padrões fixados pela Administração e ser acompanhadas, quando cabível, das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, bem como dos arquivos digitais editáveis nos formatos definidos no alinhamento técnico, além das vias físicas assinadas, garantindo uso imediato e conferência pela fiscalização.



8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1.** Para fins de seleção da proposta mais vantajosa e de mitigação de riscos na execução contratual, a proponente deverá comprovar sua capacidade jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista e sua qualificação técnica compatível com o objeto, de modo a assegurar que possui estrutura empresarial regular, aptidão profissional e responsabilidade técnica formalmente constituída para a elaboração dos projetos executivos em BIM, com a emissão dos respectivos registros profissionais e acervo técnico pertinente.
- 8.2.** No caso de empresário individual, a habilitação jurídica será comprovada mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 8.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI, a habilitação jurídica será demonstrada por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.
- 8.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, a habilitação jurídica será comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os administradores e poderes de representação.
- 8.5.** No caso de participante na condição de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.6.** No caso de sociedade simples, a habilitação jurídica será demonstrada pela inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.
- 8.7.** No caso de cooperativa, a habilitação jurídica será comprovada por ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como pelo registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764 de 1971.
- 8.8.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a habilitação jurídica será comprovada mediante decreto de autorização, sem prejuízo dos demais documentos exigíveis.
- 8.9.** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou com a consolidação respectiva, quando houver, para permitir a verificação integral da situação societária e da representação legal.
- 8.10.** A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por inscrição ativa e regular no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, compatível com a atividade desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.** A regularidade perante o FGTS será comprovada por certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, válida e vigente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.12.** A regularidade perante a Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais e demais créditos administrados pelos órgãos emissores.
- 8.13.** A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 2011, válida e vigente.
- 8.14.** A regularidade perante a Fazenda Estadual será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.
- 8.15.** A regularidade perante a Fazenda Municipal será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.
- 8.16.** A qualificação técnica da empresa será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa, e caso a empresa não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a proponente vencedora obrigada a providenciar o visto no CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, quando aplicável.
- 8.17.** A qualificação técnico profissional será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição compatível com a execução contratual.
- 8.18.** O responsável técnico indicado deverá apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto, devendo constar de forma específica a elaboração de projeto correlato ao item para o qual a proponente estiver disputando, de modo a evidenciar experiência efetiva na natureza do serviço contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "E"

- 9.1.** A execução do objeto ocorrerá sob regime de prestação de serviços por demanda, a partir de solicitações formais do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados, as diretrizes técnicas mínimas e a prioridade de atendimento, cabendo à contratada iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação equivalente, observando a metodologia BIM e as especificações técnicas exigidas para cada item.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 9.2.** A contratada será responsável por realizar todas as atividades necessárias à elaboração dos projetos executivos dos itens 01 e 02, desde a etapa preliminar de coleta de informações e planejamento de campo até a consolidação final das peças técnicas, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, elaboração de memoriais, dimensionamentos, solução de drenagem, sinalização e orçamento detalhado, de modo que a Administração receba documentação completa, coerente e apta a instruir futura contratação de obras.
- 9.3.** A execução deverá observar fluxo mínimo de trabalho composto por etapas sucessivas e verificáveis, iniciando se por reunião de alinhamento e validação dos padrões de entrega, seguida da execução de levantamentos e ensaios, desenvolvimento do modelo BIM e das peças gráficas e escritas, compatibilização interna das disciplinas e dos quantitativos, e finalização do orçamento detalhado, garantindo consistência entre pranchas, relatórios, memoriais e planilhas.
- 9.4.** Concluídos os produtos técnicos, a contratada deverá apresentar os projetos finalizados ao Departamento de Engenharia no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento formal da demanda, mediante protocolo de entrega, em mídia física e virtual, incluindo arquivos editáveis e modelos BIM, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, assegurando a rastreabilidade e a responsabilização profissional pelas peças entregues.
- 9.5.** A Administração realizará a análise técnica de conformidade e poderá apontar ajustes, correções, complementações e adequações, devendo a contratada providenciar todas as alterações solicitadas de forma tempestiva, sem custos adicionais, até a efetiva aprovação técnica, permanecendo integralmente responsável pela exatidão dos quantitativos, coerência do orçamento, adequação das soluções de engenharia e compatibilização dos projetos apresentados.
- 9.6.** A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, vinculada ao Departamento de Engenharia, a quem competirá atestar o recebimento, controlar prazos, registrar não conformidades, solicitar ajustes e validar as entregas, ficando a contratada obrigada a manter canal de comunicação contínuo e responsivo, bem como a disponibilizar informações técnicas sempre que demandada.
- 9.7.** A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável e das normas profissionais, pela autoria, integridade e qualidade técnica dos projetos, inclusive por falhas, omissões ou inconsistências que venham a ser identificadas, mantendo obrigação de correção e suporte técnico durante toda a vigência contratual e sempre que as peças forem utilizadas para instrução de procedimentos de contratação e execução das obras pelo Município.



10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O critério de julgamento adotado para seleção do fornecedor será o menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos requisitos de contratação previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.

11.2. Na pesquisa de preços realizada para os itens 01 e 02, a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.579.755 0001 03, apresentou o menor preço em ambos os lotes, razão pela qual seus valores foram adotados como referência para formação do valor estimado da contratação e para aferição de compatibilidade com o mercado, sem prejuízo da análise de conformidade técnica e documental no processo de contratação direta.

11.3. Além da coleta de propostas junto a outros fornecedores do ramo, foi realizada verificação de preços praticados em contratações firmadas com a referida empresa em outros procedimentos administrativos, o que permitiu comparar parâmetros de mercado e evidenciar que os valores ofertados permanecem coerentes com o histórico de contratações similares, reforçando a vantagem econômica da proposta apresentada para os itens objeto deste Termo de Referência.



12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "I"

12.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no objeto, com coleta de cotações para os itens 01 e 02, adotando-se como referência os valores unitários mais vantajosos e compatíveis com o mercado, de modo a assegurar economicidade e aderência às condições efetivamente praticadas em contratações similares.

12.2. Para reforçar a consistência da estimativa, além das cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, procedeu-se à verificação de preços praticados em contratações anteriores celebradas com a empresa que apresentou menor preço, a fim de confrontar os valores ofertados com histórico de mercado e reduzir risco de superestimativa ou de valores artificialmente distorcidos, evidenciando a vantajosidade do parâmetro adotado.

12.3. O critério de medição econômica definido para os serviços é o metro quadrado, por refletir objetivamente a área a ser projetada e, conseqüentemente, a dimensão do levantamento topográfico, dos ensaios de solo, da modelagem em BIM e da produção das peças técnicas e do orçamento detalhado, permitindo comparação direta entre propostas e adequada gestão do custo por unidade de entrega.

12.4. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários de referência obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 perfaz R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, conforme tabela de composição do valor estimado, a qual integra este Termo de Referência como parâmetro objetivo para a contratação direta.

12.5. Os valores unitários de referência constituem limite máximo aceitável para a contratação, devendo eventual proposta apresentada respeitar os valores unitários por item, de modo a manter a aderência ao preço de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, cabendo à Administração desclassificar proposta que exceda os valores de referência fixados, por violação aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

12.6. Os preços estimados abrangem a execução integral do escopo dos itens 01 e 02, incluindo levantamento topográfico, ensaios CBR, elaboração de modelos BIM, compatibilização das disciplinas, produção de memoriais, pranchas, sinalização, drenagem, dimensionamentos e orçamento detalhado, bem como a obrigação de promover revisões, correções e adequações sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais, até a aprovação técnica final dos projetos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "J"

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



a) 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos projetos executivos concluídos, referentes aos itens 01 e 02, será de 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município, a qual definirá o trecho a ser projetado e as diretrizes mínimas necessárias à execução do trabalho.

14.2. A contratada permanecerá obrigada a realizar, sem custos adicionais e sempre que solicitado pela fiscalização, todas as correções, adequações, revisões, complementações e alterações que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto e para a aprovação técnica final dos projetos, inclusive quanto à compatibilização do modelo BIM, coerência de quantitativos, consistência do orçamento e atendimento às normas e diretrizes aplicáveis, até que as entregas estejam plenamente conformes ao escopo contratado.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

15.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.10. Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

15.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- b) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- c) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular.

17. DA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR** E A EMPRESA **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **43.579.755/0001-03**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 1640, Sala 207, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada por seu representante legal **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ME-**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos de engenharia a serem elaborados e entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos formatos de apresentação e às condições de execução, entrega e revisão previstos no Termo de Referência, incluindo a metodologia BIM, a compatibilização entre as peças, a coerência entre quantitativos e orçamento e a responsabilização técnica formal por meio de ART ou RRT, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução ocorrerá por demanda e de forma parcelada, mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas necessárias, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os projetos concluídos no prazo máximo de 15 dias contados da emissão de cada Ordem de Serviço, bem como a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, até a aprovação técnica final.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização de equipe, deslocamentos, levantamentos topográficos, ensaios de solo para CBR, coleta de dados em campo, softwares e licenças necessários, emissão de ART ou RRT, produção de pranchas, relatórios e arquivos digitais, bem como revisões, reentregas e substituições por inconstância técnica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**, correspondente a elaboração de projetos de engenharia e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº 02/2026, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos projetos efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será realizada conforme as especificações do Termo de Referência e mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas para elaboração dos projetos, cabendo à CONTRATADA observar integralmente o escopo contratado, a metodologia BIM, os padrões de apresentação e os requisitos técnicos fixados, mantendo comunicação contínua com a fiscalização e apresentando os produtos técnicos nas condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas dos projetos e documentos técnicos correlatos deverão ocorrer no Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, em mídia física e em mídia virtual, mediante protocolo de recebimento, devendo a CONTRATADA apresentar as peças técnicas assinadas pelos responsáveis, acompanhadas das respectivas ARTs ou RRTs quando aplicável, e os arquivos digitais completos e editáveis, incluindo modelos em BIM, plantas, memoriais e planilhas, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega de cada projeto concluído será de 15 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, permanecendo a CONTRATADA obrigada a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, até a aprovação técnica final, sendo certo que o pagamento ou o recebimento inicial não implicam aceitação tácita nem afastam a responsabilidade técnica pela qualidade, integridade e conformidade das peças entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, período em que poderão ser emitidas Ordens de Serviço e realizadas entregas conforme a necessidade da Administração, observado o escopo dos itens contratados, permanecendo a CONTRATADA vinculada às obrigações de suporte técnico, revisões e correções relacionadas aos projetos elaborados durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos poderão ser ajustados somente quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada e autorização expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento do interesse público, da manutenção do equilíbrio do cronograma e da observância aos limites legais e às condições estabelecidas no processo de contratação direta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos projetos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, completude, compatibilização entre as peças, coerência de quantitativos e do orçamento detalhado, atendimento às normas técnicas aplicáveis e apresentação dos produtos finais em conformidade com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelos projetos apresentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como manter válidos e vigentes os registros profissionais exigíveis perante o CREA ou CAU, incluindo o registro da pessoa jurídica e do responsável técnico indicado, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação, a execução ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender às requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, cumprir o prazo de 15 dias para entrega de cada projeto contado da emissão da Ordem de Serviço, realizar levantamentos topográficos e ensaios de solo para CBR quando previstos no escopo, e promover, sem ônus adicional, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, inclusive reentregas e revisões necessárias até a aprovação técnica final, garantindo que não haja atraso na preparação de processos licitatórios e no planejamento das obras por falhas, omissões ou inconsistências dos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e no instrumento contratual, podendo o ajuste ser extinto, entre outras situações, pelo término da vigência, pela conclusão integral do objeto, por acordo entre as partes quando cabível, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção poderá ocorrer, ainda, de forma antecipada, caso a CONTRATANTE deixe de possuir necessidade superveniente dos serviços ou por motivo técnico devidamente justificado que torne desnecessária a continuidade da execução, bem como quando verificada a impossibilidade de execução do objeto nas condições pactuadas, observado o procedimento formal de apuração e as consequências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato não afasta as responsabilidades da CONTRATADA pelos projetos e produtos técnicos entregues durante a vigência, nem a obrigação de correção de falhas, omissões ou inconsistências identificadas em decorrência do uso dos projetos, quando vinculadas ao escopo executado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e demais cominações previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato **Sr. CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX., ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato Sr. JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular, e Sr. ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência de conformidade, registro de ocorrências e atesto de recebimento, inclusive nos locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Aviso/Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº 02/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de **Catanduvas/PR** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, **XX de XX de 2026.**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Representante Legal

CONTRATADO

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 43.579.755/0001-03
NIRE Nº 41210266205

1

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/10/1996, inscrito no CPF 064.247.959-36, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 62, Apt. 302, bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-730, único sócio da empresa que gira sob o nome comercial de **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA** com sede na Rua dos Cedros, nº 242, bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-734, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210266205 e no CNPJ/MF sob nº 43.579.755/0001-03, e última alteração contratual registrada em 03/07/2024, sob nº 20244766584, onde entre as partes resolvem alterar e consolidar o presente Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterado o endereço da sede da empresa que passa a ser na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1640, Sala 207, Centro, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-275.

CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam inalteradas as demais cláusulas do Instrumento Constitutivo que não colidem com as disposições do presente dispositivo.

CLÁUSULA QUARTA – Tendo em vista as alterações acima e afim de adequar o Contrato Social da sociedade à disciplina jurídica do novo Código Civil Brasileiro, os sócios resolvem, por este instrumento CONSOLIDAR o Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
CNPJ Nº 43.579.755/0001-03
NIRE Nº 41210266205
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, nascido em 26/10/1996, inscrito no CPF 064.247.959-36, residente e domiciliado na Rua Apucarana, nº 62, Apt. 302, bairro Industrial, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-730, único sócio da empresa que gira sob o nome comercial de **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA** com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1640, Sala 207, Centro, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-275, inscrito na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 41210266205 e no CNPJ/MF sob nº 43.579.755/0001-03, e última alteração contratual registrada em 03/07/2024, sob nº 20244766584, onde resolve CONSOLIDAR o presente Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA**, e nome fantasia de “**PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**”.

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 43.579.755/0001-03
NIRE Nº 41210266205

2

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede e foro à Avenida Luiz Antônio Faedo, nº 1640, Sala 207, Centro, cidade de Francisco Beltrão, estado do Paraná, CEP: 85.601-275.

Parágrafo Único – A sociedade poderá, por deliberação tomada em reunião da Diretoria, abrir, transferir e /ou encerrar filiais, sucursais, agências, depósitos e outras dependências, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, fixando, para os fins legais, o capital de cada uma delas, a ser destacado no capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, entretanto poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que observada a legislação vigente. A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2021.

CLÁUSULA QUARTA – Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006).

CLÁUSULA QUINTA – A sociedade tem por objeto social: CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, OS SERVICOS TECNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS E OS SERVICOS DE INSPECAO TECNICA NAS SEGUINTE ENGENHARIA CIVIL, A SUPERVISAO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVICOS SIMILARES, A SUPERVISAO DE CONTRATOS DE EXECUCAO DE OBRAS, A SUPERVISAO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERICIA TECNICA, AVALIACAO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS DE ARQUITETURA, TAIS OS PROJETOS DE ARQUITETURA DE PREDIOS, PROJETOS CONCEITUAIS E PROJETOS DE DETALHAMENTO, SUPERVISAO DA EXECUCAO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, FORNECIMENTO DE UMA COMBINACAO OU DE UM PACOTE DE SERVICOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS SERVICOS DE RECEPCAO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARACAO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, A CONSTRUCAO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENCAO, AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUCAO DE OBRAS ATRAVES DE CONTRATO DE CONSTRUCAO POR ADMINISTRACAO, AS ATIVIDADES DE DIRECAO E A RESPONSABILIDADE TECNICA DA OBRA, AS OBRAS DE ALVENARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Sendo que o objeto social da empresa refere-se as atividades: 7112-0/00 - Serviços de engenharia, 4399-1/01 - Administração de obras, 4120-4/00 - Construção de edifícios, 4212-0/00 - Construção de obras-de-arte especiais, 4221-9/01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, 4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, 7111-1/00 -

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 43.579.755/0001-03
NIRE Nº 41210266205

3

Serviços de arquitetura, 7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CLÁUSULA SEXTA – O capital social e de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas. Esta assim distribuída entre os sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS	100.000	100.000,00	100%
TOTAL.....	100.000	100.000,00	100%

CLÁUSULA OITAVA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA - A sociedade é administrada pelo sócio JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, com poderes e atribuições para executar todos os atos da Administração, decidir sobre todos os negócios e questões de interesse da sociedade, o qual compete, em conjunto ou isoladamente, o uso da firma a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade em todos os atos de sua vida civil e comercial, dispensado da prestação de caução.

Parágrafo Único – É vedado ao Sócio Administrador, sócios ou procuradores, sob pena de nulidade ao ato, sob qualquer pretexto ou modalidade, as concessões de garantias em favor de terceiros, tais como fiança, avais, endossos ou outras garantias quaisquer, em nome próprio ou da sociedade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social; salvo na hipótese de concessão de garantias as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, ou empresas do mesmo grupo de sócios, aprovadas em reunião de sócios especificamente para este fim.

CLÁUSULA DECIMA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Único – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “pro-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ Nº 43.579.755/0001-03
NIRE Nº 41210266205

4

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O falecimento, incapacidade, insolvência, falência ou extinção de qualquer sócio não dissolve a Sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo fazerem-se representar na Sociedade enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais. Os haveres do sócio falecido serão apurados em “Balanço Especial de Determinação”, que deverá refletir, necessariamente, o valor patrimonial real de cada uma das participações em outras empresas, bem como dos demais bens que a Sociedade possua.

Parágrafo Primeiro - Após concluído o inventário e partilha, serão os herdeiros que houverem em pagamento no inventário, admitidos como sócios na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Caso haja impossibilidade de manter a sociedade nos termos pactuados e, não havendo concordância acerca do valor das quotas sociais, será realizada uma avaliação independente, optando o sócio por retirar-se e receber o valor de suas quotas sociais ou permanecer e pagar o valor ao sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O sócio que aportar valores à sociedade deverá ser ressarcido no prazo de doze meses e, não sendo ressarcido, o valor poderá ser compensado com as quotas sociais do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O sócio administrador declara, sob as penas da lei, de que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeçam de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica eleito o foro de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim constituído, assinam o presente instrumento.

Francisco Beltrão - PR, 06 de agosto de 2025.

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS
Sócio Administrador

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06424795936	JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Carimbo



CERTIFICO O REGISTRO EM 08/08/2025 09:11 SOB N° 20253875765.
PROTOCOLO: 253875765 DE 07/08/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12512715450. CNPJ DA SEDE: 43579755000103.
NIRE: 41210266205. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/08/2025.
PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 43.579.755/0001-03
Razão Social: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1640 SALA 207 / CENTRO / FRANCISCO
BELTRAO / PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/02/2026 a 24/03/2026

Certificação Número: 2026022319375682940364

Informação obtida em 02/03/2026 10:13:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 43.579.755/0001-03
Certidão nº: 13061683/2026
Expedição: 02/03/2026, às 10:13:52
Validade: 29/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.579.755/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39019587-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.579.755/0001-03**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 07/06/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA
CNPJ: 43.579.755/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:07:20 do dia 19/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2026.

Código de controle da certidão: **63C0.3083.6FF5.29F4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA
Nº9003/2026

RAZÃO SOCIAL: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

CNPJ: 43.579.755/0001-03

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 314539

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ALVARÁ: 20250520

ENDEREÇO: AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1640 - CENTRO - SALA 207 Francisco Beltrão - PR CEP: 85601275

ATIVIDADE: Serviços de engenharia, Construção de obras-de-arte especiais, Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Administração de obras, Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica, Serviços de arquitetura, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Serviços combinados de escritório e apoio administrativo, Construção de edifícios, Obras de alvenaria

Certificamos que não existem pendências em nome do contribuinte supramencionado relativas aos tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município de Francisco Beltrão cobrar quaisquer dívidas provenientes de tributos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão.

DATA	DE	EMIÇÃO:	07/02/2026
DATA	DE	VALIDADE:	06/08/2026
FINALIDADE:	CONCORRÊNCIA	/	LICITAÇÃO
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 5ZXJJPUFFHTJ4X58S9EU			

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na Internet, no endereço www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Certidão emitida gratuitamente pela internet em: 07/02/2026 - 09:19:21
Qualquer rasura invalidará este documento.

Selecionar



... Serviços / Consulta de Restrições ao Direito de Contratar/Exercer Cargo em Comissão



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 43579755000103

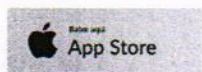
NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Mapa do site

Endereço:

Praça Nossa Senhora de Salette, s/n Centro Cívico -
Curitiba - PR - CEP: 80530-910
CNPJ: 77.996.312/0001-21

Baixe nosso aplicativo:



Funcionamento

Atendimento ao público:

Segunda a sexta-feira, das 8h às 18h. Fone: (41) 3350-1616.

Atendimento ao fiscalizado:

Realizado pelas unidades técnicas do TCE-PR, conforme o assunto de interesse.

Presencial: Segunda a sexta-feira, das 9h às 17h.

Agendamentos: (41) 3350-1750.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 02/03/2026 10:18:30

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**
CNPJ: **43.579.755/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250007163

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**

Registro: **PR-175770/D**

RNP: **1718240740**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720254293470**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: **RUA MARINGÁ** Nº: 279

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AMPERE** UF: **PR** CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720253078915

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAMÉDIO GOMES DE OLIVEIRA** Nº: S/N

Bairro: **SANTA PAULINA**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,931259 x -53,475126

Endereço da obra/serviço: **RUA ROMEU NICOLETTI** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,929802 x -53,489975

Endereço da obra/serviço: **RUA ANGELO FISTAROL** Nº: S/N

Bairro: **UASSARI**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,924541 x -53,489991

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTO AGOSTINHO** Nº: S/N

Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,923945 x -53,482604

Endereço da obra/serviço: **RUA DO TRABALHADOR** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,932736 x -53,491058

Endereço da obra/serviço: **RUA BRASIL** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,929949 x -53,490576

Endereço da obra/serviço: **RUA PEDRO PLUCINSKI** Nº: S/N

Bairro: **UASSARI**

Cidade: **AMPERE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,924135 x -53,491804

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 1 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720250007163

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA BELA VISTA Nº: S/N

Bairro: COLINA VERDE

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,932757 x -53,492914

Endereço da obra/serviço: RUA VICTÓRIO SBORALSKI Nº: S/N

Bairro: SANTA PAULINA

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,931732 x -53,475008

Endereço da obra/serviço: RUA ALBINO FURLAN Nº: S/N

Bairro: UASSARI

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,925229 x -53,490576

Endereço da obra/serviço: RUA NEUDI LUIZ NARDI Nº: S/N

Bairro: UASSARI

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,924023 x -53,488301

Endereço da obra/serviço: RUA 1 DE MAIO Nº: S/N

Bairro: COLINA VERDE

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,932321 x -53,49153

Endereço da obra/serviço: RUA 18 DE DEZEMBRO Nº: S/N

Bairro: UASSARI

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,925038 x -53,494433

Endereço da obra/serviço: RUA LEONARDO KESSLER Nº: S/N

Bairro: SANTA PAULINA

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,931348 x -53,475786

Endereço da obra/serviço: RUA DA PÁTRIA Nº: S/N

Bairro: COLINA VERDE

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,93315 x -53,49388

Endereço da obra/serviço: RUA LEOPOLDO FRANKE Nº: S/N

Bairro: SANTA PAULINA

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,931867 x -53,474675

Data de início: 23/06/2025 Previsão de término: 20/10/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 31846,07 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 9787,02 M2; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização viária, 2225,3 M2; 4- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de acessibilidade em calçadas, 1521,71 M2; 5- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 89,85 METRO

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO COM A ITAIPU

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 2 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250007163

Atividade em andamento

Número da ART: **1720254734999**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/08/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Rua: **RUA MARINGÁ** Nº: **279**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AMPÉRE** UF: **PR** CEP: **85640-000**

Contrato: **253/2025** celebrado em **23/06/2025** Vinculado a ART: **1720254463669**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **LINHA BOM PRINCÍPIO** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: **85640-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,961286 x -53,48572**

Endereço da obra/serviço: **COMUNIDADE ÁGUA BOA VISTA** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: **85640-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,863284 x -53,505849**

Data de início: **05/08/2025** Previsão de término: **10/10/2025**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: **77.817.054/0001-79**

Atividade Técnica: **1-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de compactação - terraplenagem, 2673,81 M3; **2-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem, 2673,81 M3; **3-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis canaletas, 1222 METRO; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 14 UNID; **5-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 366 METRO; **6-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias, 4873,08 M3; **7-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 23395,89 M2; **8-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 10028,85 METRO; **9-** Coleta de dados, Ensaio de ensaio físico de solos, 7 UNID

Observações:

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO COM A ITAIPU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 3 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250007163

Atividade em andamento

Número da ART: 1720254813201

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/07/2025

Valor do contrato: R\$ 1.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1211

Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,927585 x -53,468817

Data de início: 21/08/2025 Previsão de término: 21/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto de estrutura de concreto armado, 165,55 M2

Observações:

PROJETO ESTRUTURAL PARA ESCADA E RAMPA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 4 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250007163

Atividade em andamento

Número da ART: 1720255122130

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720252132665

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANJO DA GUARDA - LOTE 01 - QUADRA 409 Nº: S/N

Bairro: LOTEAMENTO MENINO DEUS

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,938311 x -53,482385

Data de início: 25/06/2025 Previsão de término: 10/10/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: **1-** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 3360,22 M2; **2-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas, 456,86 M2; **3-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 3360,21 M2; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 3360,22 M2; **5-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 3360,22 M2; **6-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistema de água potável, 3360,22 M2; **7-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de cabeamento, 3360,22 M2; **8-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de tubulação de gás, 3360,22 M2; **9-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 456,86 M2; **10-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de muro de arrimo, 64,84 METRO

Observações:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CRECHE - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250007163/2025

20/10/2025 15:14

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 286463/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 5 de 9





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, inscrito no CNPJ 77.817.054/0001-79, com sede em AMPÉRE - PR, na Rua MARINGÁ n.º 279, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS DIEMS MORCKOSKI POTRICH, PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG 8.756.321-9 SSP/PR, inscrito no CPF 058.009.759-57, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou:

Número do Contrato: Contrato 253/2025

Vigência contratual: 23/06/2025 a 23/06/2026

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720254293470

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA MAMÉDIO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ROMEU NICOLETTI, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ANGELO FISTAROL, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA SANTO AGOSTINHO, S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR 85640-000
- RUA DO TRABALHADOR, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA BRASIL, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA PEDRO PLUCINSKI, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA BELA VISTA, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA VICTÓRIO SBORALSKI, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ALBINO FURLAN, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA NEUDI LUIZ NARDI, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA 1 DE MAIO, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA LEONARDO KESSLER, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000
- RUA DA PÁTRIA, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA LEOPOLDO FRANKE, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas: 31.486,07m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada: 9.787,02m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização viária: 2.225,30m²



PREFEITURA DE Ampere

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto]
de acessibilidade em calçadas: 1.521,71m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto]
de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio: 89,85m

Período de realização dos serviços: 23/06/2025 a 29/07/2025.

ART: 1720255122130

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA ANJO DA GUARDA – LOTE 01 – QUADRA 409, S/N – LOTEAMENTO MENINO DEUS - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de fundações superficiais em sapatas isoladas: 456,86m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto arquitetônico] de
edificação de alvenaria: 3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de instalação de sistema de esgoto sanitário: 3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de sistema de água potável: 3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de cabeamento: 3.360,22m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de tubulação de gás:
3.360,22m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de prevenção e combate a incêndio e pânico: 456,86m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de muro de arrimo: 64,84m

Período de realização dos serviços: 25/06/2025 a 10/10/2025.

ART: 1720254734999

Endereço da obra ou serviço técnico:

- LINHA BOM PRINCÍPIO, S/N – ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000



- COMUNIDADE ÁGUA BOA VISTA, S/N – ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de compactação – terraplenagem: 2.673,81m³

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de volume/área de cortes – terraplenagem: 2.673,81m³

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis canaleta: 1.222,00m

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro: 14,00unid

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria: 366,00m

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias: 4.873,08m³

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 23.395,89m²

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 10.028,85m

[Coleta de dados, Ensaio] de ensaio físico de solos: 7,00unid

Período de realização dos serviços: 05/08/2025 a 10/10/2025.

ART: 1720254813201

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA DUQUE DE CAXIAS, 1211 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto armado: 165,55m²

Período de realização dos serviços: 21/08/2025 a 10/10/2025.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 8 de 9





PREFEITURA DE / **Ampère**

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

Ampère, 17 de outubro de 2025.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DIEMS MOROCKOSKI POTRICH:05800975957
Dados: 2025.10.17 11:08:08 -03'00'

Douglas Diems Morckoski Potrich

Prefeito Municipal

RG: 8.756.321-9

CPF: 058.009.759-57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 286463/2025.

CAT nº 1720250007163 de 20/10/2025, página 9 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

1720260000587

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**

Registro: **PR-175770/D**

RNP: **1718240740**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720254293470**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 29/07/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: **RUA MARINGÁ** Nº: 279

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **AMPÉRE** UF: **PR** CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720253078915

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA MAMÉDIO GOMES DE OLIVEIRA** Nº: S/N

Bairro: **SANTA PAULINA**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,931259 x -53,475126

Endereço da obra/serviço: **RUA ROMEU NICOLETTI** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,929802 x -53,489975

Endereço da obra/serviço: **RUA ANGELO FISTAROL** Nº: S/N

Bairro: **UASSARI**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,924541 x -53,489991

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTO AGOSTINHO** Nº: S/N

Bairro: **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,923945 x -53,482604

Endereço da obra/serviço: **RUA DO TRABALHADOR** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,932736 x -53,491058

Endereço da obra/serviço: **RUA BRASIL** Nº: S/N

Bairro: **COLINA VERDE**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,929949 x -53,490576

Endereço da obra/serviço: **RUA PEDRO PLUCINSKI** Nº: S/N

Bairro: **UASSARI**

Cidade: **AMPÉRE**

UF: **PR**

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,924135 x -53,491804

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 1 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

1720260000587

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA BELA VISTA Nº: S/N		
Bairro: COLINA VERDE		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,932757 x -53,492914		
Endereço da obra/serviço: RUA VICTÓRIO SBORALSKI Nº: S/N		
Bairro: SANTA PAULINA		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,931732 x -53,475008		
Endereço da obra/serviço: RUA ALBINO FURLAN Nº: S/N		
Bairro: UASSARI		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,925229 x -53,490576		
Endereço da obra/serviço: RUA NEUDI LUIZ NARDI Nº: S/N		
Bairro: UASSARI		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,924023 x -53,488301		
Endereço da obra/serviço: RUA 1 DE MAIO Nº: S/N		
Bairro: COLINA VERDE		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,932321 x -53,49153		
Endereço da obra/serviço: RUA 18 DE DEZEMBRO Nº: S/N		
Bairro: UASSARI		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,925038 x -53,494433		
Endereço da obra/serviço: RUA LEONARDO KESSLER Nº: S/N		
Bairro: SANTA PAULINA		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,931348 x -53,475786		
Endereço da obra/serviço: RUA DA PÁTRIA Nº: S/N		
Bairro: COLINA VERDE		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,93315 x -53,49388		
Endereço da obra/serviço: RUA LEOPOLDO FRANKE Nº: S/N		
Bairro: SANTA PAULINA		
Cidade: AMPERE	UF: PR	CEP: 85640-000
Coordenadas Geográficas: -25,931867 x -53,474675		

Data de início: 23/06/2025 Previsão de término: 20/10/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 31846,07 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 9787,02 M2; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização viária, 2225,3 M2; 4- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de acessibilidade em calçadas, 1521,71 M2; 5- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 89,85 METRO

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO COM A ITAIPU

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 2 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: 1720254734999

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 18/08/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720254463669

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA BOM PRINCÍPIO Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,961286 x -53,48572

Endereço da obra/serviço: COMUNIDADE ÁGUA BOA VISTA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,863284 x -53,505849

Data de início: 05/08/2025 Previsão de término: 10/10/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: **1-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de compactação - terraplenagem , 2673,81 M3; **2-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem , 2673,81 M3; **3-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis canaletas, 1222 METRO; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 14 UNID; **5-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 366 METRO; **6-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias , 4873,08 M3; **7-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 23395,89 M2; **8-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 10028,85 METRO; **9-** Coleta de dados, Ensaio de ensaio físico de solos , 7 UNID

Observações:

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO SOBRE PEDRAS IRREGULARES EM ESTRADAS RURAIS - CONVÊNIO COM A ITAIPU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 294/5/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 3 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: 1720254813201

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 21/08/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPÉRE CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/07/2025

Valor do contrato: R\$ 1.600,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: 1211

Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,927585 x -53,468817

Data de início: 21/08/2025 Previsão de término: 21/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Projeto de estrutura de concreto armado, 165,55 M2

Observações:

PROJETO ESTRUTURAL PARA ESCADA E RAMPA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 4 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: 1720255122130

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/09/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720252132665

Valor do contrato: R\$ 2.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ANJO DA GUARDA - LOTE 01 - QUADRA 409 Nº: S/N

Bairro: LOTEAMENTO MENINO DEUS

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,938311 x -53,482385

Data de início: 25/06/2025 Previsão de término: 10/10/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 3360,22 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de fundações superficiais em sapatas isoladas, 456,86 M2; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 3360,21 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 3360,22 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 3360,22 M2; 6- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistema de água potável, 3360,22 M2; 7- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de cabeamento, 3360,22 M2; 8- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de tubulação de gás, 3360,22 M2; 9- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 456,86 M2; 10- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de muro de arrimo, 64,84 METRO

Observações:

PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DA CRECHE - PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 5 de 13



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: 1720256752579

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPÉRE CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CARAMURU - CHÁCARAS NºS 59-A E 60-AA Nº: 1125

Bairro: SÃO FRANCISCO

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,926788 x -53,467581

Data de início: 20/10/2025 Previsão de término: 20/01/2026

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado , 78,39 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 78,39 M2; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de água potável , 78,39 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 78,39 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 381,02 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS ANGELINA FORTE SCARIOT)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 6 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: 1720256752641

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/11/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE AMPÉRE CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ROMÃ Nº: 457

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,925867 x -53,482719

Data de início: 20/10/2025 Previsão de término: 20/01/2026

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE AMPÉRE

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado , 78,39 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 78,39 M2; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de água potável , 78,39 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 78,39 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 381,02 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - (UBS NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS)

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 7 de 13



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000587

Atividade em andamento

Número da ART: **1720256868267**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/11/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** CNPJ: 77.817.054/0001-79

Rua: RUA MARINGÁ Nº: 279

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: AMPERE UF: PR CEP: 85640-000

Contrato: 253/2025 celebrado em 23/06/2025 Vinculado a ART: 1720256846026

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA ROMA Nº: S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Cidade: AMPERE

UF: PR

CEP: 85640-000

Coordenadas Geográficas: -25,925872 x -53,482097

Data de início: 20/10/2025 Previsão de término: 20/01/2026

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE**

CNPJ: 77.817.054/0001-79

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado , 606,92 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 606,92 M2; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de água potável , 606,92 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário , 606,92 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico , 606,92 M2; 6- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 606,92 M2

Observações:

PROJETO SECRETARIA DE SAÚDE - CONVÊNIO COM A SESA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260000587/2026

04/02/2026 13:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 29475/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 8 de 13



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, inscrito no CNPJ 77.817.054/0001-79, com sede em AMPÉRE - PR, na Rua MARINGÁ n.º 279, neste ato representada pelo Sr. DOUGLAS DIEMS MORCKOSKI POTRICH, PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG 8.756.321-9 SSP/PR, inscrito no CPF 058.009.759-57, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou:

Número do Contrato: Contrato 253/2025

Vigência contratual: 23/06/2025 a 23/06/2026

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720254734999

Endereço da obra ou serviço técnico:

- LINHA BOM PRINCÍPIO, S/N – ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000
- COMUNIDADE ÁGUA BOA VISTA, S/N – ZONA RURAL - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de compactação – terraplenagem: 2673,81 M3
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de volume/área de cortes – terraplenagem: 2673,81 M3
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis canaleta: 1222,00 METRO
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro: 14,00 UNID
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria: 366,00 METRO
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias: 4873,08 M3
- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 23395,89 M2
- [Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 10028,85 METRO
- [Coleta de dados, Ensaio] de ensaio físico de solos: 7,00 UNID

Período de realização dos serviços: 05/08/2025 a 10/10/2025.



PREFEITURA DE Ampère

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

ART: 1720256752641

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA ROMA, 457 – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de água potável: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 381,02 M2

Período de realização dos serviços: 20/10/2025 a 20/01/2026.

ART: 1720256752579

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA CARAMURU – CHÁCARAS Nº 59-A E 60-AA, 1125 – BAIRRO SÃO FRANCISCO- AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de água potável: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 78,39 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 381,02 M2

Período de realização dos serviços: 20/10/2025 a 20/01/2026.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 10 de 13





PREFEITURA DE Ampere

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

ART: 172025686267

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA ROMA, S/N – NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado: 606,92 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 606,92 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de água potável: 606,92 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário: 606,92 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 606,92 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria: 606,92 M2

Período de realização dos serviços: 20/10/2025 a 20/01/2026.

ART: 1720254293470

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA MAMÉDIO GOMES DE OLIVEIRA, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ROMEU NICOLETTI, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ANGELO FISTAROL, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA SANTO AGOSTINHO, S/N - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - AMPERE/PR 85640-000
- RUA DO TRABALHADOR, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA BRASIL, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA PEDRO PLUCINSKI, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA BELA VISTA, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA VICTÓRIO SBORALSKI, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000
- RUA ALBINO FURLAN, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA NEUDI LUIZ NARDI, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA 1 DE MAIO, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA 18 DE DEZEMBRO, S/N - UASSARI - AMPERE/PR 85640-000
- RUA LEONARDO KESSLER, S/N - SANTA PAULINA - AMPERE/PR 85640-000



- RUA DA PÁTRIA, S/N - COLINA VERDE - AMPERE/PR 85640-000
- RUA LEOPOLDO FRANKE, S/N - SANTA PAULINA- AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas: 31.486,07m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada: 9.787,02m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização viária: 2.225,30m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de acessibilidade em calçadas: 1.521,71m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio: 89,85m

Período de realização dos serviços: 23/06/2025 a 29/07/2025.

ART: 1720255122130

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA ANJO DA GUARDA – LOTE 01 – QUADRA 409, S/N – LOTEAMENTO MENINO DEUS - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de fundações superficiais em sapatas isoladas: 456,86m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistema de água potável: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de cabeamento: 3.360,22m²
[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de tubulação de gás: 3.360,22m²
[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 456,86m²



PREFEITURA DE Ampère

UNIÃO, FORÇA E TRABALHO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto]
de muro de arrimo: 64,84m

Período de realização dos serviços: 25/06/2025 a 10/10/2025.

ART: 1720254813201

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA DUQUE DE CAXIAS, 1211 – BAIRRO SÃO FRANCISCO - AMPERE/PR 85640-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM,
Projeto] de estrutura de concreto armado: 165,55m²

Período de realização dos serviços: 21/08/2025 a 10/10/2025.

Ampère, 3 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957

Assinado de forma digital por DOUGLAS
DIEMS MOROCKOSKI
POTRICH:05800975957
Dados: 2026.02.03 11:41:55 -03'00'

Douglas Diems Morckoski Potrich
Prefeito Municipi
RG: 8.756.321-9
CPF: 058.009.759-57

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o
número do protocolo: 29475/2026.

CAT nº 1720260000587 de 04/02/2026, página 13 de 13





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000687

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**

Registro: **PR-175770/D**

RNP: **1718240740**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720256690093**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/11/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** CNPJ: **95.589.255/0001-48**

Rua: **AVENIDA DEMÉTRIO PINZON** Nº: **16**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85680-000**

Contrato: **125/2025** celebrado em **29/08/2025** Vinculado a ART: **1720255759456**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA SANTA CECÍLIA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,640459 x -53,214244**

Endereço da obra/serviço: **RUA SÃO VALENTIM** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,640169 x -53,213696**

Endereço da obra/serviço: **RUA DOS IPÊS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,638831 x -53,210703**

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS PETUNIAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,640064 x -53,212388**

Endereço da obra/serviço: **RUA AMOR PERFEITO** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,641413 x -53,211561**

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS ROSAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,63649 x -53,213037**

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS ARAUCÁRIAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANCA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,631591 x -53,212994**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 1 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000687

Atividade em andamento

Endereço da obra/serviço: RUA DAS AZALEIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,636679 x -53,218605

Endereço da obra/serviço: RUA HENRIQUE BRATTI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,640577 x -53,213241

Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO BRATTI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,639279 x -53,214523

Data de início: 15/09/2025 Previsão de término: 15/11/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Atividade Técnica: **1-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 10078,07 M2; **2-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 324,69 M2; **3-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 2524,21 METRO; **4-** Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 5760,85 M2; **5-** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias, 83,29 M3

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - SECID - PRIORIDADE 38

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 2 de 9



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000687

Atividade em andamento

Número da ART: 1720260433253

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 25/01/2026 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** CNPJ: 95.589.255/0001-48

Rua: AVENIDA DEMÉTRIO PINZON Nº: 16

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANCA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85680-000

Contrato: 125/2025 celebrado em 29/08/2025

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: BOA ESPERANCA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,632664 x -53,289552

Data de início: 20/10/2025 Previsão de término: 20/03/2026

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 562,65 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado, 562,65 M2; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 562,65 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 562,65 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de água potável, 562,65 M2; 6- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 562,65 M2

Observações:

MIRANTE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 3 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000687

Atividade em andamento

Número da ART: 1720260492632

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/01/2026 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** CNPJ: 95.589.255/0001-48

Rua: AVENIDA DEMÉTRIO PINZON Nº: 16

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU UF: PR CEP: 85680-000

Contrato: 125/2025 celebrado em 29/08/2025 Vinculado a ART: 1720257422947

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DAS ARAUCÁRIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,632456 x -53,215196

Endereço da obra/serviço: RUA DAS CAMÉLIAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,635576 x -53,220045

Endereço da obra/serviço: AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,637651 x -53,213055

Endereço da obra/serviço: RUA AMOR PERFEITO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,641084 x -53,210717

Endereço da obra/serviço: RUA DEMÉTRIO PINZON Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,634916 x -53,216963

Endereço da obra/serviço: RUA DAS ORQUÍDEAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

UF: PR

CEP: 85680-000

Coordenadas Geográficas: -25,63516 x -53,219509

Data de início: 20/10/2025 Previsão de término: 20/12/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

CNPJ: 95.589.255/0001-48

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 24241,6 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 3642,37 METRO; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias, 98,31 M3; 4- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 8749,82 M2; 5- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização viária, 1305,54 M2

Observações:

PROJETO DE RECAPE ASFÁLTICO - CONVÊNIO COM A SECID - PRIORIDADE 43

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 4 de 9





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico Parcial com Atestado

1720260000687

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: **1720260499009**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 28/01/2026 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** CNPJ: **95.589.255/0001-48**

Rua: **AVENIDA DEMÉTRIO PINZON** Nº: **16**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU** UF: **PR** CEP: **85680-000**

Contrato: **125/2025** celebrado em **29/08/2025** Vinculado a ART: **1720260433210**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA DAS BALSAMINAS** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

UF: **PR**

CEP: **85680-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,636234 x -53,212197**

Data de início: **10/10/2025** Previsão de término: **20/03/2026**

Finalidade:

Proprietário: **MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU**

CNPJ: **95.589.255/0001-48**

Atividade Técnica: **1- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 2543,3 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado, 2543,3 M2; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 2543,3 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 2543,3 M2; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 2543,3 M2; 6- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 2543,3 M2; 7- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 2543,3 M2; 8- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistema de água potável, 2543,3 M2; 9- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de fundações, 2543,3 M2; 10- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de estrutura metálica, 2543,3 M2**

Observações:

CENTRO DE EVENTOS - CONVÊNIO COM A SECID - PRIORIDADE 44

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260000687/2026

10/02/2026 09:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 29285/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 5 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

A Empresa PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.589.255/0001-48, localizada na Avenida Demétrio Pinzon, 16 – Bairro Centro - Boa Esperança do Iguaçu/PR, neste ato representada pela Sra. Taini Necker, identificada abaixo como signatária, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA inscrita no CNPJ sob nº 43.579.755/0001-03, com sede na Avenida Luiz Antônio Faedo, 1640 – Sala 207 - Bairro Centro - CEP 85.601-275 - Francisco Beltrão -PR, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, Engenheiro Civil, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740 realizou:

Número do Contrato: Contrato 125/2025

Vigência contratual: 29/08/2025 a 31/03/2026

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720260499009

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA DAS BALSAMINAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais 2543,30 M2



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de água potável 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de Fundações 2543,30 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura metálica 2543,30 M2

Período de realização dos serviços: 10/10/2025 a 20/01/2026.

ART: 1720260433253

Endereço da obra ou serviço técnico:

- ESTRADA DE ACESSO A NOVA PRATA DO IGUAÇU, S/N - ZONA RURAL - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria 562,65 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado 562,65 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais 562,65 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário 562,65 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistema de água potável 562,65 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico 562,65 M2

Período de realização dos serviços: 20/10/2025 a 20/01/2026.

ART: 1720256690093

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA SANTA CECÍLIA, S/N - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

- RUA SÃO VALENTIM, S/N - CENTRO - BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro - CEP 85.680-000 - Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48

Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 172026000687 de 09/02/2026, página 7 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

- RUA DOS IPÊS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS PETUNIAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA AMOR PERFEITO, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS ROSAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS ARAUCÁRIAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS AZALEIAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA HENRIQUE BRATTI, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA AFONSO BRATTI, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 10078,07 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária 324,69 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 2524,21 METRO

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada 5760,85 M2

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias 83,29 M3

Período de realização dos serviços: 15/09/2025 a 15/11/2025.

ART: 1720260492632

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA DAS ARAUCÁRIAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS CAMÉLIAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- AVENIDA VEREADOR VALMIR ANTÔNIO ALEXANDRE, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA AMOR PERFEITO, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DEMÉTRIO PINZON, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000
- RUA DAS ORQUÍDEAS, S/N – CENTRO – BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR 85680-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 24241,60 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 3642,37 METRO

Av. Vereador Valmir Antônio Alexandre, 278, Centro – CEP 85.680-000 – Boa Esperança do Iguaçu - PR
CNPJ 95.589.255/0001-48

Email: licitacao01@boaesperancadoiguacu.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000887 de 09/02/2026, página 8 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná



Município de Boa Esperança do Iguaçu

ADM 2025-2028

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias 98,31 M3

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada 8749,82 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização viária 1305,54 M2

Período de realização dos serviços: 20/10/2025 a 20/12/2025.

Boa Esperança do Iguaçu – PR, 28 de janeiro de 2026.

TAINI
NECKER:09337209985

Assinado digitalmente por TAINI NECKER:09337209985
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=TAINI NECKER:09337209985
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.04 09:44:19-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Taini Necker
Engenheira Civil, CREA PR 151056/D
RNP: 1715047699
CPF: 093.372.099-85

GIVANILDO
TRUMI:98047582968

Assinado digitalmente por GIVANILDO TRUMI:98047582968
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=37778689000190, OU=AC SyngularID
Múltipla: CN=GIVANILDO TRUMI:98047582968
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.02.04 09:44:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

Givanildo Trumi
Prefeito Municipal
CPF:980.475.829-68

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 29285/2026.

CAT nº 1720260000687 de 09/02/2026, página 9 de 9



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**

Registro: **PR-175770/D**

RNP: **1718240740**

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

Número da ART: **1720236554690**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/12/2023 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: **RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER** Nº: 50

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: 85620-000

Contrato: **celebrado em 11/12/2023**

Valor do contrato: **R\$ 5.000,00** Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA FRIDHOLD KRAUSE (BOSQUE MUNICIPAL)** Nº: S/N

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: **-26,167478 x -53,364443**

Data de início: 11/12/2023 Previsão de término: 10/01/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 278,82 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de estrutura de concreto armado, 278,82 M2; **3- Elaboração em BIM** Projeto de estrutura metálica para edificação, 278,82 M2; **4- Elaboração em BIM** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 278,82 M2; **5- Elaboração em BIM** Projeto de sistema de água potável, 278,82 M2; **6- Elaboração em BIM** Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 278,82 M2; **7- Elaboração em BIM** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 278,82 M2; **8- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação de edificação de alvenaria, 278,82 M2

Observações:

ELABORAÇÃO DE PROJETOS PARA UM PALCO COM 278,82M2 NO BOSQUE MUNICIPAL.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 1 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: **1720236596628**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/12/2023 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: **RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER** Nº: **50**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: **85620-000**

Contrato: **79/2023** celebrado em **28/11/2023** Vinculado a ART: **1720236294796**

Valor do contrato: **R\$ 10.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA LINO ROCCO DE CONTO** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,177888 x -53,355944**

Endereço da obra/serviço: **RUA AUGUSTO CECHINI** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,169573 x -53,363257**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA PRESIDENTE DUTRA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,176883 x -53,360651**

Endereço da obra/serviço: **RUA VITORIO SCATOLA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,172234 x -53,361272**

Endereço da obra/serviço: **RUA EDEVINO JUNG** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,171431 x -53,364855**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA LUIZ HERMET ARISI** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,179328 x -53,362518**

Endereço da obra/serviço: **RUA RUI BARBOSA** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,176092 x -53,361192**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA HERMINIO FELIPPI** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: **-26,173436 x -53,360951**

Endereço da obra/serviço: **RUA ANTONIO SECHI** Nº: **S/N**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 2 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Coordenadas Geográficas: -26,178505 x -53,360708

Data de início: 29/11/2023 Previsão de término: 10/01/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias , 2446,8 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 2446,8 M2; **3- Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 2412,44 METRO; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1840,25 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de adequação para acessibilidade , 1840,25 M2; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 2446,8 M2; **7- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias , 2446,8 M2; **8- Levantamento**, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 15000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 3 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720240508177

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/01/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023

Valor do contrato: R\$ 8.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA LINO ROCCO DE CONTO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,177484 x -53,354914

Data de início: 03/01/2024 Previsão de término: 10/03/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 4673,93 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 4673,93 M2; **3 - Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 4673,93 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias, 4673,93 M2; **5- Execução em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 10000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 4 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720240572649

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 01/02/2024 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA CEDRO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,16727 x -53,365205

Endereço da obra/serviço: RUA IPÊ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,165764 x -53,365162

Endereço da obra/serviço: RUA CEREJEIRAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,166269 x -53,364794

Data de início: 03/01/2024 Previsão de término: 10/03/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias , 3035,5 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 3035,5 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 3035,5 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias , 3035,5 M2; **5- Execução em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 9000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 5 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720250003014

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720240676193

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 06/02/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023 Vinculado a ART: 1720240535760

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDVINO EDEGAR PFIFER Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,170401 x -53,360612

Endereço da obra/serviço: RUA SPERANDIO A DE CONTO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,170938 x -53,359613

Endereço da obra/serviço: RUA ORESTE CASA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,179327 x -53,353706

Endereço da obra/serviço: RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,177271 x -53,359906

Data de início: 08/01/2024 Previsão de término: 10/03/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 9951,1 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 9951,1 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização viária, 9951,1 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias, 9951,1 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 513,32 METRO; **6- Execução em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 15000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 6 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720241174612

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/03/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023 Vinculado a ART: 1720240571766

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA WILMO PALLAS Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,176579 x -53,365125

Endereço da obra/serviço: RUA JOSEFINA SPESSATO SMANIOTTO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,169503 x -53,366805

Endereço da obra/serviço: RUA GUILHERME HENRIQUE ROMMEL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,175429 x -53,364431

Data de início: 03/01/2024 Previsão de término: 10/03/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 4329,31 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 4329,31 M2; **3 - Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 4329,31 M2; **4- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias, 4329,31 M2; **5- Execução em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 10000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 7 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720241357970

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 11/03/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023 Vinculado a ART: 1720240660726

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA TIRADENTES Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,148165 x -53,419017

Data de início: 10/01/2024 Previsão de término: 10/04/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias , 11400 M2; **2- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 11400 M2; **3- Elaboração em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 20000 M2; **4- Estudo, Laudo, Parecer técnico de ensaio físico de solos** , 1 UNID; **5- Estudo, Laudo, Parecer técnico de sondagem geotécnica a trado**, 1 UNID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 8 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720241969992

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/04/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 28/11/2023 Vinculado a ART: 1720240646430

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA BANDEIRANTES Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,14959 x -53,419879

Endereço da obra/serviço: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA ARROZAL Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,144208 x -53,44875

Data de início: 10/01/2024 Previsão de término: 10/05/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1-** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 40000 M2; **2-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 17861,15 M2; **3-** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação poliédrica, 17135,72 M2; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 6045,24 METRO; **5-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 135 METRO; **6-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 28 UNID

Observações:

17.135,72 DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 9 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720243145199

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/06/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 04/01/2024 Vinculado a ART: 1720240060141

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE Nº: 434

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,171785 x -53,363997

Data de início: 04/01/2024 Previsão de término: 10/03/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: 1- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de edificação de alvenaria, 947,87 M2; 2- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de estrutura metálica para edificação, 947,87 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 10 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: **1720244088148**

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/07/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Rua: **RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER** Nº: **50**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **SALGADO FILHO** UF: **PR** CEP: **85620-000**

Contrato: celebrado em 10/03/2024 Vinculado a ART: 1720241473989

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA QUINTINO** Nº: **S/N**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **SALGADO FILHO**

UF: **PR**

CEP: **85620-000**

Coordenadas Geográficas: -26,166505 x -53,36564

Data de início: 10/03/2024 Previsão de término: 20/05/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: **76.205.699/0001-98**

Atividade Técnica: **1-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 28768,2 M2; **2-** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 23973,5 M2; **3-** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 1917,88 METRO; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 63 METRO

Observações:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 11 de 20



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720244275258

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 30/07/2024 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 79/2023 celebrado em 29/07/2024 Vinculado a ART: 1720244253858

Valor do contrato: R\$ 9.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR SELVINO FELIPPI ESQ COM A RUA AVELINO PEROTONI Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,171272 x -53,361905

Data de início: 29/07/2024 Previsão de término: 10/12/2024

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: **1-** Detalhamento, Especificação, Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 1616,95 M2; **2-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 1616,95 M2; **3-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de prevenção e combate a incêndio e pânico, 1616,95 M2; **4-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de instalação hidráulica para prevenção e combate a incêndio, 1616,95 M2; **5-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado, 289,54 M2; **6-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 1616,95 M2; **7-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de sistema de redes de águas pluviais, 1616,95 M2; **8-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de sistema de água potável, 1616,95 M2; **9-** Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto de estrutura metálica para edificação, 134,61 M2; **10-** Elaboração de orçamento, Especificação de edificação de alvenaria, 1616,95 M2; **11-** Estudo, Laudo, Parecer técnico de sondagem geotécnica a trado, 1 UNID; **12-** Estudo, Laudo, Parecer técnico de ensaio de percolação de solo, 1 UNID; **13-** Detalhamento, Especificação, Projeto de acessibilidade de edificação calçadas, 34,32 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 12 de 20



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720250003014

Atividade em andamento

Número da ART: 1720251691628

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/03/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO** CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: celebrado em 20/02/2025

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANO ANATER ESQUINA COM AVENIDA PRESIDENTE DUTRA; MARGENS DOS RIOS TAMANDUAZINHO E TAMANDUÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas: -26,172132 x -53,363514

Data de início: 20/02/2025 Previsão de término: 20/10/2025

Finalidade:

Proprietário: **MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**

CNPJ: 76.205.699/0001-98

Atividade Técnica: 1- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto arquitetônico de concepção de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano, 4612,4 M2; 2- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de calçada, 1060 M2; 3- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação em concreto para vias urbanas, 2645 M2; 4- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de estrutura de concreto armado, 48 M2

Observações:

PARQUE LINEAR

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 7 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003014/2025

13/05/2025 16:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 13 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, inscrito no CNPJ 76.205.699/0001-98, com sede em SALGADO FILHO - PR, na Rua FRANCISCO FLORIANO ANATER n.º 50, neste ato representada pelo Sr. MARCELO JOSE RIGHES, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG 9.736.932-1 SSP/PR, inscrito no CPF 093.821.039-45, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, através do contrato nº 79/2023, realizou:

Prazo contratual 28/11/2023 até 30/11/2025

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720244275258

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA VEREADOR SELVINO FELIPPI ESQ. COM A RUA AVELINO PEROTONI – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Especificação, Projeto Arquitetônico] de edificação de alvenaria: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de instalações hidráulica para prevenção e combate a incêndio: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado: 289,54m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de instalações de sistema de esgoto sanitário: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de sistema de rede de águas pluviais: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de sistema de água potável: 1.616,95m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Especificação, Projeto] de estrutura metálica para edificação: 134,61m²

[Elaboração de orçamento, Especificação] de edificação de alvenaria: 1.616,95m²

[Estudo, Laudo, Parecer Técnico] de sondagem geotécnica a trado: 01 unid

[Estudo, Laudo, Parecer Técnico] de ensaio de percolação de solo: 01 unid

[Detalhamento, Especificação, Projeto] de acessibilidade de edificação calçadas: 34,32m²



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

Período de realização dos serviços: 29/07/2024 a 10/12/2024.

ART: 1720243145199

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE, 434 – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de edificação de alvenaria: 947,87m²

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de estrutura metálica para edificação: 947,87m²

Período de realização dos serviços: 04/01/2024 a 10/03/2025.

ART: 1720236554690

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA FRIDHOLD KRAUSE (BOSQUE MUNICIPAL), S/N – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração em BIM, Projeto Arquitetônico] de edificação de alvenaria: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto armado: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura metálica para edificação: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de água potável: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de redes de águas pluviais: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 278,82m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação] de edificação de alvenaria: 278,82m²

Período de realização dos serviços: 11/12/2023 a 10/01/2024.

ART: 1720251691628

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA FLORIANO ANATER ESQUINA COM AVENIDA PRESIDENTE DUTRA; MARGENS DO RIO TAMANDUAZINHO E TAMANDUÁ – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto Arquitetônico] de concepção de elemento urbanístico de equipamento e acessório urbano: 4.612,40m²

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de calçada: 1.060,00m²

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em concreto para vias urbanas: 2.645,00m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 15 de 20





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de estrutura de concreto armado: 48,00m²

Período de realização dos serviços: 20/02/2025 a 29/04/2025.

ART: 1720241969992

Endereço da obra ou serviço técnico: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA BANDEIRANTES – ZONA RURAL – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000
RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA ARROZAL – ZONA RURAL – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 40.000,00m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 17.861,15m²

[Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação poliédrica: 17.135,72m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio: 6.045,24metro

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria: 135,00metro

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis travessia: 28,00unid

Período de realização dos serviços: 10/01/2024 a 10/05/2024.

ART: 1720241357970

Endereço da obra ou serviço técnico: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA TIRADENTES – ZONA RURAL – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 11.400,00m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 11.400,00m²

[Elaboração em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 20.000,00m²

[Estudo, Laudo, Parecer técnico] de ensaio físico de solos: 1,00unid

[Estudo, Laudo, Parecer técnico] de sondagem geotécnica a trado: 1,00unid

Período de realização dos serviços: 10/01/2024 a 10/04/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ART: 1720244088148

Endereço da obra ou serviço técnico: RODOVIA MUNICIPAL DE ACESSO A LINHA QUINTINO – ZONA RURAL – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 28.768,20m²

[Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 23.973,50m²

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 1.917,88metro

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria: 63,00metro

Período de realização dos serviços: 10/03/2024 a 20/08/2024.

ART: 1720240676193

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA EDVINO EDEGAR PFIFER – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA SPERANDIO A DE CONTO – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA ORESTE CASA – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 15.000,00m²

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 9.951,10m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 9.951,10m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização viária: 9.951,10m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de traçado viário para rodovias: 9.951,10m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio: 513,32metro

Período de realização dos serviços: 08/01/2024 a 10/03/2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ART: 1720240572649

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA CEDRO – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA IPÊ – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA CEREJEIRAS – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 9.000,00m²

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 3.035,50m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 3.035,50m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 3.035,50m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de traçado viário para rodovias: 3.035,50m²

Período de realização dos serviços: 03/01/2024 a 10/03/2024.

ART: 1720241174612

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA WILMO PALLAS – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA JOSEFINA SPESSATO SMANIOTTO – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA FRIDHOLD KRAUSE – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA GUILHERME HENRIQUE ROMMEL – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 10.000,00m²

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 4.329,31m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 4.329,31m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 4.329,31m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de traçado viário para rodovias: 4.329,31m²

Período de realização dos serviços: 03/01/2024 a 02/03/2024.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ART: 1720240508177

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA LINO ROCCO DE CONTO – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 10.000,00m²

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 4.673,93m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 4.673,93m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 4.673,93m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de traçado viário para rodovias: 4.673,93m²

Período de realização dos serviços: 03/01/2024 a 10/03/2024.

ART: 1720236596628

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA LINO ROCCO DE CONTO – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA AUGUSTO CECHINI – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

AVENIDA PRESIDENTE DUTRA – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA VITORIO SCATOLA – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA EDEVINO JUNG – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

AVENIDA LUIZ HERMET ARISI – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA RUI BARBOSA – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

AVENIDA HERMINIO FELIPPI – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

RUA ANTONIO SECHI – CENTRO – SALGADO FILHO – PR – CEP 85620-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 15.000,00m²

[Elaboração em BIM, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 2.446,80m²

[Elaboração em BIM, Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias: 2.446,80m²

[Elaboração em BIM, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistema de drenagem para obras civis meio-fio: 2.412,44metro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas: 1.840,25m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de adequação para acessibilidade: 1.840,25m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 2.446,80m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de traçado viário para rodovias: 2.446,80m²

Período de realização dos serviços: 29/11/2023 a 10/01/2024.

Salgado Filho, 13 de maio de 2025.

Assinado de forma digital por
MARCELO JOSE RIGHES:09382103945
Dados: 2025.05.13 15:43:35 -03'00'

DEPARTAMENTO DE URBANISMO

MARCELO JOSE RIGHES

ENGENHEIRO CIVIL

CREA PR – 179477/D

RNP: 1718587813

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 130419/2025.

CAT nº 1720250003014 de 13/05/2025, página 20 de 20





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230003210

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

RNP: 1718240740

Registro: PR-175770/D

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720233234512 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/06/2023 Baixada em: 26/06/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO CNPJ: 76.205.699/0001-98

Rua: RUA FRANCISCO FLORIANO ANATER Nº: 50

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO UF: PR CEP: 85620-000

Contrato: 29/2023 celebrado em 09/05/2023

Valor do contrato: R\$ 32.760,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA EDEVINO JUNG Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR OSVINO KRAUSE Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA OSVINO BAUER Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA ATILIO HUMBERTO ZANCO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA GUSTAVO VENDELINO KLEIN Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA BANDA CONEXÃO LATINA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Endereço da obra/serviço: RUA BATISTA TURIN Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALGADO FILHO

UF: PR

CEP: 85620-000

Coordenadas Geográficas:

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 188940/2023.

CAT nº 1720230003210 de 30/06/2023, página 1 de 5





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230003210

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA IZIDORO ANGELO PANSERA Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR JOÃO SPESATTO Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA ROQUINHO Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA ARTIMEDIO FRIGO Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA ALVARO ANATER Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA AVELINO PEROTONI Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA Nº 41 Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA VALENTIN RIGHES Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Endereço da obra/serviço: RUA BREITEMBACH Nº: S/N		
Bairro: CENTRO		
Cidade: SALGADO FILHO	UF: PR	CEP: 85620-000
Coordenadas Geográficas:		
Data de início: 13/06/2023 Conclusão efetiva: 26/06/2023		
Finalidade:		
Proprietário: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO		CNPJ: 76.205.699/0001-98

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 188940/2023.

CAT nº 1720230003210 de 30/06/2023, página 2 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720230003210

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de volume/área de aterros - terraplenagem , 20256,86 M2; **2- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de volume/área de cortes - terraplenagem , 20256,86 M2; **3- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de escarificação - terraplenagem , 20256,86 M2; **4- Elaboração em BIM** Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 40000 M2; **5- Elaboração em BIM** Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias , 18969,5 M2; **6- Elaboração em BIM** Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias , 18969,5 M2; **7- Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 3052 METRO; **8- Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 154 UNID; **9- Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis , 20256,86 M2; **10- Elaboração em BIM** Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 6490,69 METRO; **11- Elaboração em BIM** Estudo, Planejamento de caracterização de bacias hidrográficas , 200 HA; **12- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 1314,36 M2; **13- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de adequação para acessibilidade , 1314,36 M2; **14- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 20256,86 M2; **15- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias , 20256,86 M2

Observações:

ITEM 11, TRATA-SE DE ESTUDO HIDROLÓGICO PARA DIMENSIONAMENTO DE SISTEMAS DE DRENAGEM

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230003210/2023

30/06/2023 15:21

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 188940/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 188940/2023.

CAT nº 1720230003210 de 30/06/2023, página 3 de 5



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO, inscrita no CNPJ 76.205.699/0001-98, com sede em SALGADO FILHO, na Rua FRANCISCO FLORIANO ANATER, nº 50, neste ato representada pelo Sr. LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 173409/D, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS – LTDA, CNPJ 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica do Sr. JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR-175770/D, RNP 1718240740, realizou, satisfatoriamente e completamente, os serviços abaixo descritos:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

1. Número do Contrato: 29/2023

2. Endereço da obra ou serviço técnico:

- I. Rua Projetada, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- II. Rua Edevino Jung, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- III. Rua Vereador Osvino Krause, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- IV. Rua Banda Conexão Latina, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- V. Rua Artimédio Frigo, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- VI. Rua Alvaro Anater, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- VII. Rua Osvino Bauer, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- VIII. Rua Vereador João Spessato, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- IX. Rua Batista Turin, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- X. Rua Roquinho, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XI. Rua Avelino Perotoni, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XII. Rua Izidoro Angelo Pansera, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XIII. Rua Atilio Humberto Zanco, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XIV. Rua Nº 41, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XV. Rua Gustavo Vandelino Klein, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XVI. Rua Valentin Righes, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;
- XVII. Rua Breitembach, S/N, Centro, Salgado Filho-PR;

3. Atividades/Serviços que efetivamente desenvolveu:

- I. Levantamento e Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico; Quantidade de 40.000,00m²;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.698/0001-98

FONE (46) 3564-1202 - FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

"Terra do Vinho e do Queijo"

- II. Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto completo de terraplenagem para rodovias; Quantidade de 20.256,86m²;
- III. Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto de base e sub-base para rodovias; Quantidade de 18.969,50m²;
- IV. Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias; Quantidade de 18.969,50m²;
- V. Estudo e Planejamento de caracterização de bacias hidrográficas, contemplando bacia de contribuição, coeficiente de escoamento superficial, comprimento e desnível do talvegue, etc; Quantidade de 200 hectares;
- VI. Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto completo de Sistema de Drenagem, contemplando bocas de lobo, galerias, dissipadores de energia, etc; Quantidade de 20.256,86m²;
- VII. Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas; Quantidade de 1.314,36m²;
- VIII. Elaboração de orçamento, Especificação e Projeto de passeios e rampas acessíveis; Quantidade de 1.314,36m²;
- IX. Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, contemplando sinalização horizontal e vertical; Quantidade de 20.256,86m²;
- X. Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de traçado viário para rodovias (Projeto geométrico); Quantidade de 20.256,86m²;

Atividades/serviços referentes a projeto de pavimentação completa, em diversas ruas no perímetro urbano do município de Salgado Filho – PR.

4. Período de realização dos serviços: 13/06/2023 a 26/06/2023.

Salgado Filho, 29 de junho de 2023

LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA:08429535900
Assinado de forma digital por LUCAS RICKLI DE OLIVEIRA:08429535900

Assinatura do profissional habilitado da contratante

Lucas Rickli de Oliveira, Engenheiro Civil, CREA PR 173409/D

RNP 1717967140, CPF 084.295.359-00



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720250003645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Registro: PR-175770/D

RNP: 1718240740

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720252893402

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 22/05/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: 91/2024 celebrado em 02/08/2024

Valor do contrato: R\$ 6.400,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA BOEIRA E LINHA SÃO PEDRO DO BANDEIRA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,740574 x -53,207771

Data de início: 20/03/2025 Previsão de término: 20/12/2025

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação poliédrica, 42600 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 10 UNID; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 20 UNID; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 14200 METRO

Observações:

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA NA LINHA BOEIRA A LINHA SÃO PEDRO DO BANDEIRA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003645/2025

09/06/2025 13:45

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 160930/2025.

CAT nº 1720250003645 de 09/06/2025, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

1720250003645

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 160930/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 160930/2025.

CAT nº 1720250003645 de 09/06/2025, página 2 de 3



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ 76.205.707/0001-04, com sede em SALTO DO LONTRA - PR, na Rua PREFEITO NEURI BAÚ n.º 975, neste ato representada pela Sr. FERNANDO ALBERTO CADORE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF 512.805.829-87, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou os serviços através do contrato 91/2024:

Prazo contratual 02/08/2024 até 30/08/2025

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720252893402

Endereço da obra ou serviço técnico: LINHA BOEIRA E LINHA SÃO PEDRO DO BANDEIRA, S/N – ZONA RURAL – SALTO DO LONTRA – PR – CEP 85670-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação poliédrica: 42.600,00m²

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis travessia: 10,00und

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro: 20,00und

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio: 14.200,00metros

Período de realização dos serviços: 20/03/2025 a 23/05/2025.

FERNANDO ALBERTO
CADORE:51280582987

Salto do Lontra, 6 de junho de 2025.

Assinado de forma digital por FERNANDO ALBERTO
CADORE:51280582987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312593000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(sem branco), cn=FERNANDO ALBERTO CADORE:51280582987
Dados: 2025.06.06 13:53:05 -03'00'

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal
CPF: 512.805.829-87

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Registro: PR-175770/D

RNP: 1718240740

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720221220325 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2022 Baixada em: 21/03/2022 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 03/03/2022

Valor do contrato: R\$ 1,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 03/03/2022 Conclusão efetiva: 10/03/2022

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- **Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 3228,08 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 1 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720226949781 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/12/2022 Baixada em: 16/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 20/12/2022

Valor do contrato: R\$ 500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,783529 x -53,311531

Data de início: 20/12/2022 Conclusão efetiva: 06/01/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 430 M2

Observações:

Ampliação do almoxarifado localizado em anexo a Prefeitura Municipal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 2 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: 1720230322968 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2023 Baixada em: 12/05/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 27/12/2022

Valor do contrato: R\$ 4.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NICOLAU INACIO Nº: S/N

Complemento: QUADRA 03, LOTE 01 Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,773714 x -53,313151

Data de início: 16/01/2023 Conclusão efetiva: 16/01/2024

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de edificação de alvenaria, 3183,57 M2; 2- Fiscalização de obra de fundações profundas em estacas de concreto moldadas in loco, 2376 METRO; 3- Fiscalização de obra de estrutura de concreto armado, 3183,57 M2; 4- Fiscalização de obra de estrutura metálica para edificação, 2383 M2; 5- Fiscalização de obra de ligação individual de rede de água, 3183,57 M2; 6- Fiscalização de obra de ligação individual de rede de esgoto, 3183,57 M2; 7- Fiscalização de obra de sistema de redes de águas pluviais, 3183,57 M2; 8- Fiscalização de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico, 3183,57 M2; 9- Fiscalização de obra de instalação de hidrantes, 5 UNID; 10- Fiscalização de obra de instalações elétricas em baixa tensão, 3183,57 M2; 11- Fiscalização de obra de sistemas de proteção contra descargas atmosféricas - SPDA, 3183,57 M2; 12- Fiscalização de obra de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 2028,94 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 3 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720230389850 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2023 Baixada em: 16/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 18/01/2023

Valor do contrato: R\$ 4.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIRCEU DE ABREU, ESQUINA COM A RUA VEREADOR CARMELO S. BERNARDI Nº: S/N

Complemento: LOTE 01, QUADRA 07 Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,788525 x -53,298497

Data de início: 18/01/2023 Conclusão efetiva: 27/07/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de edificação de alvenaria, 311,05 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE UMA UBS TIPO 1

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 4 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: 1720230334761 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/01/2023 Baixada em: 12/05/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 27/12/2022

Valor do contrato: R\$ 4.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA VALDOMIRO CAVILHA Nº: S/N

Complemento: LOTEAMENTO COHAPAR III Bairro: ITAIPU

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,791445 x -53,305062

Data de início: 27/12/2022 Conclusão efetiva: 13/06/2024

Finalidade: Escolar

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de edificação de alvenaria, 3228,08 M2; 2- Fiscalização de obra de estrutura de concreto armado, 3228,08 M2; 3- Fiscalização de obra de estrutura metálica, 3228,08 M2; 4- Fiscalização de obra de instalações elétricas em baixa tensão, 3228,08 M2; 5- Fiscalização de obra de ligação individual de rede de água, 3228,08 M2; 6- Fiscalização de obra de ligação individual de rede de esgoto, 3228,08 M2; 7- Fiscalização de obra de prevenção e combate a incêndio e pânico, 3228,08 M2

Observações:

Fiscalização da execução de uma Escola 12 Salas - FNDE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 12525/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 5 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720230807899 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/03/2023 Baixada em: 16/08/2023 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 20/01/2023

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,78355 x -53,31133

Data de início: 20/01/2023 Conclusão efetiva: 28/03/2023

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 709,56 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 6 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Número da ART: 1720231440123 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/03/2023 Baixada em: 23/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJTBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 11/11/2022

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: SN

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,762525 x -53,256205

Data de início: 11/11/2022 Conclusão efetiva: 12/12/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas, 6000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 7 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720232230572 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 04/05/2023 Baixada em: 16/08/2023 Forma de registro:
Complementar Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 18/01/2023 Vinculado a ART: 1720230389850

Valor do contrato: R\$ 4.300,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DIRCEU DE ABREU, ESQUINA COM A RUA VEREADOR CARMELO S. BERNARDI Nº: S/N

Complemento: LOTE 01, QUADRA 07 Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,788525 x -53,298497

Data de início: 18/01/2023 Conclusão efetiva: 27/07/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de edificação de alvenaria, 311,05 M2

Observações:

EXECUÇÃO DE UMA UBS TIPO 1. ADITIVO DE VALOR DE CONTRATO DA EMPRESA EXECUTORA.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 8 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720232563431 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 19/05/2023 Baixada em: 10/02/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 15/05/2023

Valor do contrato: R\$ 4.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,754436 x -53,25523

Data de início: 15/05/2023 Conclusão efetiva: 21/12/2023

Finalidade: Infra-estrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de estradas rurais , 6600 M2

Observações:

FISCALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, Informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 9 de 19





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720234240419 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 15/08/2023 Baixada em: 12/05/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 15/08/2023

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA CANDIDO RIZZOTTO Nº: S/N

Complemento: LOTE 77-A GLEBA 68-FB Bairro: LINHA CORDILHEIRA DO LONTRA

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,750118 x -53,325186

Data de início: 20/08/2023 Conclusão efetiva: 29/02/2024

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Execução de obra de volume/área de cortes - terraplenagem, 16949,273 M3; 2- Execução de obra de volume/área de aterros - terraplenagem, 14906,492 M3; 3- Execução de obra de sistema de esgoto/resíduos líquidos tratamento de efluentes líquidos domésticos, 9000 M2; 4- Execução de obra de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 9000 M2; 5- Execução de obra de sistema de abastecimento de água redes de distribuição de água, 9000 M2

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 10 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720235132970 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 02/10/2023 Baixada em: 12/05/2025 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 20/09/2023

Valor do contrato: R\$ 1.500,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: PR 281 Nº: 512

Bairro: ITAIPU

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,788402 x -53,306223

Data de início: 01/12/2023 Conclusão efetiva: 23/12/2023

Finalidade: Saúde

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 82,92 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de estrutura de concreto armado, 82,92 M2; **3- Elaboração em BIM** Projeto de sistema de água potável, 82,92 M2; **4 - Elaboração em BIM** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 82,92 M2; **5- Elaboração em BIM** Projeto de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 82,92 M2; **6- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 82,92 M2

Observações:

AMPLIAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 11 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720236210274 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/11/2023 Baixada em: 23/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 20/11/2023

Valor do contrato: R\$ 4.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN Nº: 538

Bairro: COOPERATIVA

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,774322 x -53,312805

Data de início: 20/11/2023 Conclusão efetiva: 30/04/2024

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: 1- Fiscalização de obra de edificação de alvenaria, 82,39 M2; 2- Fiscalização de obra de estrutura de concreto armado, 82,39 M2; 3- Fiscalização de obra de instalação de sistema de esgoto sanitário, 82,39 M2; 4- Fiscalização de obra de sistema de água potável, 82,39 M2; 5- Fiscalização de obra de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 82,39 M2; 6- Fiscalização de obra de estrutura metálica para edificação, 82,39 M2

Observações:

FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE OBRA PARA BASE DO SAMU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 12 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: 1720240120608 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/01/2024 Baixada em: 23/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: 76.205.707/0001-04

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 12/09/2023

Valor do contrato: R\$ 1.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, S/N Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,774255 x -53,312987

Data de início: 13/10/2023 Conclusão efetiva: 10/02/2024

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA**

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 55,38 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de estrutura de concreto armado, 55,38 M2; **3- Elaboração em BIM** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 55,38 M2; **4- Elaboração em BIM** Projeto de sistema de água potável, 55,38 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 55,38 M2

Observações:

RAMPA PARA LAVAGEM DAS AMBULÂNCIAS DO SAMU

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 13 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

**CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO**

1720250003017

Atividade concluída

Número da ART: **1720240120470** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/01/2024 Baixada em: 23/05/2024 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada:

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA** CNPJ: **76.205.707/0001-04**

Rua: RUA PREFEITO NEURI BAÚ Nº: 975

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA UF: PR CEP: 85670-000

Contrato: celebrado em 12/09/2023 Vinculado a ART: 1720234757322

Valor do contrato: R\$ 2.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: SALTO DO LONTRA

UF: PR

CEP: 85670-000

Coordenadas Geográficas: -25,774365 x -53,312924

Data de início: 13/10/2023 Conclusão efetiva: 13/12/2023

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DE LONTRA

CNPJ: 76.205.707/0001-04

Atividade Técnica: **1- Elaboração em BIM** Projeto arquitetônico de edificação de alvenaria, 27,01 M2; **2- Elaboração em BIM** Projeto de estrutura de concreto armado, 27,01 M2; **3- Elaboração em BIM** Projeto de instalação de sistema de esgoto sanitário, 27,01 M2; **4- Elaboração em BIM** Projeto de sistema de água potável, 27,01 M2; **5- Elaboração em BIM** Elaboração de orçamento de edificação de alvenaria, 27,01 M2

Observações:

SALAS DE APOIO PARA O SAMU EM ANEXO A DEFESA CIVIL

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003017/2025

13/05/2025 21:19

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 14 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, inscrito no CNPJ 76.205.707/0001-04, com sede em SALTO DO LONTRA - PR, na Rua PREFEITO NEURI BAÚ n.º 975, neste ato representada pela Sr. FERNANDO ALBERTO CADORE, PREFEITO MUNICIPAL, portador do RG 3.685.863-0 SSP/PR, inscrito no CPF 512.805.829-87, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou os serviços através do contrato 265/2022:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720230807899

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 975 – CENTRO – SALTO DO LONTRA – PR – CEP 85670-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Projeto Arquitetônico] de edificação de alvenaria: 709,56m²

Período de realização dos serviços: 20/01/2023 a 28/03/2023.

ART: 1720240120608

Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, S/N, - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria: 55,38m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto armado: 55,38m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de esgoto sanitário: 55,38m²

[Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de água potável: 55,38m²

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria: 55,38m²

Período de realização dos serviços: 13/10/2023 a 10/02/2024.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 15 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ART: 1720240120470

Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, S/N, - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria: 27,01m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto armado: 27,01m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de esgoto sanitário: 27,01m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de água potável: 27,01m²
- [Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria: 27,01m²

Período de realização dos serviços: 13/10/2023 a 13/12/2023.

ART: 1720236210274

Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA NICOLAU INÁCIO ESQ COM A RUA VALDEVINO BRUSTOLIN, S/N, - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Fiscalização de obra] de edificação de alvenaria: 82,39m²
- [Fiscalização de obra] de estrutura de concreto armado: 82,39m²
- [Fiscalização de obra] de sistema de esgoto sanitário: 82,39m²
- [Fiscalização de obra] de sistema de água potável: 82,39m²
- [Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais: 82,39m²
- [Fiscalização de obra] de estrutura metálica para edificação: 82,39m²

Período de realização dos serviços: 20/11/2023 a 30/04/2024.

ART: 1720235132970

Endereço da obra ou serviço técnico: PR 281, 512 - 85670-000 - ITAIPU, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Elaboração em BIM, Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria: 82,92m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de estrutura de concreto armado: 82,92m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de água potável: 82,92m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de sistema de esgoto sanitário: 82,92m²
- [Elaboração em BIM, Projeto] de instalações elétricas de baixa tensão para fins comerciais: 82,92m²
- [Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria: 82,92m²

Período de realização dos serviços: 01/12/2023 a 23/12/2023.

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ART: 1720234240419

Endereço da obra ou serviço técnico: RODOVIA CANDIDO RIZZOTTO, S/N LOTE 77-A GLEBA 68-FB - 85670-000 - LINHA CORDILHEIRA DO LONTRA, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Execução de obra] de volume/área de cortes, terraplenagem: 16.949,273m³

[Execução de obra] de volume/área de aterros, terraplenagem: 14.906,492m³

[Execução de obra] de sistema de esgoto/resíduos líquidos, tratamento de efluentes líquidos domésticos: 9.000,00m²

[Execução de obra] de sistema de drenagem para obras civis, galeria: 9.000,00m²

[Execução de obra] de sistema de abastecimento de água, redes de distribuição de água: 9.000,00m²

Período de realização dos serviços: 20/08/2023 a 29/02/2024.

ART: 1720232563431

Endereço da obra ou serviço técnico: ESTRADA RURAL - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, S/N - 85670-000 - ZONA RURAL, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Fiscalização de obra] de estradas rurais: 6.600,00m²

Período de realização dos serviços: 15/05/2023 a 21/12/2023.

ART: 1720232230572 (complementar) a ART 1720230389850 (inicial)

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA DIRCEU DE ABREU, ESQUINA COM A RUA VEREADOR CARMELO S. BERNARDI, S/N LOTE 01, QUADRA 07 - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Fiscalização de obra] de edificação de alvenaria: 311,05m²

Período de realização dos serviços: 18/01/2023 a 27/07/2023.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 17 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná
Atividade de Registro Profissional



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

ART: 1720231440123

Endereço da obra ou serviço técnico: ESTRADA RURAL - SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, SN - 85670-000 - ZONA RURAL, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Fiscalização de obra] de pavimentação em paralelepípedo para vias urbanas:
6.000,00m²

Período de realização dos serviços: 11/11/2022 a 12/12/2023.

ART: 1720230334761

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA VALDOMIRO CAVILHA, S/N LOTEAMENTO COHAPAR III - 85670-000 - ITAIPU, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Fiscalização de obra] de edificação em alvenaria: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de estrutura de concreto armado: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de estrutura metálica: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de ligação individual de rede de água: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de ligação individual de rede de esgoto: 3.228,08m²
[Fiscalização de obra] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 3.228,08m²

Período de realização dos serviços: 27/12/2022 a 13/06/2024.

ART: 1720230322968

Endereço da obra ou serviço técnico: AVENIDA NICOLAU INACIO, S/N QUADRA 03, LOTE 01 - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Fiscalização de obra] de edificação em alvenaria: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de fundações profundas em estacas de concreto armado in loco:
2.376,00m
[Fiscalização de obra] de estrutura de concreto armado: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de estrutura metálica para edificação: 2.383,00m²
[Fiscalização de obra] de ligação individual de rede de água: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de ligação individual de rede de esgoto: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de sistema de redes de águas pluviais: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de prevenção e combate a incêndio e pânico: 3.183,57m²
[Fiscalização de obra] de instalação de hidrantes: 5,00und



Município de Salto do Lontra

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.707/0001-04

Paço Municipal Prefeito Dr. Wilson J. S. Nunes

[Fiscalização de obra] de instalações elétricas em baixa tensão: 3.183,57m²

[Fiscalização de obra] de sistema de proteção contra descargas atmosféricas, SPDA: 3.183,57m²

[Fiscalização de obra] de pavimentação asfáltica para vias urbanas: 2.028,94m²

Período de realização dos serviços: 16/01/2023 a 16/01/2024.

ART: 1720226949781

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 975 - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração de orçamento] de edificação em alvenaria: 430,00m²

Período de realização dos serviços: 20/12/2022 a 06/01/2023.

ART: 1720221220325

Endereço da obra ou serviço técnico: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 975 - 85670-000 - CENTRO, SALTO DO LONTRA-PR

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Elaboração em BIM, Elaboração de orçamento] de edificação em alvenaria: 3.228,08m²

Período de realização dos serviços: 03/03/2022 a 10/03/2023.

Salto do Lontra, 13 de maio de 2025.

FERNANDO ALBERTO
CADORE:51280582987

Assinado de forma digital por FERNANDO ALBERTO
CADORE:51280582987
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial, ou=40312993000151,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1,
ou=(em branco), cn=FERNANDO ALBERTO CADORE:51280582987
Dados: 2025.05.13 16:06:50 -03'00'

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal
CPF: 512.805.829-87

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 125252/2025.

CAT nº 1720250003017 de 13/05/2025, página 19 de 19



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura do Paraná

Administração Municipal

Tel.: (46) 3538-1177 - Cx. Postal, 31 - Rua Prefeito Neuri Baú, 975 - Salto do Lontra - Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Registro: PR-175770/D

RNP: 1718240740

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720242703643 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/05/2024 Baixada em: 23/05/2024 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AVENIDA BRASIL Nº: 24

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-000

Contrato: 89/2024 celebrado em 25/04/2024

Valor do contrato: R\$ 15.791,14 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AVENIDA PARANÁ Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas: -25,420498 x -53,175743

Endereço da obra/serviço: AVENIDA BRASIL Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas: -25,421201 x -53,175295

Endereço da obra/serviço: RUA ASSIS MAZUCO Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas: -25,421051 x -53,17253

Endereço da obra/serviço: RUA ANTONIO DALMUT Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas: -25,42075 x -53,174595

Endereço da obra/serviço: RUA DUTRA Nº: S/N

Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-000

Coordenadas Geográficas: -25,421242 x -53,173818

Data de início: 26/04/2024 Conclusão efetiva: 15/05/2024

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria de base e sub-base para rodovias, 5419,21 M2; 2- Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 5419,21 M2; 3- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 5419,21 M2; 4- Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 10000 M2; 5- Detalhamento, Especificação, Projeto de calçada, 1531,18 M2; 6- Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 49,29 METRO; 7- Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de acessibilidade em calçadas, 1531,18 M2

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143212/2025.

CAT nº 1720250003114 de 16/05/2025, página 1 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720250003114

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720250003114/2025

16/05/2025 16:31

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 143212/2025.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 143212/2025.

CAT nº 1720250003114 de 16/05/2025, página 2 de 3



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 78.121.936/0001-68, com sede na AVENIDA BRASIL, 24, CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos de Lima, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG 10.699.912-0 SSP/PR, inscrito no CPF 088.693.709-41, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou:

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:**Número do Contrato:** 89/2024**ART:** 1720242703643**Endereço da obra ou serviço técnico:** AVENIDA PARANÁ, S/NCENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

RUA ANTONIO DALMUT, S/NCENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

AVENIDA BRASIL, S/NCENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

RUA DUTRA, S/NCENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

RUA ASSIS MAZUCO, S/NCENTRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-000

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto, Vistoria] de base e sub-base para rodovias: 5.419,21m²

[Desenvolvimento, Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas: 5.419,21m²

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária: 5.419,21m²

[Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico: 10.000,00m²

[Detalhamento, Especificação, Projeto] de calçada: 1.531,18m²

[Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis, meio-fio: 49,29m

[Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de acessibilidade em calçadas: 1.531,18m²

Período de realização dos serviços: 26/04/2024 a 15/05/2024.

Três Barras do Paraná, 12 de maio de 2025.

**JEAN CARLOS DE
LIMA:08869370941**

Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS DE LIMA:08869370941
Dados: 2025.05.12 16:16:36 -03'00'

Jean Carlos de Lima
ENGENHEIRO CIVIL
RG: 10.699.912-0
CPF: 088.693.709-41
RNP: 1717206980



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000684

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Registro: PR-175770/D

RNP: 1718240740

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: 1720254617631

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 12/08/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETO BIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 147/2025 celebrado em 10/07/2025

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE ACESSO ENTRE A PR-471 E A COMUNIDADE SÃO JOSÉ Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-003

Coordenadas Geográficas: -25,448551 x -53,206441

Data de início: 17/07/2025 Previsão de término: 10/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 15865,26 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias, 2533,15 M3; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 882,35 M2; 4- Elaboração em BIM, Levantamento, Projeto de levantamento topográfico planialtimétrico, 275000 M2; 5- Coleta de dados, Ensaio de ensaio físico de solos, 6 UNID

Observações:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO COM A SECID - PRIORIDADE 81

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 1 de 12



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720260000684

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720254915810

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 26/08/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 147/2025 celebrado em 10/07/2025 Vinculado a ART: 1720254910622

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA RURAL DE ACESSO ENTRE DISTRITOS DE SANTO ISIDORO E BARRA BONITA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-003

Coordenadas Geográficas: -25,508035 x -53,291967

Data de início: 17/07/2025 Previsão de término: 20/11/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para rodovias, 38614,26 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de base e sub-base para rodovias, 6810,54 M3; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização rodoviária, 2022,8 M2; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 177,75 METRO; 5- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis travessia, 16,5 METRO; 6- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo, 6 UNID; 7- Coleta de dados, Ensaio de ensaio físico de solos, 14 UNID

Observações:

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES - CONVÊNIO COM A SECID - PRIORIDADE 81

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 2 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720260000684

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720255901341

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/10/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 147/2025 celebrado em 10/07/2025 Vinculado a ART: 1720255059586

Valor do contrato: R\$ 12.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA BAHIA Nº: S/N

Bairro: PIONEIRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-013

Coordenadas Geográficas: -25,417911 x -53,183259

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO BIBIANO DA SILVA Nº: S/N

Bairro: JARDIM POR DO SOL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-289

Coordenadas Geográficas: -25,426085 x -53,193006

Endereço da obra/serviço: RUA MARIO COVAS Nº: S/N

Bairro: JARDIM IGUACU

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-350

Coordenadas Geográficas: -25,428521 x -53,182561

Endereço da obra/serviço: RUA PIONEIRA Nº: S/N

Bairro: JOAO PAULO II

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-035

Coordenadas Geográficas: -25,41836 x -53,189546

Endereço da obra/serviço: RUA LUCIANO ALBERTON Nº: S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-536

Coordenadas Geográficas: -25,417131 x -53,180818

Endereço da obra/serviço: RUA IPE Nº: S/N

Bairro: JARDIM POR DO SOL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-280

Coordenadas Geográficas: -25,426414 x -53,192582

Endereço da obra/serviço: TRAVESSA 26-A Nº: S/N

Bairro: ALTO CAMPO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-095

Coordenadas Geográficas: -25,426642 x -53,187314

Endereço da obra/serviço: RUA NEREU RAMOS Nº: S/N

Bairro: JOAO PAULO II

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-051

Coordenadas Geográficas: -25,419028 x -53,189911

Endereço da obra/serviço: RUA TANCREDO NEVES Nº: S/N

Bairro: JARDIM IGUACU

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-352

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 3 de 12



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

1720260000684

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Coordenadas Geográficas: -25,428027 x -53,18217

Endereço da obra/serviço: RUA MATO GROSSO Nº: S/N

Bairro: JOAO PAULO II

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-036

Coordenadas Geográficas: -25,420586 x -53,191627

Endereço da obra/serviço: RUA JOAO DOMINGOS MARTINAZZO Nº: S/N

Bairro: ARAUCARIA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-073

Coordenadas Geográficas: -25,424965 x -53,183307

Endereço da obra/serviço: RUA MARANHÃO Nº: S/N

Bairro: ARAUCARIA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-040

Coordenadas Geográficas: -25,424864 x -53,184348

Endereço da obra/serviço: RUA VEREADOR NELSON PAULI Nº: S/N

Bairro: JARDIM POR DO SOL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-286

Coordenadas Geográficas: -25,425934 x -53,192507

Endereço da obra/serviço: RUA DOMINGOS JULIANOTTI Nº: S/N

Bairro: JARDIM POR DO SOL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-283

Coordenadas Geográficas: -25,425918 x -53,192024

Endereço da obra/serviço: RUA ULISSES GUIMARAES Nº: S/N

Bairro: JARDIM IGUACU

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-354

Coordenadas Geográficas: -25,427475 x -53,182175

Data de início: 15/08/2025 Previsão de término: 20/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 14387,04 M2; 2- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 179,03 METRO; 3 - Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 1588,05 M2; 4- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização viária, 491,88 M2; 5- Coleta de dados, Ensaio de ensaio físico de solos, 20 UNID

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE SOBRE PEDRAS IRREGULARES - PRIORIDADE 85 - SECID

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> / Consultas Públicas, Informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 4 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

1720260000684

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade em andamento

Número da ART: 1720256314652

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 27/10/2025 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 147/2025 celebrado em 10/07/2025 Vinculado a ART: 1720256300058

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: R LUCIANO ALBERTON Nº: S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-536

Coordenadas Geográficas: -25,419079 x -53,179193

Endereço da obra/serviço: R TIMOTEO BERNARDES PRESTES Nº: S/N

Bairro: 13 DE MAIO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85487-014

Coordenadas Geográficas: -25,424331 x -53,177392

Endereço da obra/serviço: R DAS ARARAS Nº: S/N

Bairro: NOSSA SENHORA DE FATIMA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-534

Coordenadas Geográficas: -25,418651 x -53,181306

Endereço da obra/serviço: R DAS ANDORINHAS Nº: S/N

Bairro: PIONEIRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85486-006

Coordenadas Geográficas: -25,419891 x -53,181585

Endereço da obra/serviço: R DAS HORTENCIAS Nº: S/N

Bairro: ARAUCARIA

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-034

Coordenadas Geográficas: -25,423003 x -53,182336

Endereço da obra/serviço: R VEREADOR ANTONIO MARQUES Nº: S/N

Bairro: 13 DE MAIO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85487-012

Coordenadas Geográficas: -25,424271 x -53,179021

Data de início: 15/08/2025 Previsão de término: 20/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação asfáltica para vias urbanas, 22514,58 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de calçada, 5535,73 M2; 3- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização viária, 972,98 M2; 4- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sinalização urbana, 11 UNID; 5- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 1380,99 METRO; 6- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de passarelas, 14 M2

Observações:

PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - RECAPE SOBRE ASFALTO DETERIORADO - PRIORIDADE 85 - SECID - PASSARELA METÁLICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 5 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000684

Atividade em andamento

Número da ART: 1720256233644

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 31/10/2025 Forma de registro: Inicial Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 1472025 celebrado em 10/07/2025

Valor do contrato: R\$ 10.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: ESTRADA DE ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE SERTÃOZINHO E VARGEM BONITA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85485-003

Coordenadas Geográficas: -25,482175 x -53,292286

Data de início: 10/10/2025 Previsão de término: 10/12/2025

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de pavimentação poliédrica, 14201,75 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 4733,93 METRO; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 146 METRO; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 6 UNID

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO COM A SEAB

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 6 de 12





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

CREA-PR

**Certidão de Acervo
Técnico Parcial com
Atestado**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720260000684

Atividade em andamento

Número da ART: 1720260105000

Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 08/01/2026 Forma de registro: Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: PROJEBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CNPJ: 78.121.936/0001-68

Rua: AV BRASIL Nº: 245

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA UF: PR CEP: 85485-003

Contrato: 147/2025 celebrado em 10/07/2025 Vinculado a ART: 1720257633603

Valor do contrato: R\$ 5.000,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: LINHA SANTA BÁRBARA Nº: S/N

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: TRES BARRAS DO PARANA

UF: PR

CEP: 85487-890

Coordenadas Geográficas: -25,516299 x -53,239863

Data de início: 10/10/2025 Previsão de término: 20/01/2026

Finalidade:

Proprietário: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CNPJ: 78.121.936/0001-68

Atividade Técnica: 1- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de pavimentação poliédrica, 17733,93 M2; 2- Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio, 5848,8 METRO; 3- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis bueiro, 8 UNID; 4- Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto de sistemas de drenagem para obras civis galeria, 38 METRO

Observações:

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA - CONVÊNIO COM A SEAB

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720260000684/2026

10/02/2026 09:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 28802/2026.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 1720260000684 de 09/02/2026, página 7 de 12





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ 78.121.936/0001-68, com sede na AVENIDA BRASIL, 24, CENTRO – TRÊS BARRAS DO PARANÁ, neste ato representada pelo Sr. Jean Carlos de Lima, ENGENHEIRO CIVIL, portador do RG 10.699.912-0 SSP/PR, inscrito no CPF 088.693.709-41, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755/0001-03, sob a responsabilidade técnica de JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS, ENGENHEIRO CIVIL, CREA PR 175770/D, RNP 1718240740, realizou:

Número do Contrato: Contrato 147/2025

Vigência contratual: 10/07/2025 a 10/07/2026

DADOS DA OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO:

ART: 1720256314652

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA LUCIANO ALBERTON, S/N – NOSSA SENHORA DE FATIMA – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-536
- RUA TIMOTEO BERNARDES PRESTES, S/N – 13 DE MAIO – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85487-014
- RUA DAS ARARAS, S/N NOSSA SENHORA DE FATIMA – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-534
- RUA DAS ANDORINHAS, S/N – PIONEIRO – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-006
- RUA DAS HORTENCIAS, S/N – ARAUCARIA – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-034
- RUA VEREADOR ANTONIO MARQUES, S/N – 13 DE MAIO – TRES BARRAS DO PARANA/PR 85487-012

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

- [Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 22514,58 M2
- [Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada 5535,73 M2
- [Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização viária 972,98 M2
- [Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização urbana 11,00 UNID
- [Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 1380,99 METRO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de passarelas 14,00 M2

Período de realização dos serviços: 15/08/2025 a 20/12/2025.

ART: 1720255901341

Endereço da obra ou serviço técnico:

- RUA BAHIA, S/N - PIONEIRO - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-013
- RUA JOAO BIBIANO DA SILVA, S/N - JARDIM POR DO SOL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-289
- RUA MARIO COVAS, S/N - JARDIM IGUACU - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-350
- RUA PIONEIRA, S/N - JOAO PAULO II - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-035
- RUA LUCIANO ALBERTON, S/N - NOSSA SENHORA DE FATIMA- TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-536
- RUA IPE, S/N - JARDIM POR DO SOL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-280
- TRAVESSA 26-A, S/N - ALTO CAMPO- TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-095
- RUA NEREU RAMOS, S/N - JOAO PAULO II - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-051
- RUA TANCREDO NEVES, S/N - JARDIM IGUACU - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-352
- RUA MATO GROSSO, S/N - JOAO PAULO II - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85486-036
- RUA JOAO DOMINGOS MARTINAZZO, S/N - ARAUCARIA - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-073
- RUA MARANHÃO, S/N - ARAUCARIA - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-040
- RUA VEREADOR NELSON PAULI, S/N - JARDIM POR DO SOL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-286
- RUA DOMINGOS JULIANOTTI, S/N - JARDIM POR DO SOL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-283
- RUA ULISSES GUIMARAES, S/N - JARDIM IGUACU - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-354

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para vias urbanas 14387,04 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 179,03 METRO



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de calçada 1588,05 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização viária 491,88 M2

[Coleta de dados, Ensaio] de ensaio físico de solos 20,00 UNID

Período de realização dos serviços: 15/08/2025 a 20/12/2025.

ART: 1720254617631

Endereço da obra ou serviço técnico:

- ESTRADA DE ACESSO ENTRE A PR-471 E A COMUNIDADE SÃO JOSÉ, S/N
ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-003

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias 15865,26 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias 2533,15 M3

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária 882,35 M2

[Elaboração em BIM, Levantamento, Projeto] de levantamento topográfico planialtimétrico 275000,00 M2

[Coleta de dados, Ensaio] de ensaio físico de solos 6,00 UNID

Período de realização dos serviços: 17/07/2025 a 10/12/2025.

ART: 1720254915810

Endereço da obra ou serviço técnico:

- ESTRADA RURAL DE ACESSO ENTRE DISTRITOS DE SANTO ISIDORO E BARRA BONITA, S/N

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-003

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação asfáltica para rodovias 38614,26 M2



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de base e sub-base para rodovias 6810,54 M3

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sinalização rodoviária 2022,80 M2

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 177,75 METRO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis travessia 16,50 METRO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis boca de lobo 6,00 UNID

[Coleta de dados, Ensaio] de ensaio físico de solos 14,00 UNID

Período de realização dos serviços: 17/07/2025 a 20/11/2025.

ART: 1720256233644

Endereço da obra ou serviço técnico:

- ESTRADA DE ACESSO ENTRE AS COMUNIDADES DE SERTÃOZINHO E VARGEM BONITA, S/N

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85485-003

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de pavimentação poliédrica 14201,75 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meiofio 4733,93 METRO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria 146,00 METRO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro 6,00 UNID

Período de realização dos serviços: 10/10/2025 a 10/12/2025.



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ART: 1720260105000

Endereço da obra ou serviço técnico:

- LINHA SANTA BÁRBARA, S/N

ZONA RURAL - TRES BARRAS DO PARANA/PR 85487-890

Atividades/serviços que efetivamente desenvolveu:

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de pavimentação poliédrica 17733,93 M2

[Detalhamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis meio-fio 5848,80 METRO

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis bueiro 8,00 UNID

[Detalhamento, Dimensionamento, Elaboração de orçamento, Elaboração em BIM, Especificação, Projeto] de sistemas de drenagem para obras civis galeria 38,00 METRO

Período de realização dos serviços: 10/10/2025 a 20/01/2026.

Três Barras do Paraná, 28 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JEAN CARLOS DE LIMA

Data: 28/01/2026 09:37:38-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Jean Carlos de Lima
 ENGENHEIRO CIVIL
 RG: 10.669.912-0
 CPF: 088.693.709-41
 RNP: 1717206980

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 28802/2026.

CAT nº 17202600000684 de 09/02/2026, página 12 de 12





CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 23479/2026

Validade: 29/08/2026

Razão social:
PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

CNPJ:
43.579.755/0001-03

Num. Registro:
76682

Data do Registro:
25/10/2021

Capital Social:
R\$ 100.000,00

Endereço:
AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1640, SALA 207, CENTRO

CEP:
85601-275

Cidade:
FRANCISCO BELTRAO-PR

Nº da Alteração Contratual:
4

Data da última alteração:
08/08/2025

Objetivo Social:

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, OS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMO A ELABORAÇÃO E GESTÃO DE PROJETOS E OS SERVIÇOS DE INSPEÇÃO TÉCNICA NAS SEGUINTE ENGENHARIA CIVIL, A SUPERVISÃO DE OBRAS, CONTROLE DE MATERIAIS E SERVIÇOS SIMILARES, A SUPERVISÃO DE CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS, A SUPERVISÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, A VISTORIA, PERÍCIA TÉCNICA, AVALIAÇÃO, ARBITRAMENTO, LAUDO E PARECER TÉCNICO DE ENGENHARIA AS ATIVIDADES DE CONSULTORIA E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ARQUITETURA, TAIS OS PROJETOS DE ARQUITETURA DE PREDIOS, PROJETOS CONCEITUAIS E PROJETOS DE DETALHAMENTO, SUPERVISÃO DA EXECUÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO ESPECIALIZADO RELACIONADAS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, FORNECIMENTO DE UMA COMBINAÇÃO OU DE UM PACOTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ROTINA A EMPRESAS CLIENTES, SOB CONTRATO, TAIS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, PLANEJAMENTO FINANCEIRO, CONTABILIDADE, ARQUIVAMENTO, PREPARAÇÃO DE MATERIAL PARA ENVIO POR CORREIO, A CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS COM TIRANTES, AS OBRAS DE CONTENÇÃO, AS ATIVIDADES DE GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS ATRAVÉS DE CONTRATO DE CONSTRUÇÃO POR ADMINISTRAÇÃO, AS ATIVIDADES DE DIREÇÃO E A RESPONSABILIDADE TÉCNICA DA OBRA, AS OBRAS DE ALVENARIA TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL E ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA, CONSTRUÇÃO DE OBRAS-DE-ARTE ESPECIAIS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.

Restrição de atividade:

As atividades da empresa estão circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2026

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 43.579.755/0001-03

NOME CIVIL: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Carteira: PR-175770/D - Data de expedição: 06/02/2019

Desde 25/10/2021 - Carga horária: 8h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75429/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/03/2026 14:45:40

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Registro Profissional e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 23477/2026

Validade: 29/08/2026

Nome civil: JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS	CPF: 064.247.959-36
Carteira - CREA-PR Nº: PR-175770/D	Documento de Identidade: 88643437
Registro Nacional: 1718240740	Órgão emissor: SSP/PR/PR
Registrado(a) desde: 06/02/2019	
Filiação: PAI: GILMAR DO NASCIMENTO FREITAS MÃE: MARI LUCIA KOZIKOSKI	
Naturalidade: REALEZA/PR	

Encontra-se quite com a anuidade do exercício 2026.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Data da anotação do título profissional: 06/02/2019

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Curso: ENGENHARIA CIVIL

Data da Colação de Grau: 23/01/2019 - **Diplomação:** 24/01/2019

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do Art. 7º da Lei nº 5.194/1966 nos campos da atuação do artigo 28 do Decreto nº 23.569/1933 e do art. 7º da Res. nº 218/1973 do Confea.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS - LTDA

CNPJ: 43579755000103

Desde: 25/10/2021 Carga Horária: 8h

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 75422/2026, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 02/03/2026 14:45:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PROCURADORIA JURÍDICA**Objeto: PARECER****Repartição: Secretaria de Administração****A espécie: Dispensa de Licitação**

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), abrangendo serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais.

Valor: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)

Atendendo ao solicitado no memorando do sr. Prefeito Municipal, datado de 26/02/2026, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), abrangendo serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais.

Trata-se de procedimento para elaboração de projeto de engenharia, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021; a referida contratação foi justificada no Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos.

Consta no processo administrativo a minuta do Aviso de Contratação Direta. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Procuradoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do Artigo 53 e Artigo 72, inciso III, ambos da Lei nº 14.133/2021.

É o relato.

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o Artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021. Neste caso a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos do Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, com a atualização de valores dada pelo Decreto Municipal nº 12.807/2025, a licitação será dispensável quando os serviços de engenharia envolvam o emprego de recursos inferiores a R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Sabe-se que cabe ao administrador fazer análise do caso concreto, com relação ao custo benefício desse procedimento, levando se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A Lei nº 14.133/2021 traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, com a finalidade de dotar maior transparência aos processos de aquisição de menor valor.

No caso em apreço, busca-se a contratação de serviços de engenharia, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização de Demanda elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento; conforme consta nos autos, sendo que foram elaborados Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência conforme determina a Lei nº 14.133/2021.

O preço máximo total estimado para a prestação de serviços, conforme se extrai do Termo de Referência, se apresentando inferior ao limite estabelecido no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 12.807/2025. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente prestação de serviços de engenharia tomou por referência a pesquisa de preços com 03 (três) prestadores de serviços do ramo de atividade atendendo o contido no inciso IV, do Artigo 23, § 1º da Lei nº 14.133/2021, mostrando-se satisfatória.

Deve-se ressaltar que os autos contêm toda a documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do Artigo 72, inciso II, da Lei Nº 14.133/2021. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos, sob página Nº 048.



ESTADO DO PARANÁ

Município de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

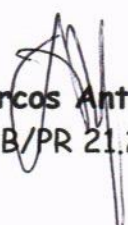
Ante o exposto, nos termos do Artigo 53, caput e § 4º da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive a Minuta do Aviso de Contratação Direta, para contratação de empresa para elaboração de Projetos Executivos de Engenharia, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), abrangendo serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no Artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Quanto à fiscalização da contratação, evidenciada a relação de Gestor e Fiscais da contratação, devendo ser dado conhecimento deste à eles.

Por fim, se assim entender Vossa Senhoria o Prefeito Municipal, para apreciação e autorização, ou não, nos termos do artigo 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021, acerca de todo o aqui referido.

S.M.J. É o parecer.

Três Barras do Paraná, 03 de março de 2026.


Marcos Antonio Fernandes
OAB/PR 21.238



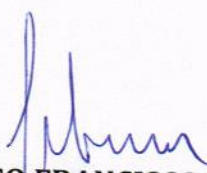
ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

De: Gabinete do Prefeito Municipal
Para: Departamento de Licitações

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO o PROCESSO LICITATÓRIO**, na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, nos termos da Lei Nº 14.133/2021, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELIN (BIN), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS.**

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação, incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.


GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
GOVERNO MUNICIPAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

Artigo 75, inciso I da Lei Nº 14.133/2021

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: DISPENSA JUSTIFICADA NO ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021 - MENOR PREÇO APRESENTADO

NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
ARTIGO 75, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, torna público para conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Complementar Municipal 003/2023 de 21 de agosto de 2023, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com alterações posteriores, realizará licitação na modalidade **DISPENSA POR JUSTIFICATIVA**, fundamentado no **ARTIGO 75, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O valor estimado para esta contratação são os valores fixados neste Aviso de Dispensa Eletrônica, sendo que o valor total do investimento soma a importância de **R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, considerando a necessidade imediata e temporária de assegurar a elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, referentes aos itens 01 e 02, com a finalidade de viabilizar a continuidade do planejamento municipal de obras de pavimentação urbana e rural. A urgência administrativa decorre da necessidade de o Município dispor, em prazo exíguo, de peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações e evitar paralisação do ciclo de planejamento e exe-



cução, bem como prevenir prejuízos de cronograma, perda de oportunidade de captação e aplicação de recursos e atrasos na implementação de melhorias na infraestrutura viária. A participação na dispensa se justifica pelo interesse público na pronta disponibilização dos projetos, observando-se que a contratação direta se limita ao escopo estritamente necessário para atender à demanda formalizada no DFD e no ETP, sem ampliação indevida do objeto.

3.2. A dispensa de licitação fundamenta-se no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor estimado se mantém dentro do limite legal vigente para a hipótese, conforme estimativa formada em pesquisa de preços e consolidada no Termo de Referência. Nesse contexto, a participação de fornecedores do ramo mostra-se adequada e proporcional para viabilizar resposta célere ao interesse público, assegurando contratação imediata, com critérios objetivos de seleção, e preservando a eficiência administrativa, sem afastar a necessidade de formalização do processo, justificativa de preço, demonstração de vantajosidade e observância aos deveres de integridade, transparência e governança aplicáveis às contratações diretas.

3.3. Para resguardar a isonomia, a vantajosidade e a transparência, a participação será condicionada ao atendimento dos requisitos mínimos de habilitação e conformidade, incluindo regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como comprovação de qualificação técnica compatível com o objeto, com registro da pessoa jurídica e do responsável técnico perante o CREA ou CAU e apresentação de acervo técnico pertinente, quando exigível. A Administração promoverá a seleção com base em pesquisa de preços, adotando o menor preço como parâmetro objetivo de escolha, desde que atendidas as condições técnicas e documentais previstas, sem prejuízo da fiscalização e do controle de qualidade das entregas, de modo a assegurar que a contratação direta atenda ao interesse público com segurança técnica, economicidade e observância aos limites legais da dispensa.

4. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Ainda que se trate de contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, a Administração adotou procedimento formal de julgamento e aceitação das propostas, observando legalidade, impessoalidade, transparência, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, com pesquisa de preços prévia devidamente registrada no processo.

4.2. A pesquisa de preços foi realizada por meio de cotações formais com empresas do ramo, considerando os itens 01 e 02, a unidade de medição em metro quadrado e o escopo técnico previsto no Termo de Referência, incluindo elaboração de projetos executivos em BIM e demais entregáveis correlatos, permitindo análise objetiva de compatibilidade com o mercado e de exequibilidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4.3. Para fins de julgamento objetivo, adotou-se o critério de menor preço por item, com comparação de valores unitários por metro quadrado, condicionada ao atendimento das exigências técnicas e documentais. Foram obtidos os seguintes orçamentos:

- a) **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 43.579.755 0001 03, com valor unitário de R\$ 1,29 para o item 01 e R\$ 1,09 para o item 02
- b) **MALT ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 49.996.464 0001 99, com valor unitário de R\$ 1,39 para o item 01 e R\$ 1,19 para o item 02
- c) **NOGALE ENGENHARIA**, CNPJ nº 30.972.275 0001 58, com valor unitário de R\$ 1,49 para o item 01 e R\$ 1,29 para o item 02

4.4. Além da comparação entre as cotações coletadas, foi realizada verificação de preços praticados em outros contratos firmados com a empresa que apresentou o menor preço, com objeto compatível, reforçando a coerência dos valores ofertados e evidenciando a vantajosidade econômica para a Administração.

4.5. Diante disso, após a análise comparativa e constatada a compatibilidade do menor preço com os parâmetros de mercado, a proposta da **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, CNPJ nº 43.579.755 0001 03, foi considerada a mais vantajosa, ficando sua aceitação condicionada à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista e ao atendimento integral da qualificação técnica e das condições de execução, prazos, entregas, revisões e responsabilidades previstas no edital da dispensa e no Termo de Referência.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverá ser demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

- 5.1.1. **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, que comprove a constituição legal da empresa;
- 5.1.2. **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício, demonstrando sua regularidade e funcionamento.

5.2. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo:

- 5.2.1. **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, emitido pelo Ministério da Fazenda;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

5.2.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando a regularidade no cumprimento das obrigações sociais;

5.2.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, com certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), comprovando a quitação de créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (DAU);

5.2.4. Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011;

5.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;

5.2.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante.

5.3. A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1. Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa, e caso a empresa não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a proponente vencedora obrigada a providenciar o visto no CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, quando aplicável.

5.3.2. Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição compatível com a execução contratual.

5.3.3. Certificado de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto, devendo constar de forma específica a elaboração de projeto correlato ao item para o qual a proponente estiver disputando, de modo a evidenciar experiência efetiva na natureza do serviço contratado.

6. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

6.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

6.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

6.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

6.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

6.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

6.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

6.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

6.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

6.1.10.1. A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;

c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

6.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

6.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.2.3. A aplicação das sanções previstas no item "23.2." não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

6.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando a análise das propostas de preços formalmente obtidas junto a empresas especializadas no ramo de projetos de engenharia, bem como a verificação da compatibilidade do objeto com a capacidade técnica das proponentes e com as condições de execução previstas, e tendo em vista o interesse público primário relacionado à necessidade imediata de disponibilizar projetos executivos completos para viabilizar o planejamento e a futura contratação de obras de pavimentação urbana e rural, fica formalizada a contratação da empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 43.579.755 0001 03**, por se tratar da proposta mais vantajosa, com o menor preço entre as cotações válidas recebidas para ambos os itens, atendidas as condições e requisitos definidos no Termo de Referência e no instrumento da dispensa.

7.2. A presente contratação tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, abrangendo o item 01 projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, e o item 02 projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo, em ambos, levantamento topográfico, memoriais, dimensionamentos, drenagem, sinalização e orçamento detalhado, sendo efetivada por meio de **dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133 de 2021**, hipótese aplicável aos serviços de engenharia cujo valor estimado se enquadra no limite legal vigente, sem prejuízo da completa formalização e motivação do processo administrativo.

7.3. A escolha da empresa contratada decorre da vantajosidade da proposta apresentada pela PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, evidenciada pelos menores valores unitários por metro quadrado para os itens 01 e 02 em relação às demais cotações recebidas, bem como pela verificação adicional de preços praticados em outros contratos firmados com a mesma empresa, com objeto compatível, o que reforça a coerência do preço ofertado com parâmetros de mercado. A contratação encontra-se devidamente motivada e instruída no processo administrativo, com registro das cotações, justificativa do preço, especificações do escopo, prazos de entrega e exigências de qualificação técnica e regularidade documental, de modo a resguardar a legalidade, a transparência e a regularidade do ajuste, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento e continuidade da atividade administrativa.

8. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “F”

8.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Aviso de Contratação Direta caberá aos departamentos solicitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

8.1.1. Ficam designados os seguintes gestores para o Contrato, oriundo do procedimento licitatório relativo ao objeto deste Aviso.

- a) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX.

8.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- a) JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular.
- b) ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

8.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

8.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

8.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

8.4. As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

8.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

suas atividades

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os prazos, condições de execução, forma de pagamento, responsabilidades das partes, critérios de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução contratual **encontram-se detalhadamente especificados no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar em anexo**, que integra este processo administrativo para todos os fins legais, servindo como base técnica e jurídica para a formalização contratual.

9.2. Registra-se que foram adotadas todas as providências necessárias para garantir a **transparência, a motivação dos atos administrativos e a conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente no tocante aos requisitos para a **dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I**, consolidando, assim, a contratação como juridicamente válida, vantajosa à Administração e adequada aos fins que se pretende alcançar.

10. ANEXOS

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – Termo de Referência;

ANEXO III - Minuta do Contrato Administrativo de Aquisição de Alimentos.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

O Município de Três Barras do Paraná possui planejamento para execução de obras de **pavimentação em vias urbanas e rurais**, contemplando **pavimentação asfáltica sobre pedra irregular** e **pavimentação poliédrica com pedras irregulares**, visando melhoria de infraestrutura viária, mobilidade, segurança dos usuários e adequada drenagem das vias públicas.

Para viabilizar essas obras, é imprescindível a elaboração prévia de **projetos executivos completos**, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar futura contratação e execução, incluindo **levantamento topográfico**, **ensaios geotécnicos (CBR)**, dimensionamento do pavimento, drenagem, terraplenagem quando aplicável, sinalização vertical e horizontal, memoriais e orçamento detalhado, além da **modelagem e compatibilização em BIM**.

Registra-se que, no exercício de 2025, o Município promoveu licitação por pregão eletrônico para serviços dessa natureza e mantém vigente o **Pregão Eletrônico nº 32/2025** (informação administrativa), com diversos contratos firmados, inclusive com a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, contudo, os quantitativos então contratados/registrados **não suprem a necessidade atual**, sobretudo diante da elevada demanda de obras prevista para 2026 e da necessidade de ampliar a carteira de projetos disponíveis.

Soma-se a isso a **insuficiência de pessoal técnico especializado** no âmbito municipal e o acúmulo de atribuições vinculadas à fiscalização, acompanhamento e gestão de obras em andamento, circunstâncias que inviabilizam a absorção interna tempestiva da elaboração dos projetos e reforçam a necessidade de contratação externa especializada para atendimento do interesse público.

2. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

A contratação proposta alinha-se ao planejamento municipal ao viabilizar a formação de **acervo técnico de projetos executivos** aptos a instruir as futuras licitações de execução de obras, reduzindo atrasos por falta de documentação técnica e assegurando maior maturidade na fase preparatória, conforme as boas práticas de governança em contratações públicas.

Ao priorizar projetos completos e compatibilizados, a Administração fortalece a previsibilidade de custos e prazos, uma vez que a fase de projeto é aquela em que se antecipa o tratamento técnico de drenagem, dimensionamento e adequação às condições do terreno, evitando revisões tardias, readequações de escopo e litígios de execução.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

O alinhamento também se verifica na compatibilidade entre a solução e a necessidade expressa de execução tempestiva das intervenções, pois a urgência de início imediato dos serviços indica que a Administração busca assegurar que, no menor prazo, estejam disponíveis os documentos técnicos necessários para viabilizar o cronograma das obras planejadas

3. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

A empresa contratada deverá comprovar capacidade técnica e operacional compatível com a elaboração de **projetos executivos de engenharia em metodologia BIM (Building Information Modeling)**, dispondo de **equipe técnica qualificada**, composta por profissionais legalmente habilitados e com **registro ativo no CREA e/ou CAU**, com experiência comprovada em projetos similares. A execução do objeto será integralmente conduzida pela contratada, que responderá por todos os aspectos técnicos, operacionais e administrativos necessários à perfeita entrega dos produtos contratados, desde a análise de informações preliminares eventualmente existentes até a finalização e consolidação de todas as peças técnicas exigidas.

A contratada deverá **cumprir integralmente o Termo de Referência**, observando as **normas técnicas aplicáveis (ABNT)**, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente, além de políticas, rotinas e padronizações estabelecidas pelo Município de Três Barras do Paraná. Eventuais intercorrências, inconsistências técnicas, limitações de campo ou fatos supervenientes que possam comprometer a execução deverão ser **comunicados formalmente** ao Município, com indicação objetiva de impactos e apresentação de **medidas corretivas** tecnicamente adequadas. Também deverá manter **canal de comunicação permanente e eficiente**, assegurando respostas tempestivas a solicitações de ajustes, esclarecimentos e correções.

Os projetos deverão ser elaborados de forma modular, compatibilizada e plenamente aderente ao BIM, assegurando consistência entre disciplinas e evitando interferências técnicas, com emissão de documentos claros, exatos e suficientes para subsidiar licitações e futuras execuções de obras. A contratada deverá participar de reuniões técnicas, vistorias e alinhamentos sempre que convocada, iniciando a execução somente após reunião de alinhamento técnico com a Administração, registrada em ata, para definição de fluxos, padrões, formatos e rotinas de validação. O andamento das atividades deverá ser reportado periodicamente ao Departamento de Engenharia e de Projetos, por meio de relatórios técnicos objetivos, contendo serviços executados, dificuldades encontradas e soluções adotadas.

Como condição de entrega e aceitabilidade, todos os produtos deverão ser disponibilizados ao Município em **meio físico e digital**, em formato editável, nos padrões



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

definidos pela Administração, acompanhados das respectivas **ART/RRT** dos responsáveis técnicos. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade e organização de todas as informações e arquivos gerados, mantendo-os atualizados e prontamente acessíveis para atender auditorias e verificações internas ou externas, inclusive durante a vigência contratual, com suporte técnico complementar quando demandado.

Por fim, a contratada assumirá integralmente todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive levantamentos de campo, sondagens/ensaios, deslocamentos, reuniões, licenças de software, obtenção de dados e demais insumos não sendo admitida cobrança adicional fora do escopo contratado. Quando aplicável, deverá incorporar diretrizes de sustentabilidade, responsabilidade ambiental, acessibilidade, mobilidade e segurança das intervenções, bem como providenciar os trâmites e diligências para aprovação dos projetos perante órgãos competentes, quando exigível, como condição para a aceitação final. O descumprimento de obrigações, prazos e padrões técnicos sujeitará a contratada às sanções cabíveis nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento contratual.

4. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

A estimativa de quantidades foi definida a partir da necessidade administrativa de formação de carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, considerando o planejamento municipal e a demanda de intervenções em vias urbanas e rurais. Para garantir objetividade na medição e compatibilidade com a natureza do serviço, adotou-se como unidade de referência a área em metros quadrados, pois o desenvolvimento de projeto executivo de pavimentação possui relação direta com a extensão das vias, com os levantamentos necessários e com a elaboração de peças técnicas, memoriais e orçamento.

Para o Item 01, referente ao projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, estimou-se a quantidade de 30.000,00 m², medida destinada a atender os trechos urbanos previstos no planejamento municipal, assegurando documentação técnica suficiente para viabilizar a fase licitatória e a execução das obras com maior precisão e segurança.

Para o Item 02, referente ao projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, estimou-se a quantidade de 53.300,0 m², considerando as particularidades das estradas rurais e a necessidade de padronização técnica do projeto, inclusive para permitir a correta definição de drenagem, dimensionamento e demais elementos indispensáveis ao bom desempenho da solução e à adequada estimativa de custos.



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

O levantamento de mercado foi realizado pelo Departamento de Engenharia, por meio de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, visando identificar valores unitários praticados e formar parâmetro de comparação para escolha da proposta mais vantajosa. Foram obtidas cotações das seguintes empresas:

- a) PROJETBIM Assessoria e Projetos Ltda, CNPJ 43.579.755/0001 03, com valor de R\$ 1,29 por m² para o Item 01 e R\$ 1,09 por m² para o Item 02;
- b) Nogale Engenharia, CNPJ 30.972.275/0001 58, com valor de R\$ 1,49 por m² para o Item 01 e R\$ 1,29 por m² para o Item 02;
- c) Malt Engenharia Ltda, CNPJ 49.996.464/0001 99, com valor de R\$ 1,39 por m² para o Item 01 e R\$ 1,19 por m² para o Item 02.

A comparação entre as propostas evidencia que a PROJETBIM apresentou os menores valores unitários em ambos os itens, o que reforça a economicidade da contratação, pois o preço do Item 01 ficou abaixo das demais cotações e o preço do Item 02 igualmente se mostrou inferior aos valores apresentados pelas outras empresas consultadas.

Com o objetivo de ampliar a segurança da motivação e demonstrar maior vantajosidade, também foram analisados contratos administrativos apresentados pela própria PROJETBIM, celebrados com outros municípios, como forma de aferir preços efetivamente praticados em contratações públicas para objetos semelhantes. No Município de Ampére, há previsão de recapeamento asfáltico em vias urbanas ao valor unitário de R\$ 2,50 por m² no Contrato Administrativo nº 486 de 2025, bem como referências de R\$ 2,00 por m² para pavimentação poliédrica em estradas rurais e de R\$ 2,50 por m² para pavimentação asfáltica e ou recapeamento em estradas rurais no Contrato Administrativo nº 253 de 2025.

No Município de Barracão, o Contrato nº 021 de 2026 registra contratação para elaboração de documentação técnica de engenharia com uso de metodologia BIM e aponta valor unitário de R\$ 2,45 por m² para o serviço contratado, enquanto o Contrato nº 020 de 2026 apresenta valor unitário de R\$ 2,60 por m² para projeto de pavimentação poliédrica, ambos superiores aos preços propostos para Três Barras do Paraná.

No Município de Bom Jesus do Sul, o contrato de credenciamento também apresenta valores unitários superiores, incluindo pavimentação poliédrica a R\$ 2,17 por m² e pavimentação asfáltica e ou recapeamento a R\$ 2,50 por m².



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Diante desse conjunto de informações, conclui-se que os valores ofertados pela PROJEBIM para os itens deste ETP são compatíveis com o mercado e se mostram mais vantajosos para a Administração, pois além de serem inferiores às demais cotações obtidas, também se situam abaixo dos preços unitários verificados em contratações públicas similares, reforçando a adequação do preço de referência e a racionalidade econômica da escolha.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

A estimativa foi calculada a partir dos quantitativos em m² e dos valores unitários definidos no DFD, totalizando **R\$ 96.797,00**, sendo **R\$ 38.700,00** para o Item 01 e **R\$ 58.097,00** para o Item 02.

O formato unitário por m² favorece o controle administrativo, pois permite mensuração objetiva do volume contratado, facilita a validação de entregas e confere maior transparência na composição do valor global, desde que o Termo de Referência descreva com precisão os entregáveis mínimos exigidos em cada item.

A estimativa de quantidades foi definida a partir do planejamento de intervenções viárias do Município de Três Barras do Paraná para atendimento de demandas recorrentes de melhoria de trafegabilidade, mobilidade e segurança em vias urbanas e rurais, bem como da necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a subsidiar futuras contratações de obras, de modo a evitar atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica completa.

Considerando que os serviços pretendidos consistem na **elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM**, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda é a **área (m²) de pavimentação projetada**, critério compatível com a natureza do objeto, pois reflete diretamente a extensão e complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento de soluções (drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento de pavimento, sinalização, orçamento e demais elementos técnicos) necessários à elaboração dos produtos.

Assim, foi projetada a necessidade de elaboração de projetos executivos para: pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, totalizando **30.000,00 m²**, e pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, totalizando **53.300,00 m²**. As quantidades foram fixadas de forma a suprir a demanda atual do Município, especialmente diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados, garantindo capacidade mínima de atendimento às metas de infraestrutura definidas pela Administração.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Registra-se que, para ambos os itens, as quantidades estimadas contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo **levantamento topográfico e ensaios de solo (Índice de Suporte Califórnia – CBR)**, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando que o Município disponha de projetos completos, com nível de detalhamento apropriado para instrução de futura licitação e execução das obras.

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE PEDRA IRREGULAR EM VIAS PÚBLICAS URBANAS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	PROJETO EXECUTIVO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS RURAIS , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

A estimativa também se justifica pela necessidade de assegurar diversidade mínima e segurança sanitária dos alimentos, com especificações que asseguram integridade do produto, acondicionamento adequado, rotulagem e condições de transporte, especialmente para perecíveis e itens de origem animal. Essa cautela reduz riscos de fornecimento inadequado, evita retrabalho administrativo com trocas e reposições, e protege a saúde dos alunos.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, abrangendo integralmente os dois itens definidos no planejamento da Administração, com entrega de conjunto técnico completo, consistente e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, controle e segurança. A solução envolve a produção de documentação técnica padronizada, com rastreabilidade das informações, compatibilização entre disciplinas e organização dos arquivos, reduzindo riscos de divergências de quantitativos, falhas de projeto e retrabalho na fase de execução.

No Item 01, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, incluindo levantamentos de campo, levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do subleito, dimensionamento do pavimento, definição e detalhamento da drenagem, sinalização vertical e horizontal, memoriais descritivo e de cálculo e orçamento detalhado, de modo que o Município disponha de peças técnicas prontas para subsidiar a contratação e execução do recapeamento e demais intervenções previstas nas vias urbanas.

No Item 02, a solução contempla o projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo levantamento topográfico, ensaios necessários para caracterização do solo, quando aplicável a previsão de terraplenagem, dimensionamento do pavimento, detalhamento de drenagem e dispositivos de escoamento, sinalização, memoriais e orçamento detalhado, garantindo documentação adequada para viabilizar intervenções em estradas rurais com padrões mínimos de desempenho e durabilidade.

Em ambos os itens, a utilização plena da metodologia BIM assegura que os projetos sejam elaborados de forma compatibilizada, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão quando necessário e fornecendo à Administração base técnica sólida para fiscalização, controle e eventuais captações de recursos, sem depender de reinterpretações ou complementações posteriores.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

A contratação não será parcelada, pois o objeto possui natureza única e integrada, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, exigindo padronização técnica, compatibilização entre disciplinas e uniformidade de critérios de dimensionamento, documentação e orçamento. A fragmentação do objeto em contratações distintas aumentaria o risco de divergências metodológicas, inconsistências entre peças técnicas e incompatibilidades entre modelos, além de elevar o custo de coordenação e dificultar a gestão contratual.

A execução por um único contratado também favorece a responsabilização técnica e a rastreabilidade das informações, uma vez que a empresa responderá de forma integral pela qualidade, consistência e completude das entregas, incluindo levantamentos, ensaios quando aplicáveis, memoriais, orçamentos e demais documentos necessários para subsidiar futuras licitações e a execução das obras. Dessa forma, a solução adotada preserva a eficiência administrativa, reduz riscos de retrabalho e assegura maior segurança técnica e jurídica ao Município.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – ARTIGO 18, § 1º INCISO IX

Pretende-se obter projetos executivos completos e compatibilizados, com nível de detalhamento suficiente para subsidiar, com segurança e precisão, a futura licitação e execução das obras de pavimentação planejadas, evitando atrasos decorrentes da ausência de documentação técnica e reduzindo riscos de falhas de projeto.

Busca-se, ainda, aumentar a previsibilidade do orçamento e a qualidade dos quantitativos, mitigando a ocorrência de aditivos e readequações motivadas por lacunas técnicas. A inclusão de topografia e CBR no escopo atua diretamente na robustez do dimensionamento do pavimento e na adequação das soluções às condições reais do terreno.

Por fim, pretende-se atender à urgência administrativa consignada no DFD, garantindo que o Município disponha, em prazo célere, de projetos aptos a viabilizar a execução tempestiva das obras previstas no planejamento municipal

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

A Administração deverá instaurar e instruir o processo de contratação com todos os documentos necessários, garantindo a adequada motivação do interesse público, a definição precisa do objeto e a demonstração de compatibilidade do preço com o mercado. Para isso, deverá



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

consolidar o Documento de Formalização de Demanda e o Estudo Técnico Preliminar, elaborar o Termo de Referência com especificação completa dos entregáveis e critérios objetivos de aceitação, além de registrar a pesquisa de preços e os elementos que evidenciem a vantajosidade da contratação.

Na sequência, compete à Administração providenciar a indicação da dotação orçamentária, a emissão da reserva e do empenho, bem como submeter o processo à análise jurídica e aos controles internos aplicáveis, adotando as providências de publicidade e transparência exigidas para a modalidade escolhida. Também deverá promover a formalização do instrumento contratual e a designação de gestor e fiscal do contrato, preferencialmente vinculados ao Departamento de Engenharia e de Projetos, para acompanhamento técnico das etapas e validação das entregas.

Antes do início dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, definindo padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção. Durante a execução, deverá exigir relatórios periódicos de andamento, realizar conferências técnicas das entregas parciais e finais, registrar eventuais não conformidades e solicitar adequações quando necessário, assegurando que os projetos finais estejam completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futuras licitações e a execução das obras planejadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

Não há contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, pois a solução prevista contempla a elaboração completa dos projetos executivos, incluindo os levantamentos e estudos necessários, com entrega de todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras.

Ainda assim, reconhece-se que os projetos executivos constituem etapa preparatória e condicionante para contratações futuras, pois servirão como base técnica para licitações de execução de obras de pavimentação em vias urbanas e rurais. Dessa forma, a interdependência é de natureza sequencial, sendo recomendável que a Administração organize o planejamento das futuras obras e a priorização de trechos, a fim de garantir que os projetos entregues sejam utilizados de forma tempestiva e coerente com o cronograma físico e orçamentário do Município.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

Por se tratar de contratação voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia, os impactos ambientais diretos tendem a ser reduzidos e pontuais, geralmente associados às



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

atividades de campo necessárias para levantamento de informações, como medições, visitas técnicas, levantamento topográfico e eventuais ensaios para caracterização do solo. Essas atividades devem ser conduzidas com cautela, com intervenção mínima no ambiente, recomposição adequada de eventuais pontos afetados e destinação correta de resíduos eventualmente gerados, de modo a evitar danos e garantir conformidade com a legislação aplicável.

Os impactos ambientais mais relevantes, em regra, ocorrerão na fase posterior de execução das obras, porém a etapa de projeto é decisiva para prevenir e mitigar riscos. Por essa razão, os projetos deverão contemplar soluções técnicas de drenagem e escoamento compatíveis com as condições locais, reduzindo riscos de erosão, assoreamento, carreamento de sedimentos e alagamentos, além de prever medidas que contribuam para segurança e durabilidade das intervenções.

Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade. Caso haja necessidade de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências de órgãos competentes para a execução futura das obras, os projetos deverão ser elaborados com informações e elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO XIII

Diante da necessidade formalizada e do planejamento municipal de obras para o exercício de 2026, conclui-se pela viabilidade técnica e administrativa da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de pavimentação com uso da metodologia BIM, abrangendo os dois itens previstos, com quantidades estimadas de 30.000,00 m² para pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias urbanas e 53.300,0 m² para pavimentação poliédrica em vias rurais. A solução é adequada porque assegura a produção de documentação técnica completa, compatibilizada e suficiente para instruir futuras licitações e permitir a execução das obras com maior precisão, segurança e controle.

A contratação se mostra necessária também em razão da insuficiência de pessoal técnico no Departamento de Engenharia e de Projetos para absorver internamente a demanda, somada ao fato de o Município já possuir instrumento vigente para elaboração de projetos, porém com quantitativos já amplamente utilizados e insuficientes para atender o volume de obras previsto. Assim, a realização de nova contratação se revela indispensável para evitar atraso na fase



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

preparatória e garantir continuidade do planejamento, preservando a eficiência administrativa e o interesse público.

Quanto ao enquadramento jurídico, entende-se cabível a dispensa de licitação fundamentada no artigo 75 inciso I da Lei 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, desde que o processo seja devidamente instruído com pesquisa de preços, demonstração de vantajosidade, justificativa da necessidade e observância das exigências de transparência e formalização. Com isso, conclui-se que a contratação direta é o meio mais apropriado para atender de forma tempestiva e eficiente a demanda apresentada, garantindo que os projetos sejam elaborados em prazo compatível e com qualidade técnica suficiente para viabilizar as obras planejadas pelo Município.



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A”

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

2. QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “A e I”

2.1. Considerando que o objeto corresponde à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM, a unidade de medição adotada para dimensionamento da demanda e para formação do preço de referência é a área em metros quadrados, por refletir de forma objetiva a extensão e a complexidade dos levantamentos, dos ensaios e do desenvolvimento das soluções técnicas indispensáveis ao projeto, como drenagem, terraplenagem quando aplicável, dimensionamento do pavimento, sinalização e orçamento detalhado.

2.2. Os quantitativos foram estimados com base no planejamento municipal de intervenções viárias e na necessidade de manter carteira mínima de projetos executivos aptos a instruir futuras contratações de obras, evitando atrasos por ausência de documentação técnica completa. Assim, para o Item 01 estimou-se a elaboração de projeto para 30.000,00 m² de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, e para o Item 02 estimou-se a elaboração de projeto para 53.300,00 m² de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, quantidades fixadas para suprir a demanda atual diante do aumento de frentes de obras e da insuficiência dos quantitativos anteriormente contratados.

2.3. Registra-se que as quantidades estimadas, para ambos os itens, contemplam a execução integral dos produtos técnicos necessários, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, além da modelagem, compatibilização e entrega dos projetos e documentos correlatos, assegurando nível de detalhamento adequado para instrução de futura licitação e execução das obras.

2.4. A estimativa do valor da contratação foi obtida a partir de pesquisa de preços com empresas especializadas no objeto, complementada pela verificação de contratações similares realizadas por outros entes públicos, de modo a demonstrar compatibilidade com o mercado e vantajosidade.

2.5. Os quantitativos e os valores estimados para os Itens 01 e 02, com base no menor valor unitário apurado na pesquisa de preços, são os seguintes.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

2.3. O valor estimado da contratação foi apurado por meio de pesquisa de preços com fornecedores, tomando-se como referência o **menor preço apresentado**, compatível com o mercado e com a necessidade emergencial, nos termos do art. 6º, XXIII, alínea "I", da Lei nº 14.133/2021. Considerando-se a metodologia adotada e a natureza do objeto, estima-se a despesa global em **R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**.



3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”

3.1. A presente contratação decorre de necessidade administrativa formalizada em Documento de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, voltada à elaboração de projetos executivos de engenharia com uso da metodologia BIM para os itens 01 e 02, cuja finalidade é garantir que o Município disponha de peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações de obras de pavimentação urbana e rural, evitando atrasos na fase preparatória e assegurando maior precisão técnica e orçamentária.

3.2. Quanto ao enquadramento jurídico, a contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de serviço de engenharia cujo valor total estimado permanece dentro do limite legal aplicável, conforme registrado no Estudo Técnico Preliminar, desde que o processo seja devidamente instruído com os elementos exigidos na fase preparatória, incluindo justificativa da necessidade, definição precisa do objeto, estimativa de preços e demonstração de vantajosidade.

3.3. O valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 é de R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, montante apurado a partir dos quantitativos definidos em metros quadrados e dos valores unitários obtidos na pesquisa de preços, o que enquadra a contratação na hipótese de dispensa por valor prevista no artigo 75, inciso I.

3.4. Para fins de aferição do limite legal aplicável à dispensa de licitação prevista no artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133 de 2021, considera-se o valor total estimado da contratação, que corresponde à soma dos itens 01 e 02 e perfaz R\$ 96.797,00, montante que se mantém dentro do limite vigente para obras e serviços de engenharia, razão pela qual resta atendido o requisito objetivo de valor para adoção da contratação direta, sem prejuízo da necessária motivação e da instrução completa do processo administrativo.

3.5. A escolha da contratação direta, além do enquadramento legal, é motivada por critérios de eficiência e tempestividade administrativa, pois a Administração possui urgência em dispor dos projetos para viabilizar o andamento do planejamento municipal e para evitar prejuízos de cronograma, especialmente diante da insuficiência de pessoal técnico para absorver internamente a demanda e do histórico de utilização de quantitativos anteriores, que se mostram insuficientes para o volume de obras previsto.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

4. LOCAIS DE ENTREGA – ARTIGO 40, § 1º, INCISO II

4.1. Os projetos executivos e todos os documentos técnicos correlatos referentes aos itens 01 e 02 deverão ser entregues diretamente ao Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, na Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, em horário de expediente administrativo, mediante protocolo de recebimento, para fins de controle de prazos, rastreabilidade e conferência formal da documentação entregue.

4.2. A entrega deverá ocorrer em mídia física e em mídia virtual, sendo a versão física composta por pranchas, relatórios, memoriais e demais peças técnicas impressas e assinadas pelos responsáveis técnicos, e a versão virtual composta pelos arquivos digitais completos e editáveis, incluindo plantas, planilhas, memoriais e modelos em BIM, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pelo Município, assegurando plena utilização, conferência e eventual atualização dos documentos quando necessário.

5. PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO

5.1. O prazo de validade do contrato será de 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, período em que poderão ser realizadas as solicitações, a execução e as entregas dos serviços previstos para os itens 01 e 02, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e as necessidades do Município.

5.2. Durante o período de vigência, a contratada permanecerá obrigada a atender às demandas encaminhadas pelo Departamento de Engenharia, inclusive quanto à apresentação de versões finais, revisões, correções e adequações que venham a ser solicitadas, desde que relacionadas ao escopo contratado e devidamente formalizadas pela fiscalização.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “C”

6.1. A solução adotada consiste na contratação de empresa especializada para elaborar, com metodologia Building Information Modeling BIM, os projetos executivos completos correspondentes aos itens 01 e 02 constantes do Documento de Formalização de Demanda e do Estudo Técnico Preliminar, abrangendo todos os levantamentos, estudos, dimensionamentos e peças técnicas necessárias para que o Município disponha de documentação suficiente e compatibilizada para instruir futuras contratações de obras e permitir a execução com maior precisão, controle e segurança técnica.

6.2. A solução prevê que a contratada execute integralmente os produtos técnicos, desde a etapa inicial de coleta de dados em campo até a consolidação final dos projetos, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, por se tratar de elementos



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

indispensáveis ao correto dimensionamento das camadas, à definição das soluções de drenagem e à estimativa fidedigna dos quantitativos e custos, reduzindo riscos de inconsistências e de necessidade de ajustes na fase de obra.

6.3. No âmbito do Item 01, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas, contemplando, no mínimo, o dimensionamento do pavimento, drenagem, sinalização, peças de urbanismo e passeio público quando aplicáveis, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, de modo que o conjunto permita contratação futura de obra com especificações claras, quantitativos coerentes e critérios objetivos para fiscalização e medição.

6.4. No âmbito do Item 02, a solução abrange a elaboração de projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais, incluindo, no mínimo, terraplenagem quando aplicável, drenagem, dimensionamento, sinalização, memoriais descritivo e de cálculo, e orçamento detalhado, assegurando que as soluções propostas considerem as particularidades das estradas rurais, tais como condições de subleito, regime de chuvas, escoamento superficial e necessidade de durabilidade do pavimento em tráfego local.

6.5. A solução será operacionalizada por demanda do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e os parâmetros gerais, cabendo à contratada elaborar, consolidar e entregar os projetos finalizados no prazo pactuado, com apresentação em meio físico e digital, incluindo arquivos editáveis e modelos em BIM, assegurando compatibilização entre disciplinas, consistência entre pranchas, relatórios e orçamento, e possibilidade de revisão e atualização sempre que solicitado pela Administração.

6.6. Ao final, a solução entrega ao Município um conjunto de projetos executivos completos, tecnicamente coerentes e aptos a instruir a fase preparatória das contratações de obras, aumentando a governança do processo, aprimorando a qualidade do planejamento, reduzindo riscos de aditivos por falhas de projeto e conferindo maior segurança jurídica e técnica às futuras licitações e à execução contratual.

7. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “D”

7.1. A contratada deverá executar os serviços de forma integral e orientada à entrega de projetos executivos completos, compatibilizados e aptos a subsidiar futura contratação de obras, utilizando plenamente a metodologia Building Information Modeling BIM, com coerência entre modelos, plantas, memoriais e orçamento, permitindo atualização e revisão sempre que necessário e reduzindo riscos de divergências técnicas e retrabalho.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

7.2. Antes do início efetivo dos serviços, a Administração deverá convocar reunião de alinhamento técnico com a contratada, oportunidade em que serão definidos padrões de apresentação, formatos de arquivos, fluxo de comunicação, cronograma de execução e rotinas de revisão e correção, devendo a contratada observar integralmente os parâmetros pactuados, de modo a padronizar entregas e assegurar rastreabilidade e controle do processo pelo Departamento de Engenharia.

7.3. Durante a execução, a contratada deverá atender às rotinas de acompanhamento definidas no alinhamento técnico, apresentando relatórios periódicos de andamento quando exigidos, submetendo entregas parciais e finais à conferência técnica, e promovendo de imediato as correções e adequações apontadas pela fiscalização, com registro de não conformidades e providências adotadas, até que os projetos finais estejam completos e aptos a subsidiar as licitações e a execução das obras planejadas.

7.4. Integra o escopo da contratação a produção completa dos projetos, incluindo levantamentos e estudos necessários, de modo que não há contratações correlatas indispensáveis para viabilizar a execução do objeto, cabendo à contratada entregar todos os produtos técnicos exigidos para instrução do processo e posterior licitação de execução das obras, sem transferir à Administração ônus de complementação técnica posterior.

7.5. Quando aplicável, os projetos deverão incorporar diretrizes de sustentabilidade e responsabilidade ambiental, priorizando soluções que reduzam impactos e atendam integralmente à legislação vigente, inclusive quanto ao uso racional de recursos naturais e à acessibilidade, e, havendo necessidade futura de licenciamento ambiental, autorizações ou anuências, a contratada deverá elaborar os projetos com elementos técnicos suficientes para subsidiar esses procedimentos, reduzindo retrabalho e fortalecendo a segurança técnica e jurídica da Administração.

7.6. A contratada deverá realizar, sem custos adicionais, todas as adequações, revisões e complementações técnicas que se fizerem necessárias sempre que os projetos não forem aprovados pelo Departamento de Engenharia ou pelos órgãos competentes, permanecendo responsável pela qualidade técnica e pela funcionalidade dos projetos apresentados, sendo certo que o simples pagamento não implica aceitação tácita nem afasta responsabilidades legais e contratuais.

7.7. Para assegurar responsabilização profissional e validade técnica das peças, as entregas deverão observar os padrões fixados pela Administração e ser acompanhadas, quando cabível, das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, bem como dos arquivos digitais editáveis nos formatos definidos no alinhamento técnico, além das vias físicas assinadas, garantindo uso imediato e conferência pela fiscalização.



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Para fins de seleção da proposta mais vantajosa e de mitigação de riscos na execução contratual, a proponente deverá comprovar sua capacidade jurídica, sua regularidade fiscal e trabalhista e sua qualificação técnica compatível com o objeto, de modo a assegurar que possui estrutura empresarial regular, aptidão profissional e responsabilidade técnica formalmente constituída para a elaboração dos projetos executivos em BIM, com a emissão dos respectivos registros profissionais e acervo técnico pertinente.

8.2. No caso de empresário individual, a habilitação jurídica será comprovada mediante inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.3. Em se tratando de microempreendedor individual MEI, a habilitação jurídica será demonstrada por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação de autenticidade no Portal do Empreendedor.

8.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI, a habilitação jurídica será comprovada por ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento que comprove os administradores e poderes de representação.

8.5. No caso de participante na condição de sucursal, filial ou agência, deverá ser apresentada inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com a devida averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.6. No caso de sociedade simples, a habilitação jurídica será demonstrada pela inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova de indicação de seus administradores.

8.7. No caso de cooperativa, a habilitação jurídica será comprovada por ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como pelo registro previsto no artigo 107 da Lei nº 5.764 de 1971.

8.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a habilitação jurídica será comprovada mediante decreto de autorização, sem prejuízo dos demais documentos exigíveis.

8.9. Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais pertinentes ou com a consolidação respectiva, quando houver, para permitir a verificação integral da situação societária e da representação legal.

8.10. A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada por inscrição ativa e regular no CPF ou no CNPJ, conforme o caso, compatível com a atividade desenvolvida.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- 8.11.** A regularidade perante o FGTS será comprovada por certidão emitida pela Caixa Econômica Federal, válida e vigente, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 8.12.** A regularidade perante a Fazenda Nacional será comprovada por certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, abrangendo créditos tributários federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais e demais créditos administrados pelos órgãos emissores.
- 8.13.** A regularidade trabalhista será comprovada mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos da Lei nº 12.440 de 2011, válida e vigente.
- 8.14.** A regularidade perante a Fazenda Estadual será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.
- 8.15.** A regularidade perante a Fazenda Municipal será comprovada por certidão válida e vigente do domicílio ou sede da proponente.
- 8.16.** A qualificação técnica da empresa será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou ao CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição na sede da empresa, e caso a empresa não seja registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro no conselho do Estado de origem, ficando a proponente vencedora obrigada a providenciar o visto no CREA do Paraná antes da assinatura do contrato, quando aplicável.
- 8.17.** A qualificação técnico profissional será comprovada por Certificado de Registro de Pessoa Física do responsável técnico indicado, emitido pelo CREA ou pelo CAU, dentro do prazo de validade e com jurisdição compatível com a execução contratual.
- 8.18.** O responsável técnico indicado deverá apresentar Certificado de Acervo Técnico CAT emitido pelo CREA ou pelo CAU, que comprove a execução de atividades compatíveis com o objeto, devendo constar de forma específica a elaboração de projeto correlato ao item para o qual a proponente estiver disputando, de modo a evidenciar experiência efetiva na natureza do serviço contratado.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “E”

- 9.1.** A execução do objeto ocorrerá sob regime de prestação de serviços por demanda, a partir de solicitações formais do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados, as diretrizes técnicas mínimas e a prioridade de atendimento, cabendo à contratada iniciar os trabalhos imediatamente após o recebimento da ordem de serviço ou solicitação equivalente, observando a metodologia BIM e as especificações técnicas exigidas para cada item.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

9.2. A contratada será responsável por realizar todas as atividades necessárias à elaboração dos projetos executivos dos itens 01 e 02, desde a etapa preliminar de coleta de informações e planejamento de campo até a consolidação final das peças técnicas, incluindo levantamento topográfico e ensaios de solo para Índice de Suporte Califórnia CBR, elaboração de memoriais, dimensionamentos, solução de drenagem, sinalização e orçamento detalhado, de modo que a Administração receba documentação completa, coerente e apta a instruir futura contratação de obras.

9.3. A execução deverá observar fluxo mínimo de trabalho composto por etapas sucessivas e verificáveis, iniciando se por reunião de alinhamento e validação dos padrões de entrega, seguida da execução de levantamentos e ensaios, desenvolvimento do modelo BIM e das peças gráficas e escritas, compatibilização interna das disciplinas e dos quantitativos, e finalização do orçamento detalhado, garantindo consistência entre pranchas, relatórios, memoriais e planilhas.

9.4. Concluídos os produtos técnicos, a contratada deverá apresentar os projetos finalizados ao Departamento de Engenharia no prazo máximo de 15 dias, contados do recebimento formal da demanda, mediante protocolo de entrega, em mídia física e virtual, incluindo arquivos editáveis e modelos BIM, acompanhados das respectivas ARTs ou RRTs dos responsáveis técnicos, assegurando a rastreabilidade e a responsabilização profissional pelas peças entregues.

9.5. A Administração realizará a análise técnica de conformidade e poderá apontar ajustes, correções, complementações e adequações, devendo a contratada providenciar todas as alterações solicitadas de forma tempestiva, sem custos adicionais, até a efetiva aprovação técnica, permanecendo integralmente responsável pela exatidão dos quantitativos, coerência do orçamento, adequação das soluções de engenharia e compatibilização dos projetos apresentados.

9.6. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe designada pela Administração, vinculada ao Departamento de Engenharia, a quem competirá atestar o recebimento, controlar prazos, registrar não conformidades, solicitar ajustes e validar as entregas, ficando a contratada obrigada a manter canal de comunicação contínuo e responsivo, bem como a disponibilizar informações técnicas sempre que demandada.

9.7. A contratada responderá, nos termos da legislação aplicável e das normas profissionais, pela autoria, integridade e qualidade técnica dos projetos, inclusive por falhas, omissões ou inconsistências que venham a ser identificadas, mantendo obrigação de correção e suporte técnico durante toda a vigência contratual e sempre que as peças forem utilizadas para instrução de procedimentos de contratação e execução das obras pelo Município.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO – ARTIGO 6º, § XXIII, ALÍNEA “G”

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Atestado de recebimento emitido pelo órgão solicitante;

II - Comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

10.2. O município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

10.3. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

10.4. Somente será efetivamente pago os quantitativos correspondentes as Ordens de serviços emitidas.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR – ARTIGO 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “H”

11.1. O critério de julgamento adotado para seleção do fornecedor será o menor preço, observado o atendimento integral às especificações técnicas, às condições de habilitação e aos requisitos de contratação previstos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e do julgamento objetivo.

11.2. Na pesquisa de preços realizada para os itens 01 e 02, a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 43.579.755 0001 03, apresentou o menor preço em ambos os lotes, razão pela qual seus valores foram adotados como referência para formação do valor estimado da contratação e para aferição de compatibilidade com o mercado, sem prejuízo da análise de conformidade técnica e documental no processo de contratação direta.

11.3. Além da coleta de propostas junto a outros fornecedores do ramo, foi realizada verificação de preços praticados em contratações firmadas com a referida empresa em outros procedimentos administrativos, o que permitiu comparar parâmetros de mercado e evidenciar que os valores ofertados permanecem coerentes com o histórico de contratações similares, reforçando a vantajosidade econômica da proposta apresentada para os itens objeto deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

12. DOS PREÇOS E ESTIMATIVAS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “I”

12.1. O valor estimado da contratação foi definido a partir de pesquisa de preços realizada com empresas especializadas no objeto, com coleta de cotações para os itens 01 e 02, adotando se como referência os valores unitários mais vantajosos e compatíveis com o mercado, de modo a assegurar economicidade e aderência às condições efetivamente praticadas em contratações similares.

12.2. Para reforçar a consistência da estimativa, além das cotações obtidas junto a fornecedores do ramo, procedeu se à verificação de preços praticados em contratações anteriores celebradas com a empresa que apresentou menor preço, a fim de confrontar os valores ofertados com histórico de mercado e reduzir risco de superestimativa ou de valores artificialmente distorcidos, evidenciando a vantajosidade do parâmetro adotado.

12.3. O critério de medição econômica definido para os serviços é o metro quadrado, por refletir objetivamente a área a ser projetada e, conseqüentemente, a dimensão do levantamento topográfico, dos ensaios de solo, da modelagem em BIM e da produção das peças técnicas e do orçamento detalhado, permitindo comparação direta entre propostas e adequada gestão do custo por unidade de entrega.

12.4. Com base nos quantitativos estimados e nos valores unitários de referência obtidos na pesquisa de preços, o valor total estimado da contratação para os itens 01 e 02 perfaz R\$ 96.797,00, sendo R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02, conforme tabela de composição do valor estimado, a qual integra este Termo de Referência como parâmetro objetivo para a contratação direta.

12.5. Os valores unitários de referência constituem limite máximo aceitável para a contratação, devendo eventual proposta apresentada respeitar os valores unitários por item, de modo a manter a aderência ao preço de mercado e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, cabendo à Administração desclassificar proposta que exceda os valores de referência fixados, por violação aos critérios objetivos definidos neste Termo de Referência.

12.6. Os preços estimados abrangem a execução integral do escopo dos itens 01 e 02, incluindo levantamento topográfico, ensaios CBR, elaboração de modelos BIM, compatibilização das disciplinas, produção de memoriais, pranchas, sinalização, drenagem, dimensionamentos e orçamento detalhado, bem como a obrigação de promover revisões, correções e adequações sempre que solicitado pela Administração, sem custos adicionais, até a aprovação técnica final dos projetos.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA “J”

13.1. Os pagamentos decorrentes do objeto deste termo correrão à conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

a) 03.01.04.122.0003.2.006.3.3.90.39.00

14. PRAZO DE ENTREGA

14.1. O prazo para entrega dos projetos executivos concluídos, referentes aos itens 01 e 02, será de 15 dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Engenharia do Município, a qual definirá o trecho a ser projetado e as diretrizes mínimas necessárias à execução do trabalho.

14.2. A contratada permanecerá obrigada a realizar, sem custos adicionais e sempre que solicitado pela fiscalização, todas as correções, adequações, revisões, complementações e alterações que se fizerem necessárias para a perfeita execução do objeto e para a aprovação técnica final dos projetos, inclusive quanto à compatibilização do modelo BIM, coerência de quantitativos, consistência do orçamento e atendimento às normas e diretrizes aplicáveis, até que as entregas estejam plenamente conformes ao escopo contratado.

15. PENALIDADES

15.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- 15.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 15.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 15.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 15.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 15.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 15.1.6.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 15.1.7.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 15.1.8.** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 15.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 15.1.10.** Praticar ato lesivo previsto no Artigo 5º da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013
 - 15.1.10.1.** A Lei 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu Artigo 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- e)** Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- f)** Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- g)** Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- h)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

d.1) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.

15.2.1. As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei Nº 14.133/2021.

15.2.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



CAPITAL DO FELIÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

15.2.3. As aplicações de quaisquer das sanções previstas não excluem, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.2.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- f) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) As peculiaridades do caso concreto;
- h) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- j) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.2.5. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.2.6. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.2.6.1. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

15.2.6.2. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

16. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I - Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

17. DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA - ARTIGO 6º, XXIII, ALÍNEA "F"

17.1. O gerenciamento das contratações decorrentes deste Termo de Referência caberá às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 c/c Artigo 7º da Lei Federal Nº 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

17.1.1. Fica designada como gestora deste contrato:

- b)** Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX.

17.1.2. Ficam designadas como fiscais deste contrato as seguintes servidoras:

- c)** JEAN CARLOS DE LIMA, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

d) ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

17.1.3. O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

17.2. Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste Contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

17.3. Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

17.4. As decisões que ultrapassem a competência do fiscal do contrato, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

17.5. A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato.

17.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

**ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
XXX/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CE-
LEBRAM O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO**
PARANÁ/PR E A EMPRESA **PROJETBIM ASSES-**
SORIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de di-
reito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR,
inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municip-
pal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a
empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, ins-
crita no CNPJ sob nº **43.579.755/0001-03**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 1640,
Sala 207, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada por seu representante
legal **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si
justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**,
nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no
artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EM-**
PRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM
USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVI-
ÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, conforme
as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA**
PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À ME-



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

RENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos de engenharia a serem elaborados e entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos formatos de apresentação e às condições de execução, entrega e revisão previstos no Termo de Referência, incluindo a metodologia BIM, a compatibilização entre as peças, a coerência entre quantitativos e orçamento e a responsabilização técnica formal por meio de ART ou RRT, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução ocorrerá por demanda e de forma parcelada, mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas necessárias, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os projetos concluídos no prazo máximo de 15 dias contados da emissão de cada Ordem de Serviço, bem como a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, até a aprovação técnica final.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização de equipe, deslocamentos, levantamentos topográficos, ensaios de solo para CBR, coleta de dados em campo, softwares e licenças necessários, emissão de ART ou RRT, produção de pranchas, relatórios e arquivos digitais, bem como revisões, reentregas e substituições por inconformidade técnica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**, correspondente a elaboração de projetos de engenharia e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº 02/2026, conforme quadro abaixo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos projetos efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será realizada conforme as especificações do Termo de Referência e mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas para elaboração dos projetos, cabendo à CONTRATADA observar integralmente o escopo contratado, a metodologia BIM, os padrões de apresentação e os requisitos técnicos fixados, mantendo comunicação contínua com a fiscalização e apresentando os produtos técnicos nas condições pactuadas.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas dos projetos e documentos técnicos correlatos deverão ocorrer no Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, em mídia física e em mídia virtual, mediante protocolo de recebimento, devendo a CONTRATADA apresentar as peças técnicas assinadas pelos responsáveis, acompanhadas das respectivas ARTs ou RRTs quando aplicável, e os arquivos digitais completos e editáveis, incluindo modelos em BIM, plantas, memoriais e planilhas, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega de cada projeto concluído será de 15 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, permanecendo a CONTRATADA obrigada a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, até a aprovação técnica final, sendo certo que o pagamento ou o recebimento inicial não implicam aceitação tácita nem afastam a responsabilidade técnica pela qualidade, integridade e conformidade das peças entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, período em que poderão ser emitidas Ordens de Serviço e realizadas entregas conforme a necessidade da Administração, observado o escopo dos itens contratados, permanecendo a CONTRATADA vinculada às obrigações de suporte técnico, revisões e correções relacionadas aos projetos elaborados durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos poderão ser ajustados somente quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada e autorização expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento do interesse público, da manutenção do equilíbrio do cronograma e da observância aos limites legais e às condições estabelecidas no processo de contratação direta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos projetos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, completude, compatibilização entre as peças, coerência de quantitativos e do orçamento detalhado, atendimento às normas técnicas aplicáveis e apresentação dos produtos finais em conformidade com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelos projetos apresentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como manter válidos e vigentes os registros profissionais exigíveis perante o CREA ou CAU, incluindo o registro da pessoa jurídica e do responsável técnico indicado, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação, a execução ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender às requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, cumprir o prazo de 15 dias para entrega de cada projeto contado da emissão da Ordem de Serviço, realizar levantamentos topográficos e ensaios de solo para CBR quando previstos no escopo, e promover, sem ônus adicional, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, inclusive reentregas e revisões necessárias até a aprovação técnica final, garantindo que não haja atraso na preparação de processos licitatórios e no planejamento das obras por falhas, omissões ou inconsistências dos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e no instrumento contratual, podendo o ajuste ser extinto, entre outras situações, pelo término da vigência, pela conclusão integral do objeto, por acordo entre as partes quando cabível, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção poderá ocorrer, ainda, de forma antecipada, caso a CONTRATANTE deixe de possuir necessidade superveniente dos serviços ou por motivo técnico devidamente justificado que torne desnecessária a continuidade da execução, bem como quando verificada a impossibilidade de execução do objeto nas condições pactuadas, observado o procedimento formal de apuração e as consequências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato não afasta as responsabilidades da CONTRATADA pelos projetos e produtos técnicos entregues durante a vigência, nem a obrigação de correção de falhas, omissões ou inconsistências identificadas em decorrência do uso dos projetos, quando vinculadas ao escopo executado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e demais cominações previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato **Sr. CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX., ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato **Sr. JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular, e **Sr. ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO**, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência de conformidade, registro de ocorrências e atesto de recebimento, inclusive nos locais de entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência**, o **Aviso/Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº 02/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de **Catanduvas/PR** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSON FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE



CAPITAL DO FEIJÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Representante Legal

CONTRATADO



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
 CAPITAL DO FEIJÃO

TERMO DE INDICAÇÃO E CIÊNCIA DE FISCAL DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eu, GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, indico os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato/Ata de Registro de Preços disposto do Procedimento Licitatório com o objetivo de realizar **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, resultantes do Processo Administrativo Nº 021/2026.

FISCAIS:

- a) Sr. **JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular;
- b) Sr. **ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO**, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente.

Ficam cientes os fiscais designados para zelar pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Lei Nº 14133/2021, devendo ainda:

- a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme;
- b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados;
- c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;



ESTADO DO PARANÁ
Município de Três Barras do Paraná
CAPITAL DO FEIJÃO

- d) Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;
- e) Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- f) Recusar os serviços/produtos executados/entregues em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- g) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- h) testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- i) analisar, conferir e atestar as notas fiscais;
- j) comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

Na ausência de um dos fiscais designados, fica o outro fiscal responsável pela condução das atividades descritas neste termo, em ambos os departamentos.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.



JEAN CARLOS DE LIMA

Fiscal Titular



ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO

Fiscal Suplente



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DA DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

Aos quatro dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná os membros da equipe de apoio designada pelo Decreto Municipal Nº 6871/2025, sob a presidência da Agente de Contratação, com a finalidade de analisar a documentação apresentada no âmbito da Dispensa de Licitação Nº 02/2026, fundamentada no artigo 75, inciso I, da Lei Nº 14.133 de 2021.

O objeto do procedimento consiste na contratação de empresa especializada na elaboração de projetos executivos de engenharia, com uso da metodologia Building Information Modeling (BIM), abrangendo serviços de pavimentação asfáltica e poliédrica em vias urbanas e rurais, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Aberta a sessão, a equipe procedeu à conferência dos documentos integrantes do processo, com destaque para o Documento de Formalização de Demanda, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência e os documentos de pesquisa de preços, verificando a motivação e a aderência da contratação à necessidade administrativa de assegurar, em prazo exíguo, peças técnicas completas e compatibilizadas para instrução de futuras contratações e continuidade do planejamento municipal de obras de pavimentação urbana e rural.

Na sequência, passou-se à análise das cotações obtidas para os itens 01 e 02, observando-se o critério objetivo de menor preço por item, com comparação de valores unitários por metro quadrado, nos termos do edital. Foram registradas as seguintes propostas: PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, CNPJ nº 43.579.755/0001-03, com valor unitário de R\$ 1,29 para o item 01 e R\$ 1,09 para o item 02, MAL-T ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 49.996.464/0001-99, com valor unitário de R\$ 1,39 para o item 01 e R\$ 1,19 para o item 02, NOGALE ENGENHARIA, CNPJ nº 30.972.275/0001-58, com valor unitário de R\$ 1,49 para o item 01 e R\$ 1,29 para o item 02.

Considerando os quantitativos estimados no Termo de Referência, sendo 30.000,00 m² para o item 01 e 53.300,00 m² para o item 02, apurou-se o valor total estimado da contratação em R\$ 96.797,00, correspondente à soma de R\$ 38.700,00 para o item 01 e R\$ 58.097,00 para o item 02.

Diante da análise comparativa, a equipe deliberou que a proposta mais vantajosa, pelo menor preço apresentado para ambos os itens, foi a da empresa PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA, nos valores unitários acima registrados, recomendando a contratação direta,



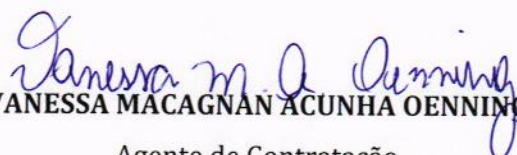
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

com observância das exigências documentais e técnicas previstas no edital e no Termo de Referência.

Por fim, deliberou se pelo encaminhamento do feito à autoridade competente para fins de ratificação da dispensa, autorização da contratação e adoção das providências subsequentes, inclusive quanto à formalização do instrumento de contratação e demais atos necessários, conforme regras do edital e anexos.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes, para que produza os efeitos legais cabíveis.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.


VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Agente de Contratação


CARLOS SNIEZKO
Equipe de Apoio


LUANA CRISTINA REFFATTI
Equipe de Apoio



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RATIFICAÇÃO

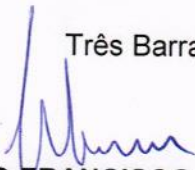
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa por Justificativa, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, com o valor total de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.


GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 43.579.755/0001-03

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR E A EMPRESA PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº **78.121.936/0001-68**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **43.579.755/0001-03**, com sede na Avenida Luiz Antonio Faedo, Nº 1640, Sala 207, Centro, na cidade de Francisco Beltrão, neste ato representada por seu representante legal **JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS**, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

O presente ajuste decorre de **contratação direta por dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, considerando tratar-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, conforme as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

(Artigo 92, incisos I, II, III e IV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO EMERGENCIAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS DUAS PRIMEIRAS SEMANAS LETIVAS DAS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, ATÉ A CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

LICITATÓRIO JÁ AGENDADO, conforme especificações, quantidades e condições constantes do **Termo de Referência** e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os projetos de engenharia a serem elaborados e entregues deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões de qualidade, aos formatos de apresentação e às condições de execução, entrega e revisão previstos no Termo de Referência, incluindo a metodologia BIM, a compatibilização entre as peças, a coerência entre quantitativos e orçamento e a responsabilização técnica formal por meio de ART ou RRT, quando aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A execução ocorrerá por demanda e de forma parcelada, mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela Administração, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas necessárias, ficando a CONTRATADA obrigada a apresentar os projetos concluídos no prazo máximo de 15 dias contados da emissão de cada Ordem de Serviço, bem como a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, até a aprovação técnica final.

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as despesas inerentes à perfeita execução do objeto, incluindo mobilização de equipe, deslocamentos, levantamentos topográficos, ensaios de solo para CBR, coleta de dados em campo, softwares e licenças necessários, emissão de ART ou RRT, produção de pranchas, relatórios e arquivos digitais, bem como revisões, reentregas e substituições por inconformidade técnica, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, não gerando quaisquer ônus adicionais à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

(Artigo 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Pela execução do objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o **valor global máximo estimado de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais)**, correspondente a elaboração de projetos de engenharia e quantidades previstos no Termo de Referência e na proposta aceita no âmbito da Dispensa nº 02/2026, conforme quadro abaixo:

LOTE 01 - PROJETOS DE ENGENHARIA

LOTE	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Projeto executivo de pavimentação asfáltica sobre pedra irregular em vias públicas urbanas , com a utilização da metodologia Building Information	m ²	30.000,00	R\$ 1,29	R\$ 38.700,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

	Modeling (BIM), incluindo projetos de: drenagem, dimensionamento do pavimento, sinalização vertical e horizontal, memorial descritivo, memorial de cálculo, passeio público, urbanismo e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).				
02	Projeto executivo de pavimentação poliédrica com pedras irregulares em vias rurais , com a utilização da metodologia Building Information Modeling (BIM), incluindo projetos de: terraplenagem, drenagem, dimensionamento do pavimento, memorial descritivo, memorial de cálculo, sinalização vertical e orçamento detalhado. Incluso Levantamento Topográfico e Ensaio de solo Índice de Suporte Califórnia (CBR).	m ²	53.300,00	R\$ 1,09	R\$ 58.097,00
				VALOR TOTAL	R\$ 96.797,00

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços unitários e condições comerciais observarão a proposta apresentada pela CONTRATADA e aceita pela Administração, devendo ser expressos em reais e compatíveis com as especificações do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado reajuste durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legais previstas na Lei nº 14.133/2021, respeitados os controles, a motivação e o limite financeiro contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

(Artigo 92, incisos VI, VIII e IX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado mediante apresentação de **Nota Fiscal**, correspondente aos projetos efetivamente entregues e aceitos, acompanhada do **atesto de recebimento** emitido pelo responsável da unidade recebedora e/ou fiscal do contrato, além da comprovação de **regularidade fiscal e trabalhista**, quando exigível, observadas as rotinas administrativas internas da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** contados do atesto definitivo do recebimento e da liquidação da despesa, desde que a documentação esteja regular e não haja pendências de substituição de itens recusados por inconformidade, sem prejuízo de suspensão do prazo na hipótese de necessidade de correção formal da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.39.00

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados por transferência bancária para conta de titularidade da CONTRATADA, vedada a indicação de conta de terceiros, salvo hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas e autorizadas pela Administração.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica matriz de risco ao presente contrato, tendo em vista a natureza do objeto e o caráter emergencial e temporário do fornecimento, sem prejuízo da responsabilização integral da CONTRATADA por qualidade, conformidade e entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

(Artigo 92, incisos VII, XII e XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução dos serviços será realizada conforme as especificações do Termo de Referência e mediante requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, por intermédio do Departamento de Engenharia, que indicará os trechos a serem projetados e as diretrizes mínimas para elaboração dos projetos, cabendo à CONTRATADA observar integralmente o escopo contratado, a metodologia BIM, os padrões de apresentação e os requisitos técnicos fixados, mantendo comunicação contínua com a fiscalização e apresentando os produtos técnicos nas condições pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As entregas dos projetos e documentos técnicos correlatos deverão ocorrer no Departamento de Engenharia do Município de Três Barras do Paraná, situado na Prefeitura Municipal, Avenida Brasil, 245, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, em mídia física e em mídia virtual, mediante protocolo de recebimento, devendo a CONTRATADA apresentar as peças técnicas assinadas pelos responsáveis, acompanhadas das respectivas ARTs ou RRTs quando aplicável, e os arquivos digitais completos e editáveis, incluindo modelos em BIM, plantas, memoriais e planilhas, em formatos compatíveis com os sistemas utilizados pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de entrega de cada projeto concluído será de 15 dias, contados da emissão da respectiva Ordem de Serviço, permanecendo a CONTRATADA obrigada a realizar, sem custos adicionais, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

fiscalização, até a aprovação técnica final, sendo certo que o pagamento ou o recebimento inicial não implicam aceitação tácita nem afastam a responsabilidade técnica pela qualidade, integridade e conformidade das peças entregues.

PARÁGRAFO QUARTO - A vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura, período em que poderão ser emitidas Ordens de Serviço e realizadas entregas conforme a necessidade da Administração, observado o escopo dos itens contratados, permanecendo a CONTRATADA vinculada às obrigações de suporte técnico, revisões e correções relacionadas aos projetos elaborados durante a vigência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Os prazos poderão ser ajustados somente quando houver justificativa técnica e administrativa devidamente formalizada e autorização expressa da CONTRATANTE, sem prejuízo do atendimento do interesse público, da manutenção do equilíbrio do cronograma e da observância aos limites legais e às condições estabelecidas no processo de contratação direta e no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – ENCARGOS DO CONTRATANTE

(Artigo 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Compete à CONTRATANTE acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidores designados, registrando ocorrências, determinando correções e promovendo o atesto de recebimento, especialmente quanto à qualidade, prazos, integridade, validade e conformidade dos projetos entregues.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Efetuará a CONTRATANTE o pagamento na forma e prazo pactuados, desde que cumpridas as condições contratuais e apresentada documentação fiscal idônea, observada a efetiva entrega e aceitação dos itens, bem como a regularidade formal do processo de liquidação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATANTE prestará as informações necessárias quanto ao cronograma, locais de entrega e responsáveis pelo recebimento, devendo garantir as condições mínimas para recebimento e conferência, sem prejuízo de recusar itens desconformes e exigir substituição imediata quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Artigo 92, incisos XVI e XVII, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA obriga-se a executar integralmente os serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, em metodologia BIM, conforme as especificações do Termo de Referência, garantindo qualidade técnica, completude, compatibilização entre as peças, coerência de quantitativos e do orçamento detalhado, atendimento às normas técnicas aplicáveis e



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

apresentação dos produtos finais em conformidade com os padrões e formatos definidos pela CONTRATANTE, assumindo inteira responsabilidade pelos projetos apresentados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, bem como manter válidos e vigentes os registros profissionais exigíveis perante o CREA ou CAU, incluindo o registro da pessoa jurídica e do responsável técnico indicado, responsabilizando-se por qualquer inconformidade documental que impeça a contratação, a execução ou o pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá atender às requisições formais e Ordens de Serviço emitidas pela CONTRATANTE, cumprir o prazo de 15 dias para entrega de cada projeto contado da emissão da Ordem de Serviço, realizar levantamentos topográficos e ensaios de solo para CBR quando previstos no escopo, e promover, sem ônus adicional, todas as correções, adequações, complementações e alterações solicitadas pela fiscalização, inclusive reentregas e revisões necessárias até a aprovação técnica final, garantindo que não haja atraso na preparação de processos licitatórios e no planejamento das obras por falhas, omissões ou inconsistências dos projetos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(Capítulo II-B da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições do texto original, aplicáveis ao presente contrato, com observância do mais alto padrão ético, vedadas práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, sujeitando a CONTRATADA às sanções legais e administrativas cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

(Artigo 92, inciso XIV, c/c artigos 155 a 158 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as penalidades previstas no texto base, adequadas à execução do fornecimento, inclusive advertência, impedimento, declaração de inidoneidade e multas, observando-se contraditório e ampla defesa, bem como a proporcionalidade conforme gravidade e efeitos da infração.

CLÁUSULA NONA – EXTINÇÃO

(Artigo 92, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Permanecem aplicáveis as hipóteses de extinção contratual previstas na Lei nº 14.133 de 2021 e no instrumento contratual, podendo o ajuste ser extinto, entre outras situações, pelo término da vigência, pela conclusão integral do objeto, por acordo entre as partes



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

quando cabível, por interesse público devidamente motivado, ou por inadimplemento contratual, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando exigíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A extinção poderá ocorrer, ainda, de forma antecipada, caso a CONTRATANTE deixe de possuir necessidade superveniente dos serviços ou por motivo técnico devidamente justificado que torne desnecessária a continuidade da execução, bem como quando verificada a impossibilidade de execução do objeto nas condições pactuadas, observado o procedimento formal de apuração e as consequências legais aplicáveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A extinção do contrato não afasta as responsabilidades da CONTRATADA pelos projetos e produtos técnicos entregues durante a vigência, nem a obrigação de correção de falhas, omissões ou inconsistências identificadas em decorrência do uso dos projetos, quando vinculadas ao escopo executado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e demais cominações previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Mantêm-se as disposições gerais do instrumento base, no que compatíveis, destacando-se que nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado sem autorização expressa, e que a CONTRATADA responde integralmente por obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e civis decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

(Artigo 117 da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato caberão à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, competindo-lhes determinar providências para correção de falhas e garantir a regularidade das entregas e do recebimento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica designada como gestora do contrato **Sr. CLEBESON BORDIM**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF nº XXX.278.879-XX., ou quem legalmente a substituir, sem prejuízo de designações complementares constantes em portaria própria.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Ficam designados como fiscais do contrato **Sr. JEAN CARLOS DE LIMA**, Engenheiro Civil, Diretor do Departamento de Engenharia, fiscal titular, e **Sr. ANDRE ANTONIO BRANDINI FONGARO**, Diretor de Departamento de Planejamento, fiscal suplente, os quais serão responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento, conferência de conformidade, registro de ocorrências e atesto de recebimento, inclusive nos locais de entrega.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PARTES INTEGRANTES

(Artigo 39, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o **Termo de Referência, o Aviso/Instrumento de Contratação Direta da Dispensa nº 02/2026**, a proposta da CONTRATADA e demais documentos do Processo Administrativo nº 021/2026.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Eventuais alterações necessárias durante a vigência dependerão de formalização por termo aditivo ou apostilamento, conforme a hipótese, respeitando a Lei nº 14.133/2021 e os limites do objeto emergencial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento do ajustado, elegendo o foro da Comarca de **Catanduvas/PR** para dirimir eventuais controvérsias, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Três Barras do Paraná, 04 de março de 2026.

Assinado digitalmente por GERSO FRANCISCO
GUSSO: 40988660059
DN: C=BR, OU=Presencial, OU=44176499000188,
OU=AC SingularID Multipla, O=ICP-Brasil,
CN=GERSO FRANCISCO GUSSO 40988660059
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.03.04 09:37:04-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

Assinado digitalmente por JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF
A1, OU=Presencial, OU=23924010000119, OU=AC
SingularID Multipla, CN=JONATHAN KOZIKOSKI
FREITAS:06424795936
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.04 10:38:26-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.1

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA

JONATHAN KOZIKOSKI FREITAS

Representante Legal

CONTRATADO



CAPITAL DO FÊLÃO

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 43.579.755/00001-03

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa de Licitação Nº 02/2026

VALOR: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação mediante Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS, com o valor total de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:45342C91

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021

CONTRATADA

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 43.579.755/0001-03

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:5FC442B1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e PROJETO BIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 43.579.755/00001-03

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa de Licitação Nº 02/2026

VALOR: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19808881

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/03/2026. Edição 3482

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TORNA PÚBLICO:

A convocação dos (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2025, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados (as):

PROFESSOR - PCD

Classificação	Nome
1º	Mariane Cristina dos Santos Brum

PROFESSOR - AFRODESCENDENTES

Classificação	Nome
1º	Gabriela Chaves

Ficam convocados(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) acima descritos(as) para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munidas dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido será considerado como desistência da vaga, implicando na convocação dos (as) próximos (as) candidatos (as), obedecida a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:D5754C8B

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 201/2026

EDITAL Nº. 201/2026

03/03/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

As convocações dos aprovados no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seus respectivos cargos, conforme abaixo relacionados:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS 40H

Classificação	Nome
3º	ALTAIR KUHNEN STANG
8º	SILMARE FORNASE RECKER

Ficam convocados os candidatos aprovados acima descritos para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias autenticadas): Cédula de Identidade (RG), CPF, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Título de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 (cinco) anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde Física e Mental, Hemograma Completo, Glicemia em Jejum, comprovante de Tipo Sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração

de Bens, comprovante de escolaridade exigida para o provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda automática da vaga, não cabendo posterior reivindicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 03 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlice Cristina Mariano

Código Identificador:BE026341

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 75, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021

CONTRATADA

PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA -- CNPJ Nº 43.579.755/0001-03

PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

Publicado por:

Viviane Rodrigues

Código Identificador:5FC442B1

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 15/2026

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO PROGRAMA INFÂNCIA FELIZ PARANÁ.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021, demais alterações e Concorrência Eletrônica nº 13/2025

VALOR: R\$ 1.893.400,00 (Um milhão e oitocentos e noventa e três mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 540 (Quinhentos e quarenta) dias, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 03 de março de 2026.

Publicado por:

Vanessa Macagnan

Código Identificador:623FB722

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 22/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS.

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **PROJETBIM ASSESSORIA E PROJETOS LTDA - CNPJ Nº 43.579.755/00001-03**

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Dispensa de Licitação Nº 02/2026

VALOR: R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04 de março de 2026.

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:19808881

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE BAILE, EM COMEMORAÇÃO AOS 46 (QUARENTA E SEIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES.

FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA

CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS – CNPJ Nº 90.344.714/0001-00.

PREÇO

O valor total da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**.

PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da assinatura do contrato.

Publicado por:
Carlos Snieszko
Código Identificador:117AC27C

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1261/2026

PORTARIA Nº1261/2026
Data 04.03.2026

Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2025 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratado o aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, por prazo determinado, conforme contrato, sendo o que segue:

PROFESSOR

Nome	Matrícula	Símbolo
Vinicius Jose Moraes dos Passos	1858-9/1	PDA -1

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:136B8C5D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026

Processo Adm: Nº 01/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 178.368,45(cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 2.385,05 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**(04486774000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37955443000146) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de março de 2026

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:9CA0DC84

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
06/2026

Processo Adm: Nº 01/2026

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS ENGARRAFADO DE USO MEDICINAL E INDUSTRIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

Empresas vencedoras valor total: R\$ 178.368,45(cento e setenta e oito mil e trezentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos):**HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME**(17676642000108) com os lotes: 8, 9, 10, 11, 12, 13 no valor total de R\$ 2.385,05 (dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos).**MEDVERSUS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(57394275000174) com os lotes: 7 no valor total de R\$ 1.418,40 (um mil e quatrocentos e dezoito reais e quarenta centavos).**ECOLÓGICA OXIGÊNIO LTDA - EPP**(04486774000125) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6 no valor total de R\$ 174.250,00 (cento e setenta e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).**EDHMED EQUIPAMENTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**(37955443000146) com os lotes: 14 no valor total de R\$ 315,00 (trezentos e quinze reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o(a/s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), quarta-feira, 4 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador: B11CCBB3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 68.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Gerso Francisco Gusso, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação mediante Dispensa de Licitação, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e Parecer favorável da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para o procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2026**, embasado no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, COM USO DA METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), ABRANGENDO SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS E RURAIS**, com o valor total de R\$ 96.797,00 (noventa e seis mil setecentos e noventa e sete reais).

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador: 45342C91

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2026

O Município de Três Barras do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Gerso Francisco Gusso**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICA** o procedimento de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, fundamentado no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico e com o parecer favorável da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio para a realização da contratação direta, por meio da **Inexigibilidade nº 02/2026**, referente à **CONTRATAÇÃO, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DO CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS, PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL NA MODALIDADE BAILE, EM COMEMORAÇÃO AOS 46 (QUARENTA E SEIS) ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ – PR, A SER REALIZADA NO DIA 17 DE MAIO DE 2026, NO GINÁSIO DE ESPORTES MÁRIO LOPES.**

A contratação será realizada com a empresa **CONJUNTO MUSICAL OS SERRANOS**, inscrita no CNPJ nº 90.344.714/0001-00, pelo valor total de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

Três Barras do Paraná/PR, 04 de março de 2026.

GERSO FRANCISCO GUZZO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador: A2610B6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ
DECRETO 02/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2026

SÚMULA: Concede reposição inflacionária nos termos disposto pelo Artigo 75, e 78 da Lei 374/2008

O Presidente da Câmara Municipal de vereadores de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, pautado no Art. 75 da Lei 374/2008, no uso de suas atribuições, promulga o presente decreto legislativo:

Art. 1º - Fica aplicado a correção inflacionária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) no período de janeiro de 2025 a janeiro de 2026, equivalente a 4,26% (quatro virgula vinte e seis por cento) sobre os valores de verbas indenizatórias contidas no anexo I da Resolução 07/2024 que fixou o valor da diárias de servidores e vereadores da Câmara Municipal de Tunas do Paraná

Art. 3º - Este decreto legislativo entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em sentido contrário.

Tunas do Paraná do Paraná 03 de março de 2026.

ADRIANO PEREIRA XAVIER
Presidente da Câmara

ANEXO I

Publicado por:
Denise de Fatima Dos Santos
Código Identificador: BABE23B3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E
PLANEJAMENTO
LEI Nº 1045 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº 1045 DE MARÇO DE 2026

Ratifica o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Faço saber que a Câmara Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e seu Decreto Federal regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, o Protocolo de Intenções firmado entre o Estado do Paraná e os Municípios do Estado do Paraná subscritores, com a finalidade de formalizar a constituição e adequação do Consórcio Intergestores Paraná Saúde - CIPS aos termos do regime previsto na Lei Federal nº. 11.107/2005 e sua regulamentação, voltado ao desenvolvimento de ações na área da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º Após ratificação do Protocolo de Intenções, que consta do Anexo Único desta Lei, este se converterá em contrato de consórcio público, nos termos da lei.